

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.256

BELEM - QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3.288, 3.291,
3.292, 3.293, 3.294 e 3.295
Do Governo do Estado

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE
CONTRATO
Da Secretaria de Estado de Saúde Públi-
ca

CONCORRÊNCIA PÚBLICA IN-
TERNACIONAL Nº I-21/84 - CO-
SANPA - AVISO DE LICITAÇÃO
Da Companhia de Saneamento do Pará

BALANCETE PATRIMONIAL, EM
30/04/84
Do Banco da Amazônia S.A.

2 Cadernos

52 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3288 DE 24 DE MAIO DE 1984

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20 do Decreto-Lei nº 181 de 13 de março de 1970;

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reajustados, a partir de 1º de maio do corrente ano, na forma das tabelas de nºs 01, 04 e 05 os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º — A Tabela nº 03 — Das Funções Gratificadas, aprovada pelo Decreto nº 3.241, de 06.04.1984, fica alterada nos seguintes símbolos:

7-F Cr\$ 115.000,00
8-F Cr\$ 110.000,00
9-F Cr\$ 105.000,00

Art. 3º — Fica criado na Tabela nº 01, dos vencimentos e salários do pessoal integrante dos Quadros do Pessoal Permanente e do Pessoal Variável do DER-PA, o Nível 21 (vinte e um), composto de 5 (cinco) padrões salariais.

Art. 4º — Passam a se fixar ao Nível 21, de que trata o artigo anterior, as categorias funcionais de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Arquiteto, Geólogo, Químico, Economista, Contador, Técnico em Administração, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Biblioteconomista e Assistente Social.

Parágrafo Único — Os integrantes das categorias funcionais de Médico e Dentista poderão perceber seus vencimentos ou salários pelos padrões do nível 21, desde que optem pela jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias.

Art. 5º — O aumento da despesa decorrente deste Decreto correrá à conta dos recursos orçamentários do DER-Pa., para o corrente exercício.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

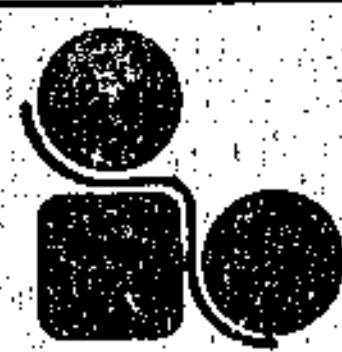
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

TABELA Nº 01

Dos níveis de vencimentos e salários do pessoal integrante dos Quadros de Pessoal Permanente e do Pessoal Variável — QPP e QPV.

NÍVEL	CLASSES				
	A CR\$	B CR\$	C CR\$	D CR\$	E CR\$
01	97.176				
02	97.426	97.626	97.826		
03	97.676	97.826	98.026		
04	97.926	98.226	98.526		
05	98.226	98.526	98.826		
06	98.526	98.826	99.126		
07	98.826	99.126	99.426	99.726	
08	99.126	99.426	99.726	100.026	
09	99.626	100.126	100.626	101.126	
10	100.376	100.876	101.376	101.876	
11	101.126	101.626	102.126	102.626	
12	102.126	102.626	103.126	103.626	104.126
13	103.126	103.876	104.626	105.376	106.126
14	105.126	105.876	106.626	107.376	108.126
15	107.626	108.626	109.626	110.626	111.626
16	112.626	113.626	114.626	115.626	116.626
17	120.126	122.126	124.126	126.126	128.126
18	150.000	154.000	158.000	162.000	166.000
19	200.000	206.000	212.000	218.000	224.000
20	242.260	254.373	266.487	278.598	290.712
21	262.840	279.924	298.119	317.496	338.133



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 105.000,00

Semestral Cr\$ 52.500,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 185.220,00

Semestral Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

TABELA Nº 04
DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PES-
SOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DO
PESSOAL CRIADO PELO ARTIGO 5º DO DECRETO
ESTADUAL Nº 9694/76.
REGIME ESTATUTÁRIO

NÍVEL	CLASSES		
	A (CR\$)	B (CR\$)	C (CR\$)
01	97.339	97.439	97.539
02	97.539	97.639	97.739
03	97.839	97.939	98.039
04	98.239	98.339	98.439
05	98.932	99.032	99.132
06	99.626	99.826	100.026
07	100.042	100.242	100.442
08	100.458	100.658	100.858
09	100.874	101.074	101.274
10	101.290	101.490	101.690
11	101.706	101.906	102.106
12	102.126	102.426	102.726
13	103.126	103.426	103.726
14	105.126	105.426	105.726
15	105.938	106.238	106.538
16	106.750	107.050	107.350
17	107.562	107.862	108.162
18	108.374	108.674	108.974
19	109.186	109.486	109.786
20	109.998	110.498	110.998
21	110.810	111.310	111.810
22	111.625	112.625	113.625

TABELA Nº 05

DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO PESSOAL INTE-
GRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL,
REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA CONSOLIDAÇÃO
DAS LEIS DO TRABALHO — C.L.T.

REFE- RÊNCIA	SALÁRIO MENSAL CR\$	REFE- RÊNCIA	SALÁRIO MENSAL CR\$
01	97.176	17	99.926
02	97.339	18	100.170
03	97.502	19	100.414
04	97.665	20	100.658
05	97.828	21	100.902
06	97.991	22	101.146
07	98.154	23	101.390
08	98.317	24	101.634
09	98.480	25	101.878
10	98.643	26	102.126
11	98.806	27	103.126
12	98.969	28	105.126
13	99.132	29	106.751
14	99.295	30	108.376
15	99.458	31	110.000
16	99.626	32	111.626

DECRETO Nº 3291 DE 28 DE MAIO DE 1984.

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.757.190.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.757.190.000,00 (hum bilhão, setecentos e cinquenta e sete milhões, cento e noventa mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.094
4120.00 — Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 1.757.190.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 26 de abril de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 3292 DE 28 DE MAIO DE 1984.

Abre à Auditoria Militar, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.930.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Auditoria Militar, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$.....

1.930.000,00 (hum milhão, novecentos e trinta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário	0400
Unid. Orçam.: Auditoria Militar	0402
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Ação Judiciária	013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar no Estado	2.010

3131.00 — Serviços de Terceiros e Encargos — Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$ 1.600.000,00

3192.00 — Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores

Cr\$ 330.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 3293 DE 28 DE MAIO DE 1984

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária:

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495

Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil 2.104
 3192.00 - Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 60.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 3294 DE 28 DE MAIO DE 1984

Abre ao Gabinete do Vice-Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 79.049.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 79.049.000,00 (Setenta e nove milhões e quarenta e nove mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçam.: Gabinete do Vice-Governador	1102
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Vice-Governadoria do Estado	2.016
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 5.957.000,00
3112.02 - Pessoal - Pessoal Militar - Despesas Variáveis	Cr\$ 2.396.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 20.036.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 10.333.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 36.837.000,00
3192.00 - Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 2.000.000,00

3253.00 - Transferências a Pessoas - Salário Família Cr\$ 25.000,00

4192.00 - Diversos Investimentos - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 65.000,00

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Assistência 81

Subprograma: Assistência Social Geral 486

Atividade: Atividades Assistenciais da Vice-Governadoria do Estado 2.017

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 1.400.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 3295 DE 28 DE MAIO DE 1984

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 95.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 95.000.000,00 (Noventa e cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.063
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 80.000.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6 - Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de abril de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
ALEKSEI TURENKO JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 497 DE 11 DE ABRIL DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.150 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, com a Resolução nº 9986/82, Djalma Requejo Guerreiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Mun. de Oriximiná, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 154.417,05 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	65.333,00
Salário Aula (75 hs x Cr\$ 654,00)	49.050,00
Adicional - 35% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 - Resolução nº 9986/82/TCE)	40.034,05

Provento Mensal Cr\$ 154.417,05

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.417 de 15.05.1984. (G. Reg. nº 5.467)

PORTARIA Nº 610 DE 07 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 1320/83-GG.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ELEONOR MENDES CARVALHO, do cargo de Titular do Cartório do Registro Civil de Nascimento e Óbitos (4º Ofício), 1ª Circunscrição da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 5.467)

PORTARIA Nº 668 DE 17 DE MAIO DE 1984.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00908/84-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALBERTO ANTONIO ESPINDOLA ABDON, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 5.467)

PORTARIA Nº 669 DE 17 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00909/84-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, HILDA VIANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Tucuruí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 5.467)

PORTARIA Nº 666 DE 22 DE MAIO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Ofício nº 525/84-SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Governo do Território Federal de Roraima, SEBASTIÃO FAVACHO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", a contar de 01.02.82, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 5.467)

PORTARIA Nº 667 DE 22 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Of. nº 525/84 - SEDUC.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Governo do Território Federal de Roraima, Elza da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", a contar de 01.02.82, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, sem ônus para a referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de maio de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 5.467)

PORTARIA Nº 691 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00941/84-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Mirian Pereira de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M - 401.2, Classe "B", lotado a Secretaria de Estado de Educação - Capital.

Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984 - 7

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 692 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 242/84 de 03.05.84, da Associação Brasileira de Ortopedia Disciplina de Oftalmologia - UNICAMP.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I Congresso Brasileiro de Ortopedia, a realizar-se em Campinas-SP, no período de 09 a 12 de junho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 693 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Ofício s/nº de 29.02.84 de Fortaleza-CE.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à JORNADA NORTE/NORDESTE DE RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA, a realizar-se na cidade de Fortaleza-CE, no período de 02 a 06 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 694 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Ofício s/nº de 02.05.84 do Instituto de Engenharia do Paraná - IEP,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 7º ENCO - Encontro Nacional da Construção, juntamente com o EX-PO-ENCO/84 - Exposição Nacional da Construção, a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 14 a 19 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 695 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Processo nº 0801/84 do Gabinete do Governador,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV ENCONTRO DA SOCIEDADE NORTE-NORDESTE DE OFTALMOLOGIA, a realizar-se na cidade de Teresina-PI, no período de 20 a 23 de junho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 696 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00888/84-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Administração, ALDO ANIBAL LOPES ARRAES, ocupante da função de Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 697 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00943/84-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, SEBASTIANA LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Pacajá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 699 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00852/84-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Câmara Municipal de Peixe Boi, MARIA PEDROSA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 698/84, DE 23 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 078, de 21.05.1979, RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Jorge Lopes de Farias E.E. "Augusto Meira"	Insp. de Alunos GEP-ANM- 809.1 "A"	00807/84	02 anos a contar-11.03.84
Ana Ferreira da Silva Abaetetuba	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M- 401.4 "D"	00925/84	02 anos a contar-02.05.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5438)

PORTARIA Nº 704 DE 24 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 00639/84-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Polícia Militar do Estado, WALQUIRIA SANTOS TAVARES, ocupante do cargo de Psicólogo, Código GEP-ANSPis-615.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 705 DE 24 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53, através da Port. nº 316/84 de 02.03.84, a ALVARO CHAGAS DA SILVA, ocupante do cargo de Papiloscopista, código GEP-PC-708.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

PORTARIA Nº 706 DE 24 DE MAIO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 15/84 de 13.04.84 da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar/Pará.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, a realizar-se em Vina del Mar/Chile, no período de 29 de julho a 03 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 24 de maio de 1984.
ODINEA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 5467)

* PORTARIA Nº 547 DE 24 DE ABRIL DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.05.84 o restante da Licença sem Vencimentos de 02 (dois) anos, concedida através da Port. nº 469/82 de 21.05.82, a ALDO AVANIR ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Farmacêutico, código GEP-ASNfa.-611.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 25.235 de 30.04.84.
(G. Reg. nº 5467)

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

PORTARIA Nº 025 DE 30 DE MAIO DE 1984

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1983, no período de 01 a 30.06.84, aos servidores abaixo relacionados:

José Osvaldo da Rocha Silva
Elias Ribeiro da Silva
Antônio Pimenta da Costa
José de Ribamar Castro
Maria Augusta Valente
Pedro Paulo Pereira Ferreira
Raimundo das Chagas Araújo
Mário Pontes de Castro

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 5470, Dia: 31/05/84)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

PORTARIA Nº 324 DE 23 DE MAIO DE 1984

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14.02.1983,

RESOLVE:

Conceder Salário Família, a partir do mês de maio/84, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados.

Adélia Chagas da Silva	01 dep.
Alexandrino Marinho da Cunha	01 dep.
Ana Gorety Guedes Feio	01 dep.
Elza Lúcia Tavares Menezes	01 dep.
Gabriel Gondin Hermes	02 dep.
Gerson Edison Figueiredo Filho	03 dep.
Glória Izolina Ribeiro de Barros	01 dep.
Higino Pereira de Sá	01 dep.

João Coêlho Serrão Sobrinho
Josué Alves de Oliveira
Luiz Antônio de Andrade Lima
Luiz Raul de Souza
Maria de Nazaré da Costa Loureiro
Maria Pereira da Silva

01 dep.	Paulo Sérgio Souza de Barros	01 dep.
01 dep.	Pedro Santos do Nascimento	01 dep.
01 dep.	Sátira Lopes Nascimento	01 dep.
01 dep.	Vera Lúcia Parente Tavares	01 dep.
02 dep.	LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA	
05 dep.	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	
	(T. nº 2001, Reg. nº 8858, Dia: 31/05/84)	

ANÚNCIOS

[illegible]

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03062, Reg. nº 8865, Dia: 31/05/84)

SOCIEDADE CIVIL MUTUA BENEFICENTE "FLOR DA ACÁCIA"
C.G.C-MF nº 0436864/0801-09
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores sócios da Sociedade Civil Mútua Beneficente "Pior da Infância" para reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter início no dia 08 de Junho de 1984, às 20:00 horas, na Primeira Convocação, e às 20:30 horas, na Segunda Convocação, nesta com qualquer número de sócios que comparecer, na sede da Sociedade, na Avenida Senador Lemos, nº 404/4, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

I - Eleição da Diretoria composta dos membros de que trata o Cap. I do artigo 12 de seu Estatuto Social para o período de 08.06.84 a 05.09.84; II - A Diretoria eleita será empossada na mesma ocasião; III - Competirá à Diretoria eleita proceder ao levantamento sócio-congênil e patrimonial da Sociedade, apresentando relatório conclusivo sobre os negócios da mesma; IV - Convocar eleições gerais e estatutárias para a nova diretoria, que assumirá o mandato por 1 (um) ano a partir de 06.09.84, tudo de conformidade com esta convocação.

n) Os Associados

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n° 03940, Reg. n° 8863, Dia: 31/05/84)

PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A.

C.G.C. Nº 04914453/0001-84.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EM 30.04.84.

RESUMO

01 - FORMA DE CONVOCAÇÃO: Através de carta: convite, reuniram-se os acionistas, conforme assinaturas no livro próprio.

02 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede da Empresa a Rua São Bonaventura, 156 na cidade de Belém assinadas no dia 30 de abril de 1984, às 16 horas.

07 - MESA: Presidente Edileuza Alves de Vasconcellos.

04 - QUORUM: Presentes todos os acionistas da Empresa, conforme assinaturas no Livro de Presença de acionistas.

05 - ORDEM DO DIA:

5.1- Apreciação do Balanço Geral, demonstração dos resultados, demonstrações de recursos e relatório da administração, demonstração das origens e aplicações de recursos acumulados, demonstração encerrado em 31.12.83.

diretoria, referente ao exercício encerrado em 31/12/1997.

5.2- Eleição da diretoria e fixação de seus honorários.

5.3- Aprovação da correção da expressão monetária do capital e sua consequente incorporação ao capital integralizado.

04 - DETERMINAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

6.1- Incorporação ao capital da conta reservas de capital no valor de R\$ 148.407.363,00

(cento e quarenta e cinco bilhões), integralizado de três cruzeiros), produto da correção monetária do capital social integralizado de acordo com o Art. 132 item IV da Lei 6.404/76, em decorrência da aprovação o Arto

de acordo com a Lei, por meio da qual os estatutos sociais passam a ter a seguinte redação: Art. 49 O Capital Social é de R\$ 246.484.097,00 (duzentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e

oito mil e noventa e sete cruzeiros), dividido em 246.484.097 Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de CR\$ 1,00 cada.

6.2- Eleição da diretoria com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sendo nomeativas de valor semelhante as anteriores, para o período de 1997 a 1999, a seguinte:

deleite para o Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, Cédula de Identidade Nº 796.744 - dada Nº 911.354-PA e CRC Nº 004.416.782-20, também foi reeleita para Vice-Presidente do Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, Cédula de Identidade Nº 796.744

6.3- Para remuneração da diretoria foi fixada uma verba total de até 428 ORTINS, men-

07 - FORMA DE LAVRATURA DA ATA: De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei

6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando a secretária autorizada a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das

disposições legais em vigor.

08 - ENCERRAMENTO: Às 17:00 horas, depois de valrada, lida e assinada a presente ata.

Belém(Pá), 30 de abril de 1984.

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELOS

President

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELOS

Vice-President

SÁNDRA MARIA L. DE OLIVEIRA

Secretaria

Junca Comercial do Estado do Para

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da segunda turma, reunida em 17/05/84, foi arquivada nestes JUCEPA, sob o nº 776/84 a 1ª via da presente Ata da Produtos de Pesca do Pará S/A.

Belica(Pã), 17 de maio de 1984.

Ailton Ferreira Coelho
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado

atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. n° 03939, Reg. n° 8851, Dia: 31/05/84)

000886

10 - Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984

ARAGUATA HEVEA S/A.
CNPJ Nº 04.203.360/0001-41
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 1983.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos ou informações que desejarem, agradecendo aqueles que nos distinguiram com sua confiança.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de cruzeiros)					
ATIVO	1983	1982	PASSIVO	1983	1982
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e bancos	14.104	41.256	Fornecedores	12.020	
Aplicações financeiras	85.594		Salários e contribuições sociais	1.666	
Adiantamentos a fornecedores	3.698	34.415	Demais contas a pagar	96	214
Demais contas a receber	5.129			13.782	214
Almoxarifado	109.438				
	217.963	75.671	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PERMANENTE			Capital social	496.474	203.602
Imobilizado	604.275	126.250	Reserva de capital	534.152	539
Diferido	222.170	1.045	Prejuízos acumulados	(1.359)	
	826.445	127.295		1.030.626	202.752
	1.044.408	202.966		1.044.408	202.966
	=====	=====		=====	=====

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982 (Em milhares de cruzeiros)	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	351
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	1.437
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(303)
Prejuízo do exercício	1.389
	=====
Prejuízo por ação do capital social final	Cr\$0 01
	=====

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em milhares de cruzeiros)			
	Capital social	Reserva de capital Correção monetária do capital	Prejuízos acumulados
Subscrição e integralização de capital	203.602		
Correção monetária		539	
Resultado do exercício			(1.389)
Em 31 de dezembro de 1982	203.602	539	(1.389)
Ajuste de exercícios anteriores			
Capitalização de reservas	539	(539)	
Subscrição e integralização de capital	292.333		
Correção monetária		534.152	
Em 31 de dezembro de 1983	496.474	534.152	
	=====	=====	=====

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em milhares de cruzeiros)		
	Exercícios findos 31 de dezembro	
	1983	1982
ORIGENS DOS RECURSOS		
Resultado financeiro diferido	152.374	
Dos acionistas - integralização de aumento de capital	292.333	203.602
TOTAL DAS ORIGENS	444.707	203.602
	=====	=====
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Nas operações sociais		1.389
Prejuízo do exercício		303
Menos: correção monetária		1.086
No ativo permanente		
Imobilizado	202.271	126.250
Diferido	113.712	809
Em aumento no capital circulante	128.724	75.457
TOTAL DAS APLICAÇÕES	444.707	203.602
	=====	=====
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE		
No fim do exercício	217.963	75.671
No início do exercício	75.671	
	142.292	75.671
PASSIVO CIRCULANTE		
No fim do exercício	13.782	214
No início do exercício	214	
	13.568	214
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE	128.724	75.457
	=====	=====

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 E DE 1982

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como atividade preponderante o plantio, exploração, industrialização e comercialização de borracha e seus derivados. Atualmente suas operações concentram-se na fase inicial de plantio de seringueiras no município de Santa Terezinha MT.

O projeto foi aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e, portanto, goza do incentivo fiscal relativo à isenção do imposto de renda até o exercício financeiro de 1993, recebendo também colaboração financeira proveniente dos recursos administrados pela SUDAM.

Através de contrato de prestação de serviços celebrado em 18 de março de 1983, a empresa transferiu à Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a gestão administrativa, financeira e operacional do projeto.

2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) Resultado financeiro e inflacionário

As despesas e as receitas financeiras e inflacionárias - representadas por correção monetária e juros - são assim contabilizadas:

Financeiras - segundo o regime de competência de exercícios; e

Inflacionárias - pela correção monetária das contas do patrimônio líquido e do ativo permanente, afetuada mensalmente, com base em índices oficiais.

O prejuízo financeiro e inflacionário apurado é acrescido ao ativo permanente - diferido, por referir-se a gastos ou perdas na fase pré-operacional, apurados neste exercício.

(b) Permanente

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com os seguintes aspectos:

Depreciação do imobilizado, pelo método linear, taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.

Amortização do diferido em período não inferior a cinco anos a partir da data de início das operações.

3. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O prejuízo apurado no exercício de 1982 foi reclassificado para o ativo diferido por referir-se a despesas liquidas ocorridas na fase pré-operacional.

4. IMOBILIZADO

Terrenos
Benfeitorias em terrenos
Edificações em construção
Seringueiras em formação
Máquinas e Equipamentos
Móveis e utensílios
Veículos

Milhares de cruzeiros			
		1981	
Custo corrigido	Depreciação acumulada corrigida	Líquido	1982
323.930		323.930	126.250
7.438		7.438	
56.962		56.962	
39.602		39.602	
32.431	1.756	30.675	
8.369	296	8.073	
156.188	18.593	137.595	
624.920	20.645	604.275	126.250
-----	-----	-----	-----

A conclusão do plano de plantio de seringueiras, estimado para meados de 1992, prevê investimentos totais de aproximadamente Cr\$9.230.000 mil, a preços de 31 de dezembro de 1983. Os recursos serão oriundos principalmente de incentivos fiscais relativos à aplicação de parcela do imposto de renda devido pelos acionistas e administrados pela SUDAM e de recursos próprios dos acionistas.

5. DIFERIDO

Impostos e Taxas
Despesas de viagens
Despesas de transportes
Depreciação
Serviços de terceiros
Implantação e manutenção de escritórios
Outros

Milhares de cruzeiros	
1981	1982
7.597	
9.058	
7.486	
16.059	
75.525	
7.417	
9.772	809
132.914	809
36.918	
52.338	236
222.170	1.045
-----	-----

Os serviços de terceiros incluem Cr\$62.390 mil pagos à Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha (Nota 1) e Cr\$10.220 mil retidos pela SUDAM a título de taxa de administração e contribuição, quando da liberação dos recursos relativos aos incentivos fiscais.

6. RESULTADO FINANCEIRO E INFLACIONÁRIO

FINANCEIRO

Receitas
Despesas

Resultado financeiro

INFLACIONÁRIO

Variações monetárias ativas
Correção monetária do balanço
Resultado inflacionário

Custo financeiro e inflacionário do exercício (Nota 5)

Milhares de cruzeiros	
	152.385
(	11)
	152.374
	709
(	190.001)
(	142.292)
(	20.418)
-----	-----

000888

12 - Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984

7 CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

Do patrimônio líquido
Do ativo permanente
imobilizado
diferido

Milhares de cruzeiros	
1983	1982
534.152	539
291.813	
52.338	236
344.151	236
190.001	303
*****	*****

8 CAPITAL SOCIAL

Capital autorizado

É composto de 650.000.000 (1982-400.000.000) ações ordinárias de Cr\$1,00 cada e 1.950.000.000 (1982-800.000.000) ações preferenciais de igual valor unitário.

Capital subscrito

É composto de 252.474.569 (1982-203.601.981) ações ordinárias de Cr\$1,00 cada e de 244.000.000 ações preferenciais de igual valor unitário.

Direitos das ações

As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. Aos titulares de ações de qualquer espécie será atribuído, em cada exercício, um dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, calculado nos termos da lei societária.

DIRETORIA

- Richard Woodard Mauman
CPF nº 022.791.178-43
- Brian Neill Avery-Jones
CPF nº 665.932.638-34

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Armando Conde - Presidente
CPF nº 003.253.688-72
- Ary Antonio Veiga - Conselheiro
CPF nº 002.347.028-34
- José Ricardo Rezek - Conselheiro
CPF nº 410.061.518-34
- George Eric Steward - Conselheiro
CPF nº 002.171.908-04
- Thomas Villar Harrison - Conselheiro
CPF nº 007.385.658-49

Luiz Alberto Oliveira da Silva
Contador CRC-PA, nº 3875
CPF nº 019.339.062-00

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

30 de abril de 1984

Aos Administradores e Acionistas
Araguaia Hevea S/A

- Examinamos o balanço patrimonial da Araguaia Hevea S/A, em 31 de dezembro de 1983 e as correspondentes demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por consequente, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1982 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram parecer com data de 14 de março de 1983, sem ressalvas.
- Somos de parecer que as demonstrações financeiras, referidas no parágrafo 1 acima, apresentam adequadamente a posição financeira da Araguaia Hevea S/A, em 31 de dezembro de 1983, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-SP-160

Marcos José de Almeida Lins
Contador
CRC-PE-5.251 "S"-PA

OBS: O original desta matéria foi fotografado
atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03943, Reg. nº 8867, Dia: 31/05/84)

HOSPITAL SÃO
MARCOS S/A

CGC 04927695/0001-02
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas, convidados a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem instaladas no dia 31 de maio de 1984, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ORDINÁRIA:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da con-

ta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1984.

b) O que ocorrer.

II - EXTRAORDINÁRIA:

- Re-ratificação das decisões da Assembléia Geral em 20 de setembro de 1983.

b) Outros assuntos de interesse social.

Outro, im, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Belém, 25 de maio de 1984

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 03927, Reg. nº 8836, Dias: 29, 31/05 e 01/06/84)

Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA.

Aos dois dias do mês de janeiro de 1984, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, à 08-316, Km 52, Distrito Industrial, reuniram-se os sócios da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI LTDA., a seguir identificados:-

1. - LUIZ RENATO DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Castanhal, Município do mesmo nome, à Rua Mauro Moura Filho s/nº, portador da Carteira de Identidade nº 50.563 - SEGUP/PA, C.P.F.-MF nº 046.031.502-10, participante da Sociedade com a importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
2. - ALMIR TAVARES LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Castanhal, Município do mesmo nome, à Rua Senador, Le mos, 414, portador da Carteira de Identidade nº 197.067 - SEGUP/PA, C.P.F.-MF nº 000.949.942-34, participante da Sociedade com a importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
3. - JOSE ALEXANDRE BEZERRA MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Castanhal, Município do mesmo nome, Estado do Pará, à Rua Tiradentes, 1177, portador da Carteira de Identidade nº 587.326 - SEGUP/PA, C.P.F.-MF nº 021.348.702-06, participante da Sociedade com a importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).
4. - LENILSON SÁ HOLANDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Conselheiro Furtado, 958, Ap. 1401, portador da Carteira de Identidade nº 489.357 - SEGUP/PA, C.P.F.-MF nº 019.626.802-82, participante da Sociedade com a importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Por escolha unânime assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. LENILSON SÁ HOLANDA, que expôs aos presentes que, estando todos os sócios componentes da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200135298 em 02.07.1980, tornou-se necessário, tendo em vista os interesses comuns, a transformação jurídica da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI S/A", para o que propunha que fossem aprovados os seguintes Estatutos Sociais.

ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

- Artigo 1º - A Sociedade operará sob a denominação de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI S/A.
- Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de Castanhal, Município do mesmo nome, Estado do Pará.
- Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a indústria e o comércio de móveis de madeira, podendo, entretanto, ampliar seus negócios em outras atividades lícitas permitidas em lei.
- Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- Artigo 5º - A Sociedade tem um capital autorizado ao limite de Cr\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), divididos em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias e 200.000.000 (duzentos milhões) de ações preferenciais.
- Parágrafo Único - Cabe ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, emitir os futuros aumentos de capital até o limite do capital autorizado.
- Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- Artigo 7º - As subscrições a serem realizadas em ações ordinárias e preferenciais até o limite do Capital autorizado serão efetuadas por autorização do Conselho de Administração.
- Artigo 8º - As ações a serem subscritas poderão ser integralizadas em bens ou dinheiro, podendo ser integralizadas em até um ano a partir de sua subscrição, conforme chamados da diretoria, desde que no ato da subscrição seja pago em valor igual ou maior do que fixado pelo Conselho Monetário Nacional.
- Artigo 9º - As Ações Preferenciais se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, para integração com recursos decorrentes dos Incentivos Fiscais, na forma estabelecida no Decreto-lei nº 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos na forma do art. 19 do referido diploma legal e gozarão de participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do art. 8º do já mencionado diploma legal.
- Artigo 10 - As ações oriundas dos Incentivos Fiscais é negado o direito de preferência, na forma do parágrafo Único do artigo 172 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

- Artigo 11 - São órgãos da Sociedade: a) Assembleia; b) O Conselho de Administração; c) A Diretoria Executiva; d) O Conselho Fiscal.
- Artigo 12 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, anualmente, nos primeiros meses seguintes ao término do exercício social para os fins lícitos previstos em lei e, extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade assim exigirem.
- Artigo 13 - A Assembleia Geral será convocada: a) pelo Presidente do Conselho de Administração ou 2 (dois) de seus membros; b) à omissão destes, por qualquer acionista, respeitados as disposições legais.
- Artigo 14 - A convocação obedecerá as disposições pertinentes e a Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá o Secretário, acionista ou não.
- Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral, além dos assuntos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei nº 6.404/76: a) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a respectiva remuneração; b) decidir sobre todos os assuntos que não sejam de competência do Conselho de Administração ou da Diretoria, ou que, por lei, sejam de sua competência prevista.
- Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de um Presidente e mais 2 (dois) membros, pessoas físicas, acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição.
- Parágrafo Primeiro - A mesma Assembleia Geral que os eleger designará o Presidente.
- Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento do Presidente ou de todos os membros, será convocada uma Assembleia Geral para deliberar a substituição.
- Artigo 17 - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse por termo lavrado no livro de atas de reunião do mesmo Conselho.
- Artigo 18 - O Conselho de Administração reunirá-se na sede social, sempre que convocado pelo Presidente ou seus membros.
- Parágrafo Único - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até eleição e posse dos sucessores.
- Artigo 19 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, cópias das quais serão enviadas à Diretoria, devendo serem arquivadas na Junta Comercial e publicada, as atas cujas deliberações produzam efeitos com terceiros.
- Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração: a) eleger e destituir os Diretores ou Diretoria e eventualmente seus substitutos, escolhendo dentre os eleitos o Diretor Presidente; b) aprovar o Programa - Orçamento da Sociedade;

c) convocar a Assembleia Geral quando julgar necessário; d) fiscalizar a gestão dos diretores; e) fixar as diretrizes básicas das atividades da sociedade; f) definir a política econômica-financeira e os programas de ações da sociedade; g) deliberar sobre a emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado, os prazos para subscrição das ações e os prazos e condições para a sua integralização, respeitando os limites dos Estatutos Sociais; h) decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

- Artigo 21 - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor Técnico, eleitos pelo Conselho de Administração pelo período de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os Diretores após a expiração dos respectivos mandatos, permanecerão no exercício de seus cargos enquanto os novos Diretores não forem empossados.

- Artigo 22 - A Diretoria reunirá-se sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 23 - A Diretoria terá poderes de representação, administração, gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade e que não sejam de competência prevista na Assembleia Geral, ou que não dependerem de autorização do Conselho de Administração.

- Artigo 24 - A Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto tendo os mesmos poderes para validamente, obrigar a Sociedade, assinando contra os, movimentando contas bancárias, assinando cheque, ordens de pagamento, emitindo, aceitando e endossando títulos de créditos de interesse e relacionamento com o objetivo social.

Artigo 25 - É expressamente proibido, e será nulo de pleno direito qualquer ato praticado por Diretor, procurador ou empregado da Sociedade que esteja fora dos objetivos sociais, estranhos aos negócios da Sociedade e que envolva a responsabilidade da mesma, tais como avais de favor, fiança e endossos.

Parágrafo Único - A substituição, sob qualquer circunstância, da Diretoria ou membros da Diretoria, será efetuada por decisão e indicação do Conselho de Administração, observada a maioria de votos.

- Artigo 26 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente somente se instalará nos exercícios em que seu funcionamento for solicitado pelos acionistas de acordo com o artigo 161 e seguintes da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76.

Artigo 27 - Quando solicitado sua instalação, o Conselho Fiscal terá 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com remuneração prevista em lei e funcionará apenas no exercício em que sua instalação for solicitada.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

- Artigo 28 - O ano social é coincidente com o ano civil, ao fim do qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.
- Artigo 29 - O lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na Constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustados na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para o pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Artigo 30 - A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.
- Artigo 31 - O primeiro mandato do Conselho de Administração e Diretoria, irá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes, ao término do exercício social do ano de 1987.
- Artigo 32 - Os presentes Estatutos entrarão em vigor após satisfecitas as exigências previstas em Lei. Terminada a leitura dos Estatutos foram estes postos em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade. Após a aprovação dos Estatutos, a Assembleia Geral, eleger o primeiro Conselho de Administração, fixando-lhes os respectivos honorários. Concluída a votação, o Sr. Presidente proclamou o seguinte resultado: Membros do Conselho de Administração: Conselheiro Presidente - ALMIR TAVARES LIMA. MESA, todos os Conselheiros qualificados anteriormente. A remuneração do Conselheiro Presidente e demais membros foi fixada em 2 (dois) salários mínimos regionais mensais. A seguir o Conselho já com os membros regionais mensais, constituiu: Diretor Presidente - LUIZ RENATO DA SILVA LIMA, já qualificado anteriormente, Diretor Técnico - LUIZ RENATO DA SILVA LIMA, já qualificado anteriormente, Diretor Comercial - MIRIAM VITORINO LIMA e LIMA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Castanhal, Município do mesmo nome, à Rua Mauro Moura Filho, s/nº, portador da Carteira de Identidade nº 1.081.385 - SEGUP/PA, CPF (MF) nº 046.031.502-10. Para cada um dos Diretores foi fixado a remuneração mensal de 7 (sete) salários mínimos regionais.

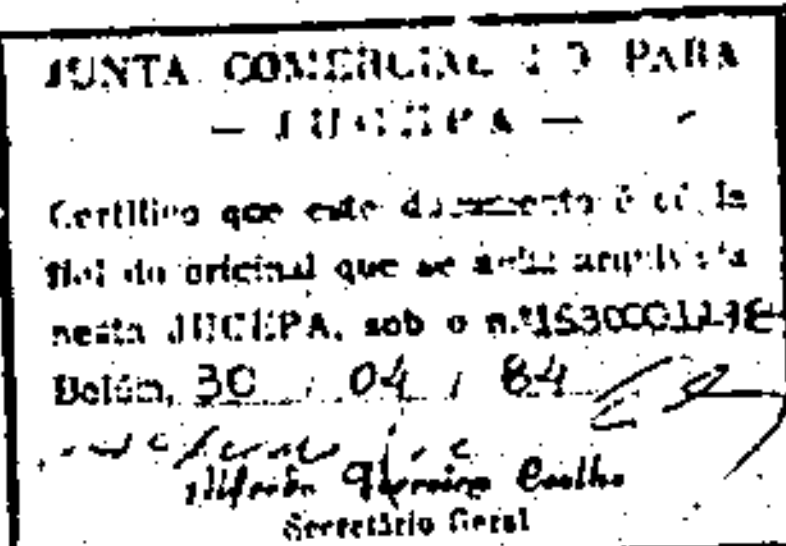
Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura da presente Ata, depois de lida e aprovada vai ao seu final, assinada por todos os presentes.

LUIZ RENATO DA SILVA LIMA:

ALMIR TAVARES LIMA

JOSE ALEXANDRE BEZERRA MACHADO

LENILSON SÁ HOLANDA



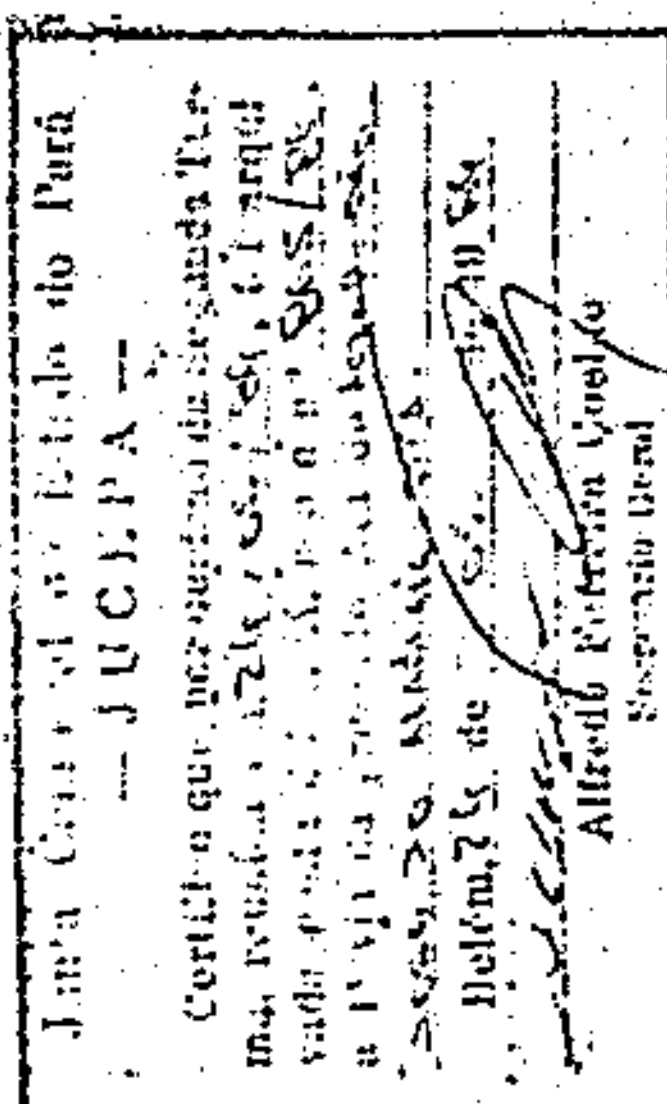
OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.
(T. nº 03946, Reg. nº 8874, Dia: 31/05/84)

000890

nova mil e quarenta e oito) ações preferenciais "CLASSE C" e 19.840.519 (dezenove milhões, oitocentas e quarenta mil e quinhentan e duzentos e nove) ações preferenciais "CLASSE D", permanecendo inalterados os seus parâmetros. Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que deveria ser eleita a nova diretoria, conforme determina o Artigo 8º - Cap. IV, do Estatuto Social, colocada em votação para eleição da diretoria; resultando assim a reeleição dos seguintes senhores: JOÃO ALVES VERISSIMO, português, casado, comerciante, portador do R.G. nº 871.047, C.P.F. nº 006.500.488-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na rua Monte Alegre, 1791, para Diretor Presidente; JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. nº 1.164.813, C.P.F. nº 006.500.308-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Ibi, 65, para Diretor Vice Presidente e ALDELINO ALVES VERISSIMO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do R.G. nº 1.494.272, C.P.F. 001.813.748-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na ruaaddock lobo, 1730 - 16º and. - apto. nº 161, para Diretor Superintendente e sendo fixados honorários de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais para cada membro da diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem da mesma desejasse fazer uso, e não guém se manifestando, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se ata, que lida e achada de acordo, conforme vai por todos assinada. Xingara-Pa., 30 de Abril de 1.984. ao João Alves Verissimo - Presidente, João Alves Verissimo Sobrinho - Secretário, João Alves Verissimo, João Alves Verissimo Sobrinho, Adelino Alves Verissimo, Emanuel Marques Martins, Rutilio Parolo, J. Alves Verissimo S/A Indústria, Comércio e Importação - João Alves Verissimo, Eldorado S/A Comércio, Indústria e Importação - João Alves Verissimo Sobrinho, Mocho Parilista Ltda. - João Alves Verissimo e Dr. Rutilio Parolo OAB-SP nº 10.693.

João Alves Verissimo
Presidente

Dr. Rutilio Parolo
OAB-SP nº 10.693



OBS: O original desta matéria foi fotografado
atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2005, Reg. nº 8878, Dia: 31/05/84)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1984
C.G.C.M.F. Nº 05.426.978/0001-33

Aos trinta dias do mês de Abril, de mil, novecentos e oitenta e quatro, às 15,00 (quinze) horas, em sua sede social, na "Fazenda São José", localizada no Município de Xingara, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se infere das assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, convocados que foram para a reunião ordinária através do edital de convocação publicado nos jornais e Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará, edições de 27-28-29 de Março de 1.984 e 24-26-27 de Março de 1.984, respectivamente. Assomou a Presidência da Mesa, nos termos do Estatuto Social, o Sr. João Alves Verissimo, que convidou a mim, João Alves Verissimo Sobrinho para servir como Secretário. Após verificada a regularidade da instalação da assembleia, nos termos do § 4º do Artigo 133 da Lei 6.404/76; o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando-se a leitura do Relatório da Diretoria, Relatando Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1.983, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará na edição de 10 de Abril de 1.984, e que permearam a disposição dos Srs. Acionistas na sede social, conforme artigo 133 da Lei 6.404/76, publicado juntamente com o edital de convocação. Após a leitura, e colocada em votação a matéria, deliberou a assembleia, unanimemente, abster-se de qualquer manifestação, pela aprovação das contas, inclusive da correção monetária do capital social no valor de Cr\$-1.224.359.172,34 (um bilhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros), pelo aumento do valor de Cr\$-1.224.359.172,34 (um bilhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzeiros) e cinco mil, cento e setenta e quatro cruzeiros, correspondente à fração dos termos do Artigo 167 da Lei 6.404/76. Deliberando os Srs. Acionistas por unanimidade, com as abstenções legais, pela aprovação, procedendo-se assim a capitalização da parte da correção monetária do capital realizado, passando esta de Cr\$-781.000.000,00 (setecentos e oitenta e um milhões de cruzeiros) para Cr\$-2.005.000.000,00 (dois bilhões e cinco milhões de cruzeiros), sendo o capital social da empresa composto por ações sem valor nominal; o aumento realizado do será absorvido pelos Srs. Acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital atual, sem emissão de novas ações. Em face do aumento do Capital Realizado o "Caput" do Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$ 2.005.000.000,00 (dois bilhões e cinco milhões de cruzeiros), representado por 51.224.000 (cinquenta e um milhões e duzentas e vinte e quatro mil) ações nominativas sem valor nominal; sendo 13.500.000 (treze milhões e quinhentas mil) ações ORDINÁRIAS; 12.330.433 (doze milhões, trezentas e trinta e quatro mil e quatrocentas e trinta e três) ações preferenciais "CLASSE A"; 1.000.000 (um milhão) ações preferenciais "CLASSE B"; 4.549.048 (quatro milhões, quinhentas e quarenta e

AGROPECUÁRIA BEBEDOURO S/A
CCE-MF 04.987.376/0001-92

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE ESPECIE JURÍDICA DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EM TERMOS DA LEI Nº 6.404/76, DE 15 DE MARÇO DE 1984, EM SUA SEDE SOCIAL, NA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, À RUA SENADOR MARCEL BARATA, 710, SALA 1.109, REUNIRAM-SE OS SOCIOS COTISTAS DA AGROPECUÁRIA BEBEDOURO LTDA, SENHORES: HUMBERTO DE MELO CARNEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENG. AGRÔNOMO, C.I. RG. 426.709-SSP-MG, CPF - 138.487.986-20 E DA NILO CELSO SANT'ANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENG. AGRÔNOMO, C.I. REG. 434.084-SSP-MG, CPF - 104.777.806-87, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA CIDADE DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, À RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, 491, ÚNICOS SOCIOS COTISTAS DA AGROPECUÁRIA BEBEDOURO LTDA., COM SEDE, FÓRO NA CIDADE E COMARCA DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, COM CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O Nº 15.200.198.222, EM 25.11.83, JUSTO E CONTRATADO ENTRE SI, TRANSFORMAR AS 2 (DUAS) COTAS DE C\$-50.000,00 DE CADA UMA NO VALOR DE C\$-100.000,00 EM 100.000 COTAS DO VALOR NOMINAL DE C\$-1,00 CADA UMA, CUJA DISTRIBUIÇÃO SERÁ NA MESMA PROPORÇÃO EXISTENTE, TOTALMENTE INTEGRALIZADA, E ADMITIR NA SOCIEDADE, JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR RURAL, C.I. RG. 287.117-SSP-MA, CPF-336.569.161-87, COM 5.000 COTAS NO VALOR DE C\$-5.000,00 QUE TRANSFERE O COTISTA HUMBERTO DE MELO CARNEIRO, E ANTONIO CELSO PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, DESENHISTA TÉCNICO, C.I. RG. 617.826, CPF - 244.798.026-49, COM 5.000 COTAS NO VALOR DE C\$-5.000,00 QUE LHE TRANSFERE O COTISTA DANILLO CELSO SANT'ANA, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA CIDADE DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, À RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, 491, OS ATUAIS SOCIOS COTISTAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, TRANSFORMAR A ATUAL ESPECIE JURÍDICA DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA E QUE A SOCIEDADE ORA TRANSFORMADA MANTÉM, SEM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, TODOS OS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUE COMPUÑHAM O PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE TRANSFORMADA, SUCEDENDO-A COM SUA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL E FORMA SOCIETÁRIA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ASSIM COMO INCORPORAR BENS, QUAISQUER QUE SEJAM ELES, AO PATRIMÔNIO SOCIAL, EM CONSÓRCIO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAÇA A QUE, POR DELIBERAÇÃO GERAL DOS SENHORES COTISTAS, FOI APROVADO O NOME DO SR. HUMBERTO DE MELO CARNEIRO PARA PRESIDIR OS TRABALHOS DESTA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO, SUCESSO E INCORPORAÇÃO DE BENS, CONVIDANDO A NIM, DANIEL KIUCHI SAWAKI, PARA SECRETÁRIO, INSTALADA A MESAS DOS TRABALHOS, O PRESIDENTE DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA PRESENTE ASSEMBLEIA, INFORMANDO QUE FICA SANEADA A FALTA DE PUBLICAÇÃO DOS ANÚNCIOS PELA IMPRENSA, POR ESTAREM PRESENTES A TOTALIDADE DOS SOCIOS COTISTAS DA SOCIEDADE, REPRESENHANDO 100% DO CAPITAL SOCIAL, NA FORMA DO § 4º, DO ARTIGO 124, DA LEI 6.404/76, E QUE ESTA ASSEMBLEIA ESTÁ SENDO PROCEDIDA DENTRO DOS PRECITOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E QUE O ANTE-PROJETO DOS ESTATUTOS SOCIAIS HAVIAM SIDO ENTREGUES AOS SENHORES COTISTAS COM A ANTECEDÊNCIA PREVISTA EM LEI. SE APROVADA A TRANSFORMAÇÃO, AS ATUAIS COTAS, TOTALMENTE INTEGRALIZADAS, FICAM TRANSFORMADAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS NO MINUTIVO, DO VALOR NOMINAL DE C\$-1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, SUBSTITUINDO-SE AQUELAS POR ESTAS, EMITINDO-SE TÍTULOS MÚLTIPLOS CORRESPONDENTE AO NÚMERO DE AÇÕES JÁ INTEGRALIZADAS QUE PASSAM A FAZER PARTE DO CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DA SOCIEDADE, ENCONTRANDO-SE O ANTE-PROJETO DOS ESTATUTOS SOCIAIS EM PODER DOS SENHORES SOCIOS, COM A ANTECEDÊNCIA PREVISTA EM LEI, FORAM OS ESTATUTOS SOCIAIS COLOCADOS EM APRECIACÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES DOS PRESENTES, FOI POSTA EM VOTAÇÃO, VERIFICANDO-SE A APROVAÇÃO UNÂNIME DOS SENHORES SOCIOS, E QUE É DO SEGUINTE TEOR: "AGROPECUÁRIA BEBEDOURO S/A - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FÓRO E DURAÇÃO. ARTIGO 1º - SOB A DENOMINAÇÃO DE AGROPECUÁRIA BEBEDOURO S/A, FICA CONSTITUÍDA UMA SOCIEDADE ANÔNIMA QUE SE REGERÁ PELOS PRESENTES ESTATUTOS E PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE LHE FOREM APLICÁVEIS. ARTIGO 2º - A SOCIEDADE TEM SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELEM E FÓRO NA COMARCA DE BELEM, ESTADO DO PARÁ. PARÁGRAFO 1º - PODERÃO SER ABERTAS FILIAIS, DEPOSITOS E ESCRITÓRIOS EM QUALQUER PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL E NO EXTERIOR, BEM COMO PODERÃO SER NOMEADOS AGENTES, REPRESENTANTES NO PAÍS E NO EXTERIOR, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS, DENTRO OU FORA DO PAÍS, DESDE QUE ATENHAM AOS INTERESSES SOCIAIS. A CRITÉRIO E DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA, COM APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE À MATÉRIA. PARÁGRAFO 2º - O ENDEREÇO DA SOCIEDADE SERÁ DETERMINADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 3º - A SOCIEDADE TEM POR OBJETO A exploração pecuária e agrícola, a extrativa vegetal em todas as suas formas, podendo comprar, vender, a produção e beneficiamento, industrialização, comércio e exploração de quaisquer produtos e sub-produtos agrícolas, pecuários, florestais, extrativa vegetal, bem como seus derivados, inclusive importação e exportação por conta própria e/ou de terceiros, em nome próprio e/ou de terceiros, podendo ainda exercer atividades de comércio, indústria, pecuária, agricultura, e tudo mais que se relacione com o objeto principal, lícitos e permitidos em lei. PARÁGRAFO 1º - A SOCIEDADE, A CRITÉRIO DA DIRETORIA, PODERÁ DEDICAR-SE A OUTROS RAMOS DE ATIVIDADES QUE INDEPENDAM DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL. ARTIGO 4º - O PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º - A SOCIEDADE TEM UM CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE C\$-450.000.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), DIVIDIDO EM 450.000.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES) DE AÇÕES NOMINATIVAS, DO VALOR NOMINAL DE C\$-1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDO: C\$-130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E C\$-320.000.000,00 (TREZENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) EM AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. PARÁGRAFO 1º - A EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE AÇÕES DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO NÃO IMPORTA EM ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS E SE PROCESSA: A) MEDIANTE A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM ANUÊNCIA DO CONSELHO FISCAL, SE EM FUNCIONAMENTO, APLICANDO-SE, QUANDO COUBER, O DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.404/76; B) A INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES, PODERÁ FAZER-SE: 1) EM DINHEIRO; 2) EM BENS; 3) EM CRÉDITOS; INDEPENDENTEMENTE DA INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES ANTERIORMENTE EMITIDAS NOS TERMOS DA LEI. PARÁGRAFO 2º - A SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO OBEDECERÁ, QUANTO: A) AS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, AO DISPOSTO NA LEI Nº 6.404/76; B) AS AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO-LEI Nº 1376/74 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES PERTINENTES À MATÉRIA. PARÁGRAFO 3º - CADA AÇÃO ORDINÁRIA DO DIREITO A UM VOTO NAS DE LIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL. PARÁGRAFO 4º - AS AÇÕES PREFERENCIAIS NÃO DÃO DIREITO A VOTO. PARÁGRAFO 5º - OS ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS GOZAM DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PARÁGRAFO 6º - OS ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DECORRENTES DOS RECURSOS PREVISTOS NO DECRETO-LEI Nº 1376/74, NÃO GOZAM DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO DE EMISSÃO DE AÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO DE EMISSÕES DE AÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 172, DA LEI Nº 6.404/76. PARÁGRAFO 7º - AS AÇÕES ORDINÁRIAS SÃO DESTINADAS À SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO AOS DETENTORES DESSE TIPO DE AÇÕES. PARÁGRAFO 8º - AS AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS SERÃO DESTINADAS À SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, E TERÃO PARTICIPAÇÃO INTEGRAL NOS RESULTADOS DA SOCIEDADE NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 8º DO DECRETO-LEI Nº 1376/74 E SERÃO INTRANSFERÍVEIS PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) ANOS, CONFORME DISPOE O ARTIGO 19 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. ARTIGO 9º - A SOCIEDADE PODERÁ EMITIR CAUTELAS DE AÇÕES E POSTERIORMENTE TÍTULOS MÚLTIPLOS QUE AS REPRESENTEM, TODAS INDIVISÍVEIS PERANTE A SOCIEDADE; QUE SOMENTE RECONHECERÁ UM PROPRIETÁRIO PARA CADA AÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - TANTO AS CAUTELAS REPRESENTATIVAS DAS AÇÕES, COMO OS TÍTULOS DEFINITIVOS CONTRAERÃO, ALÉM DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS EM LEI, A ASSINATURA DE DOIS DIRETORES. ARTIGO 10º - AS AÇÕES NÃO PODERÃO SER CONVERTIDAS DE UMA CLASSE EM OUTRA. ARTIGO 11º - EM CASO DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE RESERVAS, DE FUNDOS E/OU RESERVAS LEGAIS OU ESTATUTÁRIAS, ASSIM COMO DE LUCROS QUE TENHAM SIDO A QUALQUER TÍTULO RETIDOS POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, INCLUSIVE OS DECORRENTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES PATRIMONIAIS DA SOCIEDADE, PREVISTOS NOS ARTIGOS 183, 184 E 185, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO, PREVISTA NO ARTIGO 167, DA LEI Nº 6.404/76, A TODOS OS ACIONISTAS SERÃO DISTRIBUÍDOS, NA FORMA PREVISTA NO CAPÍTULO DO ARTIGO 169, DA LEI Nº 6.404/76, SOB O CRITÉRIO DO "PRO RATA TEMPORIS", NA FORMA DE BONIFICAÇÕES, AÇÕES NOVAS DA MESMA CATEGORIA, JÁ POR ELES POSSUÍDA E PROPORCIONALMENTE À QUANTIDADE DESTAS. ARTIGO 12º - OS DIVIDENDOS DEVIDOS AOS TITULARES DE AÇÕES, COM RELAÇÃO AOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO SOCIAL EM QUE TIVEREM SIDO SUBSCRITAS, SERÃO CALCULADOS PROPORCIONALMENTE AO TEMPO EM QUE MEDEAR ENTRE A DATA DE INTEGRALIZAÇÃO E O TÉRMINO DAQUELE EXERCÍCIO SOCIAL, CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 13º - A ASSEMBLEIA GERAL TEM PODERES PARA DECIDIR TODOS OS NEGÓCIOS RELATIVOS AO OBJETO SOCIAL E TOMAR AS RESOLUÇÕES QUE JULGAR CONVENIENTES À SUA DEFESA E DESENVOLVIMENTO. ARTIGO 14º - COMPETE-LHE PODERES PRIVATIVOS ENUNCIADOS NO ESTATUTO SOCIAL E NA LEI 6.404/76 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR. ARTIGO 15º - A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-A ORDINARIAMENTE DENTRO DOS 4 (QUATRO) PRIMEIROS MESES SUBSEQUENTES AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE OS INTERESSES SOCIAIS O EXIGIREM, EM AMBOS OS CASOS CONVOCAÇÃO PE

LA ORDEM PREVISTA NO ARTIGO 123 DA LEI Nº 6.404/76. PARÁGRAFO ÚNICO - AS CONVOCAÇÕES DE ASSEMBLEIAS GERAIS SERÃO EFETUADAS CONFORME PREVE O ARTIGO 124 DA LEI Nº 6.404/76. ARTIGO 13º - OS ACIONISTAS PODERÃO SER REPRESENTADOS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS, POR PROCURADORES QUE TAMBÉM SEJAM ACIONISTAS. ARTIGO 14º - A ASSEMBLEIA GERAL SERÁ INSTALADA E PRESIDIDA PELO PRESIDENTE ESCOLHIDO PELOS ACIONISTAS, QUE ES COLHERÁ O SECRETÁRIO. CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 15º - A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA POR UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E POR UMA DIRETORIA, COM A CONSTITUIÇÃO E PODERES AQUI FIXADOS. ARTIGO 16º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ COMPOSTO DE 3 (TRES) MEMBROS, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, COM MANDATO DE 3 (TRES) ANOS, OBEDECIDAS AS NORMAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 146 E 147 DA LEI Nº 6.404/76 E OS FIXADOS NESTES ESTATUTOS SOCIAIS. PARÁGRAFO 1º - OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERÃO INVESTIDOS EM SEUS CARGOS, MEDIANTE TERMO DE POSSE. PARÁGRAFO 2º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEGERÁ ENTRE SEUS MEMBROS O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE. PARÁGRAFO 3º - NO CASO DE VACÂNCIA DE CARGO DE CONSELHEIRO OU VACÂNCIA DE TODOS OS CARGOS DE CONSELHEIROS, O SUBSTITUTO OU SUBSTITUTOS SERÃO NOMEADOS - DO ELETOS NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 15º E SEU PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 6.404/76. PARÁGRAFO 4º - O MEMBRO OU MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE FOR NOMEADO PARA PREENCHER O CARGO VAGO DE CONSELHEIRO COMPLETARÁ O PRAZO DE GESTÃO DO SUBSTITUTO OU SUBSTITUTOS. ARTIGO 17º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REUNIR-SE-A SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA TRATAR DOS INTERESSES DA SOCIEDADE, CONVOCAÇÃO PELO SEU PRESIDENTE, SEU SUBSTITUTO OU PELA MAIORIA DOS CONSELHEIROS. PARÁGRAFO 1º - O QUORUM PARA REUNIÃO SERÁ O DE MAIORIA DE SEUS MEMBROS. PARÁGRAFO 2º - AS REUNIDAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERÃO PRESIDIDAS PELO SEU PRESIDENTE, NA SUA AUSÊNCIA, PELO VICE-PRESIDENTE, SENDO SUAS DELIBERAÇÕES TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS. ARTIGO 18º - A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA DE 2 (DOIS) MEMBROS ELEITOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM MANDATO DE 3 (TRES) ANOS, OBEDECIDAS AS NORMAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 146 E 147 DA LEI Nº 6.404/76, PODENDO SER REELEITOS, SENDO UM DIRETOR PRESIDENTE E UM DIRETOR SUPERINTENDENTE. PARÁGRAFO 1º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DECIDIRÁ NOS CASOS DE VAGA, LICENÇA OU IMPEDIMENTO DE QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA. ARTIGO 19º - A DIRETORIA TERÁ PODERES, DEVERES E RESPONSABILIDADES QUE A LEI E OS ESTATUTOS LHE CONFEREM PARA PRATICAR TODOS OS ATOS DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO A FIM DE LHE GARANTIR O FUNCIONAMENTO NORMAL E VISANDO OS FINS E OBJETIVOS SOCIAIS. ARTIGO 20º - COMPETE À DIRETORIA, POR SEUS DIRETORES EM CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE: A) REPRESENTAR A SOCIEDADE EM TODAS AS SUAS RELAÇÕES COM TERCEIROS, EM JUÍZO OU FORA DELE; B) RESOLVER SOBRE A APLICAÇÃO DOS FUNDOS SOCIAIS, ADMINISTRAR, HIPOTECAR E FISCALIZAR TODOS OS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE, INCLUSIVE CONTRAIR OBRIGAÇÕES, ADQUIRIR, ALIENAR E DE QUALQUER FORMA ONERAR BENS SOCIAIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, RENUNCIAR DIREITOS E TRANSIGIR; C) DELIBERAR SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINGUIR FILIAIS, SUBSUCURSIS, AGÊNCIAS, ESCRITÓRIOS E DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE NO PAÍS, OU NO ESTRANGEIRO, COM APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) APRESENTAR AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DA LEI, ANUALMENTE, O RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA SOCIEDADE E PROVIDENCIAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, SUBMETENDO-AS AO PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUANDO ESTE ESTIVER EM FUNCIONAMENTO; E) SUPERVISÃO DE TODOS OS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE; F) NOMEAR, CONTRATAR, PROMOVER, DEMITIR EMPREGADOS E PESSOAL, FIXANDO-LHES ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO; G) REALIZAR TODAS AS OPERAÇÕES EXIGIDAS OU ACONSELHÁVEIS PARA O BOM ANDAMENTO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS; H) EFETUAR PAGAMENTOS, COBRANÇAS E RECEBIMENTOS, ABRINDO E MOVIMENTANDO CONTAS E OPERAÇÕES BANCÁRIAS, EM QUALQUER ESTABELECIMENTO, INCLUSIVE BANCO DO BRASIL S/A., BANCO DA AMAZONIA S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; I) PROMOVER PROVISÃO DE FUNDOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS; J) NOMEAR, NOS LIMITES DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PODERES, EM NOME DA SOCIEDADE, PROCURADORES E REPRESENTANTES, PARA TODO E QUALQUER ATO, ESPECIFICANDO NO INSTRUMENTO OS ATOS E OPERAÇÕES QUE PODERÃO PRATICAR; K) PREPARAR O ORÇAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA CADA EXERCÍCIO; L) PRATICAR OS DEBÊITOS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE; M) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, EM TODOS OS SEUS TERMOS, OS PRESENTES ESTATUTOS E AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DAS ASSEMBLEIAS GERAIS E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS À QUE ESTIVER SUJEITA A SOCIEDADE. ARTIGO 21º - A SOCIEDADE SERÁ REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES EM CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE. ARTIGO 22º - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE PRESIDIR AS REUNIDAS DA DIRETORIA E AS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE. ARTIGO 23º - OS MEMBROS DISTRIBUIRÃO ENTRE SI AS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA. ARTIGO 24º - A DIRETORIA REUNIR-SE-A A TODAS AS VEZES QUE OS INTERESSES SOCIAIS O EXIGIREM, PODENDO A REUNIÃO SER CONVOCAÇÃO PELO DIRETOR PRESIDENTE OU POR DOIS DIRETORES. PARÁGRAFO ÚNICO - AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA CONSTARÃO DE ATAS LAVRADAS NO LIVRO PRÓPRIO E SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO O DIRETOR PRESIDENTE, TAMBÉM, O VOTO DE QUALIDADE. ARTIGO 25º - A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO PELOS SEUS SERVIÇOS RESPECTIVOS, OS DIRETORES PERCEBERÃO OS HONORÁRIOS QUE LHE SERÃO FIXADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, A RAZÃO DE UMA QUANTIA MENSAL OU ANUAL E DE UMA PORCENTAGEM ANUAL SOBRE OS LUCROS LÍQUIDOS DE CADA BALANÇO. OS HONORÁRIOS MENSIS OU ANUAIS PODERÃO SER ALTERADOS EM CADA ASSEMBLEIA GERAL. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ APROVAR AS CONTAS DOS DIRETORES E REFERENTE AO EXERCÍCIO QUE AS CONDIÇÕES FOREM APROVADAS. ARTIGO 26º - OS DIRETORES NÃO PODERÃO PRATICAR ATOS DE LIBERAÇÃO ÀS CUSTAS DA SOCIEDADE. ARTIGO 27º - A DIRETORIA REUNIR-SE-A TANTAS VEZES QUANTAS NECESSÁRIAS FOREM E DESSAS REUNIDAS SERÃO LAVRADAS ATAS EM LIVRO PRÓPRIO, SENDO SUAS DELIBERAÇÕES TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES E O QUORUM O DA MAIORIA SIMPLES. ARTIGO 28º - OS MEMBROS DA DIRETORIA SERÃO INVESTIDOS EM SEUS CARGOS MEDIANTE TERMO DE POSSE. ARTIGO 29º - NA VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR, O SUBSTITUTO SERÁ ELEITO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, QUE COMPLETARÁ O PRAZO DE GESTÃO DO SUBSTITUTO. ARTIGO 30º - OS HONORÁRIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA SERÃO FIXADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 31º - A SOCIEDADE TERÁ UM CONSELHO FISCAL, COMPOSTO DE 3 (TRES) MEMBROS EFETIVOS E IGUAL NÚMERO DE SUPLENTE, RESIDENTES NO PAÍS, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, COM FUNCIONAMENTO DE SUPLENTE, A SER INSTALADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CONFORMIDADE AO QUE PREVE O ARTIGO 161 DA LEI Nº 6.404/76. PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, TERÁ AS FUNÇÕES, PODERES, COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 6.404/76, E SUA REMUNERAÇÃO SERÁ FIXADA PELA ASSEMBLEIA GERAL QUE OS ELEGER, OBEDECIDO O PREVISTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 162, DA LEI Nº 6.404/76. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO - ARTIGO 32º - O EXERCÍCIO SOCIAL COMEÇARÁ COM O ANO CIVIL, FINDO O QUAL PROCESSAR-SE-A O LEVANTAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISTAS NO ARTIGO 176, DA LEI Nº 6.404/76, NA FORMA E PRAZO PREVISTOS NA CIDADÃO LEI. ARTIGO 33º - O LUCRO PORVENTURA APURADO, TERÁ A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO: A) 5% (CINCO POR CENTO) PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE RESERVA LEGAL, ATÉ O LIMITE PREVISTO EM LEI; B) 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO LUCRO LÍQUIDO LEVANTADO, A TÍTULO DE DIVIDENDO OBRIGATÓRIO AOS ACIONISTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 202 DA LEI Nº 6.404/76; C) GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 152 DA LEI Nº 6.404/76; D) O SALDO SERÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. ARTIGO 34º - O DIVIDENDO DEVERÁ SER PAGO NO PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 205 DA LEI Nº 6.404/76. PARÁGRAFO ÚNICO - OS DIVIDENDOS NÃO RECLAMADOS NO PRAZO DE 3 (TRES) ANOS, CONTADOS DA DATA EM QUE TENHAM SIDO POSTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS, PRESERVARÃO EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO - ARTIGO 35º - A SOCIEDADE ENTRARÁ EM DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. PARÁGRAFO ÚNICO - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL DETERMINAR O MODO DE DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO, ELEGER O LIQUIDANTE E O CONSELHO FISCAL, QUE DEVERÁ FUNCIONAR NO PERÍODO, FIXANDO-LHES AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 36º - TODOS OS CASOS NÃO PREVISTOS NESTES ESTATUTOS SERÃO RESOLVIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ARTIGO 37º - NO CASO DE ALGUM ACIONISTA DESEJAR ALIENAR TODAS OU PARTE DE SUAS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, OS OUTROS ACIONISTAS, TAMBÉM POSSUIDORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, TERÃO PREFERÊNCIA, NA PROPORÇÃO DAS AÇÕES QUE NO MOMENTO POSSUIREM, PARA ADQUIRI-LAS NO TODO OU EM PARTE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. PARÁGRAFO 1º - PARA OS EFETOS DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ O ACIONISTA MANIFESTAR, POR ESCRITO, À DIRETORIA, A INTENÇÃO DE ALIENAR SUAS AÇÕES, E MENCIONAR O PREÇO PRETENDIDO. A FIM DE QUE SEJAM AVISADOS OS ACIONISTAS, OS QUAIS TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA UTILIZAR DA PREFERÊNCIA À ELAS ASSEGURADA. PARÁGRAFO 2º - SE NENHUM ACIONISTA MANIFESTAR, DENTRO DO PRAZO, A VONTADE DE ADQUIRIR O TODO OU PARTE DAS AÇÕES, FICA LIVRE O ACIONISTA PARA TRANSFERIR-LAS A QUEM LHE APROVEER, DANDO PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS. O PRESIDENTE INFORMARÁ QUE PASSAVA A DISCUTIR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS TERRAS ASSINADO PELOS PERITOS EDUARDO MACIEL DE SOUZA FILHO, JOSÉ GUILHERME PALMEIRA GREIDINGER E EDUARDO RODRIGUES XIMENES, ESCOLHIDOS POR OCASIÃO DOS ACORDOS QUE ANTECEDERAM A TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE, E QUE SERÃO INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE, OS QUAIS SE ENCONTRAM NO RECINTO DESTA ASSEMBLEIA, À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA PRESTAREM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A QUEM OS SOLICITAR, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "LAUDO DE AVALIAÇÃO, EDUARDO MACIEL DE SOUZA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ECONOMISTA, CORECON 393/P, CPF Nº 090.215.152-53; JOSÉ GUILHERME PALMEIRA GREIDINGER, BRASILEIRO, CASADO, ENG. AGRÔNOMO, CREA-PA/AP-1992/D, CPF Nº 008.299.002-68 E EDUARDO RODRIGUES XIMENES

000892

MEAS, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, CRC-PA-3.202, CPF Nº 020.936.423-87, PERITOS NOMINADOS PELA TOTALIDADE DOS SÓCIOS DA AGROPECUÁRIA BEBEDOURO LTDA., PARA PROCEDEREM A INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE 2.800,00,00 HECTARES DE TERRAS, NA GLEBA BEBEDOURO, DATA MÚTUA, NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, TERMO DE RIACHÃO, COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, SENDO O PRIMEIRO LOTE DE 1.300,00,00 HECTARES EM NOME DE DANILO CELSO SANT'ANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENG. AGRÔNOMO, C-1, RG. 434.084-SSP-MG, CPF 104.777.806-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, A RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, 491, ÁREA ESTA ADQUIRIDA DE PLANTAM - PLANEJAMENTO TÉCNICO DA AMAZONIA LTDA., POR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADOS EM 08.04.78 NO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO, DO TERMO DE RIACHÃO, COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO ÚNICO, DO TERMO DE RIACHÃO, COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO LIVRO Nº 2-B DO REGISTRO GERAL, ÀS FLS. 28, MATRÍCULA SOB O NÚMERO DE ORDEM 436 E REGISTRO 01, DE 08.04.78, CUJOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ENCONTRAM-SE TRANSCRITAS NA MATRÍCULA E REGISTRO ACIMA CITADOS. ÁREA ESSA DESTACADA DE UMA ÁREA MAIOR: O SEGUNDO LOTE DE 1.500,00,00 HECTARES EM NOME DE HUMBERTO DE MELO CARNEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENG. AGRÔNOMO, C-1, RG. 426.729-SSP-MG, CPF 138.487.986-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, A RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, 491, ÁREA ESTA ADQUIRIDA DE PLANTAM - PLANEJAMENTO TÉCNICO DA AMAZONIA LTDA., PARA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA LAVRADA EM 08.04.78, NO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO, DO TERMO DE RIACHÃO, COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO OFÍCIO ÚNICO, DO TERMO DE RIACHÃO, COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO LIVRO Nº 2-B DO REGISTRO GERAL, ÀS FLS. 25, MATRÍCULA SOB O NÚMERO DE ORDEM 433, E REGISTRO Nº 1, DE 08.04.78, CUJOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ENCONTRAM-SE TRANSCRITAS NA MATRÍCULA E REGISTRO ACIMA CITADOS. ÁREA ESSA DESTACADA DE UMA MAIOR: O PRIMEIRO LOTE ENCONTRA-SE CADASTRADO NO INCRA SOB O Nº 114.057.016.799-5 E O SEGUNDO LOTE SOB O Nº 114.057.016.837-1, COM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL PAGO ATÉ O EXERCÍCIO DE 1983, INCLUSIVE, DE ACORDO COM ESTUDOS E DADOS LEVANTADOS, CONSIDERANDO A COBERTURA VEGETAL E A FERTILIDADE DOS SOLOS, ATRIBUÍMOS, AOS 2.800,00,00 HECTARES DE TERRAS O VALOR DE Cr\$-25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). BELEM, 11 DE MARÇO DE 1984. AA) EDUARDO MACIEL DE SOUZA FILHO, JOSÉ GUILHERME PALMEIRA GREIDINGER, EDUARDO RODRIGUES XIMENES, EM PROSEGUIMENTO O PRESIDENTE COLOCOU EM DISCUSSÃO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, ESCLARECENDO QUE DE CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 89 DA LEI Nº 6.404/76, DE 15.12.76 E PERMITIDO, INDEPENDENTEMENTE DE INSTRUMENTO PÚBLICO, A INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO DE EMPRESAS, CUJOS NOMES E DADOS DOS ALIENANTES INCORPORADORES ESTEJAM CONTIDOS NO REFERIDO LAUDO, QUE CONCORDARAM COM O VALOR ATRIBUÍDO PELOS AVALIADORES PARA A INCORPORAÇÃO DE 2.800,00,00 HECTARES DE TERRAS AO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE, NO VALOR DE Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), CUJO VALOR SERÁ INCORPORADO ATRAVÉS DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 25.000.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, DO VALOR NOMINAL DE Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, NESTE ATO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO, POSTA EM Apreciação E DISCUSSÃO, HOUVE A CONCORDÂNCIA DOS ALIENANTES INCORPORADORES COM O VALOR DOS IMÓVEIS EM INCORPORAÇÃO. COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO E A INCORPORAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, O PRESIDENTE DECLAROU DEFINITIVAMENTE TRANSFORMADA A SOCIEDADE, SUCESSO E A INCORPORAÇÃO DE 2.800,00,00 HECTARES DE TERRAS AO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE, EM CONTINUIDADE, O PRESIDENTE DETERMINOU QUE SE PROCEDESSE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PROCEDIDA A ELEIÇÃO E APURADOS OS VOTOS DOS AÇÃOISTAS, VERIFICOU-SE O SEGUINTE RESULTADO: DANILO CELSO SANT'ANA, MEMBROS: JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E ANTONIO CELSO PEREIRA, TODOS JÁ QUALIFICADOS NO PREÂMBULO DESTA ATA, OS QUAIS FORAM IMEDIATAMENTE EMPOSSADOS, SENDO DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICAR E ELEGER OS MEMBROS DA DIRETORIA, O AÇÃOISTA, JOSÉ VIEIRA DE SOUZA PROPôs QUE, ESTANDO PRESENTES E EMPOSSADOS OS REFERIDOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, FOSSEM ELEITOS PARA OS CARGOS DA DIRETORIA OS SEGUINTE: DIRETOR PRESIDENTE: DANILO CELSO SANT'ANA E DIRETOR SUPERINTENDENTE: HUMBERTO DE MELO CARNEIRO, AMBOS JÁ QUALIFICADOS. COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS DEBATES MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E QUE O MANDATO DA DIRETORIA ELEITA E DE (3) (TRES) ANOS, A ASSEMBLEIA GERAL RATIFICOU A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA. INFORMOU O PRESIDENTE QUE O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, ESTENDER-SE-Á ATÉ A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 1987. EM SEQUÊNCIA O PRESIDENTE INFORMOU DA NECESSIDADE DE FIXAR OS HONORÁRIOS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, FICANDO APROVADO QUE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PERCEBERIAM 10% DOS HONORÁRIOS DA DIRETORIA, INDIVIDUALMENTE E QUE OS HONORÁRIOS DA DIRETORIA SERIAM AQUELES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, PARA CADA UM DOS MEMBROS, MENSALMENTE, A PARTIR DESSE DATA, SUBMETIDAS AS PROPOSTAS, A VOTAÇÃO, VERIFICOU-SE A APROVAÇÃO UNÂNIME DOS SENHORES AÇÃOISTAS, ESCUTADA A PAUTA DA ORDEM DO DIA E NÃO OCORRENDO MANIFESTAÇÃO DOS AÇÃOISTAS, O PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO À LAVATURA DA PRESENTE ATA, REABERTA A REUNIÃO, O PRESIDENTE COLOCOU A PRESENTE ATA À Apreciação, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS SENHORES AÇÃOISTAS, QUE POR UNANIMIDADE APROVARAM E VAU POR TODOS ASSINADA. BELEM, 16 DE MARÇO DE 1984. AA) DANILO CELSO SANT'ANA, PRESIDENTE: DANIEL KICHI SAKAMI, SECRETÁRIO: HUMBERTO DE MELO CARNEIRO, JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, ANTONIO CELSO PEREIRA AÇÃOISTAS

DANIEL KICHI SAKAMI
CPF - 001.982.632-34
SECRETÁRIO

AGROPECUÁRIA BEBEDOURO S/A
CGC-MF Nº 04.987.376/0001-92

ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO, SUCESSO E INTEGRALIZAÇÃO DE BENS REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1984

LISTA DE PRESENÇA		
NOME	ENDEREÇO	CPF
Humberto de Melo Carneiro	Rua Ademar Vicente, 491 Araguaina - GO	138.487.986-20
Daniilo Celso Sant'Ana	Rua Ademar Vicente, 491 Araguaina - GO	104.777.806-87
José Vieira de Souza	Rua Ademar Vicente, 491 Araguaina - GO	336.569.161-87
Antonio Celso Pereira	Rua Ademar Vicente, 491 Araguaina - GO	244.798.026-49

AGROPECUÁRIA BEBEDOURO S/A
CGC-MF Nº 04.987.376/0001-92

BOLETIM DE TRANSFORMAÇÃO DE 100.000 cotas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, em 100.000 (cem mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, no valor de Cr\$-100.000,00, conforme Assembleia Geral de Transformação de 16.03.84

Cotista/Acionista - CPF	Qt. de Cotas Transformadas	Qt. de Ações	Vr. Unit. Cr\$	Total Cr\$
Humberto de Melo Carneiro CPF 138.487.986-20	45.000	45.000	1,00	45.000,00
Daniilo Celso Sant'Ana CPF 104.777.806-87	45.000	45.000	1,00	45.000,00
José Vieira de Souza CPF 336.569.161-87	5.000	5.000	1,00	5.000,00
Antonio Celso Pereira CPF 244.798.026-49	5.000	5.000	1,00	5.000,00
	100.000	100.000	1,00	100.000,00

Belem, 16 de março de 1984

Daniilo Celso Sant'Ana
Presidente

AGROPECUÁRIA BEBEDOURO S/A
CGC-MF Nº 04.987.376/0001-92

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 25.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, no valor de Cr\$-25.000.000,00, integralizadas com o valor da incorporação de bens imóveis, conforme Assembleia Geral de Transformação de 16.03.84

Acionista, Endereço, CI, CPF, Qualificação	Qt. de Ações	Vr. Unit. Cr\$	Valor Cr\$
Humberto de Melo Carneiro, brasileiro, solteiro, Engº Agrônomo, CI RG Nº 426.709-SSP-MG, Rua Ademar Vicente Pereira, 491, Araguaina-GO, CPF 138.487.986-20	12.500.000	1,00	12.500.000,00
Daniilo Celso Sant'Ana, brasileiro, solteiro, Engº Agrônomo, CI RG Nº 434.084-SSP-MG, CPF 104.777.806-87, Rua Ademar Celso Santana, 491, Araguaina - GO	12.500.000	1,00	12.500.000,00
	25.000.000	1,00	25.000.000,00

Belem, 16 de março de 1984

Daniilo Celso Sant'Ana
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03947, Reg. nº 8876, Dia: 31/05/84)

FAZENDA IZE S/A.CGC/MF:04261418/0001-03.ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.84

Às oito horas na sede social da empresa a Av. Almirante Tamandaré, 948, em Belém, Estado do Pará, através da convocação feita nos jornais "A Província do Pará" nos dias 14, 15 e 16/03/84 e Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 19 e 20/03/84, presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, sob a presidência da Sra. Adeozinda de Jesus Menezes Lobato e Zilda Lobato Pereira, secretária. Foi lida a Ordem do Dia em SESSÃO ORDINÁRIA: a) Apreciação das Contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.83; b) Capitalização da expressão da Correção Monetária do Capital Integralizado em Cr\$429.428.218,00 (Quatrocentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e dezoito cruzeiros), com as seguintes bonificações: 173.875.835 (Cento e setenta e três milhões oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco) Ações Ordinárias Nominativas e 255.552.383 (Duas e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e três) Ações Preferenciais Nominativas; c) fixar em um salário mínimo vigente no país a remuneração mensal de cada membro do Conselho de Administração, e em dez salários mínimos os honorários mensais de cada diretor. Em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 1.400.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), assim distribuídos: 500.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 900.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, ambas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro). A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade. Posta a palavra a disposição dos acionistas e, como ninguém se manifestou, a sessão encerrou a ASSEMBLEIA GERAL. Às nove horas do dia 30.04.84, este extrato de Ata é cópia fiel da constante em livro próprio. Arquivado na JUCEPA sob o nº 829 de 22.05.84. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A.CGC/MF:04365615/0001-72.ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.84

Às treze horas, na sede da empresa a Av. Almirante Tamandaré, 948, em Belém, Estado do Pará, atendendo convocação feita através dos jornais "A Província do Pará" nos dias 14, 15 e 16.03.84 e Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 19 e 20/03/84, presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, sob a presidência da Sra. Sônia Maria da Silva Lobato e Cecília Rocha Lobato, secretária. Lida a Ordem do Dia em SESSÃO ORDINÁRIA: a) Apreciação das contas da Diretoria em SESSÃO ORDINÁRIA: a) Apreciação das contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31.12.83; b) Capitalização da expressão da Correção Monetária do Capital Integralizado em Cr\$ 172.993.834,00 (Cento e setenta e dois milhões novecentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), com as seguintes bonificações: 82.451.834 Ações Ordinárias e 90.542.000 Ações Preferenciais Nominativas; c) apreciar a renúncia da acionista Astir da Silva Hage, de presidente do Conselho de Administração e da diretoria; d) eleger para presidente do Conselho de Administração o Sr. Flávio Augusto de Menezes Lobato, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.249.377-SEGUP/PA e CIC 128829502-25, residente e domiciliado a Av. Serzedelo Corrêa, 15-apto 2302, empossado na própria Assembleia; e) fixar em cinco salários mínimos mensais a remuneração do presidente do Conselho de Administração e em um salário mínimo a dos membros; f) fixar em dez salários mínimos mensais os honorários de cada diretor da sociedade. Em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 500.000.000,00, assim distribuídos: 300.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 200.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, ambas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); b) presente na Assembleia Geral, o Conselho de Administração indicou para Diretor Presidente, da Sociedade a Sra. Sônia Maria da Silva Lobato, brasileira,

casada, engenheira agrônoma, portadora da CI. 514.610-29 via Segup/PA e CIC 025047822-68, residente a Av. Serzedelo Corrêa, 15-apto 1001. A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade. Posta a palavra a disposição dos acionistas e como ninguém se manifestou, a sessão encerrou a Assembleia Geral. Às quinze horas, do dia 30.04.84, este extrato de Ata é cópia fiel da constante em livro próprio. Arquivado na JUCEPA sob o nº 831 de 22.05.84. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

AGROPASTORIL MURRAH S/A-AGROMURRAH.CGC/MF:04856522/0001-40.ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.84. Às oito horas na sede da empresa a Av. Almirante Tamandaré, 948, em Belém, Estado do Pará, através da convocação feita através dos jornais "A Província do Pará", nos dias 14, 15 e 16/03/84 e no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 16, 19 e 20/03/84, com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, sob a presidência da Sra. Adeozinda de Jesus Menezes Lobato e Alayrton Guilherme de Menezes Lobato como secretária. Foi lida a Ordem do Dia em SESSÃO ORDINÁRIA: 1) Apreciação das Contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.83; 2) Capitalização da expressão da Correção Monetária do Capital Integralizado em Cr\$ 11.362.800,00 (Onze milhões novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), com as seguintes bonificações: 9.822.800 Ações Ordinárias Nominativas e 1.540.000 Ações Preferenciais Nominativas. Em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), assim distribuídos: 200.000.000 (Duzentos milhões) de Ações Ordinárias Nominativas e 300.000.000 (trezentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, ambas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro). A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade. A seguir foi posta a palavra a disposição dos acionistas e como ninguém se manifestou, a sessão encerrou a Assembleia às 13.30 horas do dia 30.04.84. Este extrato de ata é cópia fiel da constante em livro próprio. Arquivado na JUCEPA sob o nº 812/84 de 21.05.84. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03947, Reg. nº 8876, Dia: 31/05/84)

000893

Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1984 - 17

UNCÁRIA S.A.

CGC.MF - 04.657.839/0001-58

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício que terminou em 31 de dezembro de 1983.

BELÉM, 23 DE MAIO DE 1984

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(Expresso em Milhares de Cruzeiros)

ATIVO		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982 (Expresso em Milhares de Cruzeiros)	
	1983	1982	
CIRCULANTE			RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS 7.111
Caixa e Bancos	58.176	20.711	DEDUÇÕES DAS VENDAS
Depósito Banco Central — Res. 432	1.007.341	—	Descontos, Devoluções e Impostos (355)
Estoque	1.063	—	RECEITA LIQ. DE VENDAS E SERVIÇOS 6.756
Despesas de Exercícios Seguintes	379	—	Custo dos Produtos Vendidos e Serviços
Adiantamentos a Fornecedores	49.345	—	
Devedores Diversos	395	—	LUCRO BRUTO 6.756
	1.116.699	20.711	Despesas e Recelitas Financeiras 87.440
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Despesas de Administração —
Empresas Coligadas	320.238	24.840	LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL 94.196
Imposto de Renda Diferido	2.655	—	Saldo da Conta de Correção Monetária (70.682)
	322.893	24.840	RESULTADO ANTES DO IMP. DE RENDA 23.514
PERMANENTE			Provisão p/Imposto de Renda (10.885)
IMOBILIZADO			Despesa de Imposto de Renda Diferida 2.655
Custo + Correção Monetária	6.527	9.160	LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO 15.284
DIFERIDO			
Custo + Correção Monetária	144.609	—	
	806.311	9.160	
TOTAL	2.245.908	54.711	
PASSIVO		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982 (Expresso em Milhares de Cruzeiros)	
	1983	1982	
CIRCULANTE			ORIGEM
Provisão p/Imposto de Renda	10.885	—	Lucro do Exercício 15.284
Encargos Tributários	975	—	Mais itens debitados (creditados) ao resultado que não representam movimentação de numerário:
Contas a Pagar e Provisões Diversas	376.098	1.050	Juros e Correção Monetária do Realizável a Longo Prazo (153.647)
Juros a Pagar	8.726	—	Variações Monetárias e Cambiais do Exigível a Longo Prazo
	396.684	1.050	Empresa Controladora 26.423
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			Empréstimos em Moeda Estrangeira 88.035
Empresas Coligadas e Controladora	78.811	—	Correção Monetária do Balanço 70.681
Empréstimos em Moeda Estrangeira	1.354.110	—	Imposto de Renda Diferido (2.655)
	1.432.921	—	Baixa de Bens do Imobilizado 1.260
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Integralização do Capital Social 45.381
CAPITAL SOCIAL			Aumento do Exigível a Longo Prazo 145.910
Capital Subscrito	200.000	200.000	TOTAL DOS RECURSOS 1.509.754
Capital a Integralizar	(90)	(146.000)	
	199.910	54.000	APLICAÇÕES
RESERVAS DE CAPITAL			Prejuízo do Exercício —
	201.978	—	Aumento do Realizável a Longo Prazo 141.751
RESERVAS DE LUCROS			Aquisição de Bens do Imobilizado 552.964
	201.978	—	Aumento do Ativo Diferido 114.685
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			Aumento do Capital Circulante 700.354
Lucro (Prejuízo) do Exercício	14.520	(339)	TOTAL DAS APLICAÇÕES 1.509.754
Lucro (Prejuízo) de Exercícios Anteriores	(869)	—	
	13.651	(339)	CAPITAL CIRCULANTE
	416.303	53.661	No final do exercício 720.015
TOTAL	2.245.908	54.711	No início do exercício 19.661

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/82 E 31/12/83
(Expresso em Milhares de Cruzeiros)

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 01 de janeiro de 1982	—	—	—	—	20.000
Constituição do Capital (AGC de 09/12/82)	20.000	—	—	—	34.000
Integralização do Capital (27/12/82)	34.000	—	—	(339)	(339)
Prejuízo do Exercício	—	—	—	(339)	53.661
Saldo em 31 de dezembro de 1982	54.000	—	—	—	8.000
Integralização do Capital (08.02.83)	8.000	—	—	—	16.000
Integralização do Capital (21.02.83)	16.000	—	—	—	16.700
Integralização do Capital (25.02.83)	16.700	—	—	—	10.000
Integralização do Capital (12.04.83)	10.000	—	—	—	15.000
Integralização do Capital (24.05.83)	15.000	—	—	—	10.000
Integralização do Capital (23.06.83)	10.000	—	—	—	15.000
Integralização do Capital (30.06.83)	15.000	—	—	—	9.438
Integralização do Capital (30.06.83)	9.438	—	—	—	284
Integralização do Capital (31.07.83)	264	—	—	—	20.000
Integralização do Capital (12.07.83)	20.000	—	—	—	25.508
Integralização do Capital (04.08.83)	25.508	—	—	—	201.978
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	—	201.978	—	(530)	201.448
Lucro Líquido do Exercício	—	—	764	(764)	15.284
Constituição Reserva Legal	—	—	764	13.651	416.303
Saldo em 31 de dezembro de 1983	199.910	201.978	764	13.651	416.303

NOTAS EXPLICATIVAS

31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(Valores Expressos em Milhares de Cruzeiros)

NOTA 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Em 9 de dezembro de 1982 a companhia foi constituída com o objetivo de cultivar e industrializar plantas medicinais destinadas exclusivamente à exportação, na cidade de Benevides, Estado do Pará.
A construção da estrutura da fábrica e o cultivo das referidas plantas medicinais iniciaram no final de 1983 e espera-se que a fábrica entre em total operação em meados de 1985.

NOTA 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. EFEITOS INFLACIONÁRIOS

São reconhecidos, com base na variação da ORTN das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido.
O valor líquido da correção monetária do balanço é refletido no resultado do exercício.

Walter Reto Filho
Diretor

Wladimir Pereira
Diretor

Pedro da Conceição Brozina
Téc. em Contabilidade
CRC-SP. 79.838 - S-PA.

b. PERMANENTE

E demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária. Todo valor do imobilizado se refere a projetos em andamento. O imobilizado será depreciado a partir do início das operações. O diferido será amortizado no prazo mínimo de cinco anos, a partir da ocasião em que os benefícios começarem a ser gerados.

NOTA 3. CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado está dividido em 199.909.730 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1.00 cada uma, todas pertencentes a residentes no país. A empresa tem um saldo de capital a integralizar de Cr\$ 90.

NOTA 4. EMPRÉSTIMOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os financiamentos em moeda estrangeira vencem juros à taxa de 2,5% a.a. acima da libor e correspondem a SFR 3.000.000,00 dos quais SFR 2.500.000,00 estão depositados no Banco Central do Brasil, Resolução 432.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03947, Reg. nº 8876, Dia: 31/05/84)

FRIGORIFICO ULIANA S/A - FRIPAGO

CCE-SP/FF 04.557.346/0001-01

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.06.84
Em 30.06.84 às 10:00 horas, na Sede Social à Rodovia PA 135 Km 14, Zona Rural, na Cidade de Paragominas-Pa, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da FRIPAGO, representando 100% do Capital, convocados através de carta nos dias 17, 18 e 19 de abril. Assumiu a Presidência o sr. DARCY DALBERTO ULIANA, secretariado pelo sr. PAULO DE ALMEIDA COELHO, que leu o teor da carta de convocação. Iniciada a AGO, o Presidente determinou a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 1983. Tais documentos divulgados pela Imprensa Oficial em 30 de março de 1984. Foram submetidos à votação, tendo sido aprovados. Em seguida, o Presidente submeteu à votação a Correção Monetária do Capital Realizado, no valor monetário de CR\$287.189.892,00; bem como aumento do Capital Autorizado para CR\$1.359.000.000,00, com alteração do Art. 6 dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: Art. 19 O Capital Social Autorizado é de CR\$1.359.000.000,00, representando por 679.500.000 Ações Ordinárias e 679.500.000 Ações Preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de CR\$1,00 cada uma. A matéria acima foi aprovada por unanimidade. Foi aprovada a remuneração mensal, dos membros do Conselho de Administração em CR\$18.000,00 e, do máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda para os membros da Diretoria. Iniciada a AGE, o Presidente determinou a leitura da proposta da Diretoria para o aumento do Capital Realizado, de CR\$271.446.000,00 para CR\$558.644.892,00, com a emissão de 388.604.892 Ações Ordinárias Nominativas, proporcionalmente, entre os detentores deste tipo de Ação em 31.12.83 e 60.695.000 Ações Preferenciais Nominativas ao FINAN, todas em forma de bonificação no valor nominal de CR\$1,00 cada uma, relativas a Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado. A matéria acima foi aprovada sem restrições. aa) Darcy Dalberto Uliana - Presidente. TEXTO INTEGRAL: Lavrada em livro próprio. ARQUIVAMENTO: Ata, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 899.84, por despacho da primeira turma reunida em 30.06.84. aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário

FRIGORIFICO ULIANA S/A - FRIPAGO
Darcy Dalberto Uliana
Diretor - Presidente

Certifico que, por ordem da Junta Comercial do Estado do Pará, em 30.06.84, foi arquivada a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da FRIPAGO, sob o nº 899.84, lavrada em livro próprio, em 30.06.84, por despacho da primeira turma reunida em 30.06.84.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03942, Reg. nº 8864, Dia: 31/05/84)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CCC 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 11 de junho de 1984, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital Social;
 - Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santana do Araguaia, 28 de maio de 1984

a) Diretoria

D.F. BASTOS S/A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CCC 04.906.582/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS os Senhores ACIONISTAS para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 (sete) de junho, às 8.00 (oito) horas, na sede social, sito à Rodovia BR 316, Km 5, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- Aumento do Capital Social, e
- O que ocorrer.

Ananindeua 30 de maio de 1984.
Emanoel Vilneva de Bastos - Presidente
CPF-000488572-34

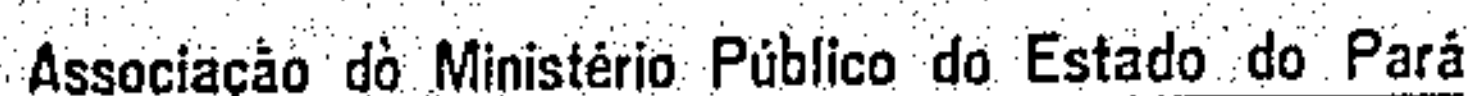
OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03945, Reg. nº 8873, Dias: 31/05 e 01, 04/06/84)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU, CCC-PA 05.410.409/0001-12. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Agrícola e Pecuária Uirapuru, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05.06.84, às 10: (dez) horas, na sede social da empresa, a Fazenda Uirapuru, município de Alenquer-Pa., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-Pa, 25 de maio de 1984. a) Diretoria.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03915, Reg. nº 8802, Dias: 28, 29 e 31/05/84).



—PALACIO DA JUSTIÇA—
UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL Nº 4.620
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL Nº 7.008
CAIXA POSTAL, 54
BELEM—PARÁ

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

De conformidade com o art. 99, § 2º dos Estatutos desta Associação, convoco os senhores associados, no pleno gozo de seus direitos, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de junho próximo, às 10:00 horas, em primeira convocação, às 10:15 e 10:30 horas, em 2ª e 3ª. convocações, respectivamente, no Palácio da Justiça, 4º andar, quando serão deliberados os assuntos seguintes:-

- a) Defesa de dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82.
- b) Alteração do Estatuto.

Belém, 30 de maio de 1984.

~~WILLIBALD QUINTANILHA-BIBAS~~
~~Presidente~~

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2006, Reg. nº 8875, Dia: 31/05/8

ARAUAY AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A.CGC/NF:04371159/0001-73
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,REALIZADA EM 25.04.84.
As dez horas na sede social a trav.Quinto Batalha 959
em Belém,Estado do Pará, atendendo a convocatória do
Diário Oficial Estado do Pará nº 29 30/04/84, às 02/04/84.Presente a totalidade dos acionistas com direito
voto, sob a presidência do Sr.Eudócio da Fonseca Pereira
e do Sr.Francisco Monteiro Melo,secretário.O presidente infor-
mou aos presentes que o Art.133 da Lei 6.404/74,foi pu-
blicado para do tempo hábil e comunicou aos acionistas
que a segunda convocação desta Assembleia seria no dia "
30.04.84.Reaberta a Assembleia,foi lida a Ordem do Dia:
a) aprovação das Contas da Diretoria e das Demonstrações
Financeiras encerradas em 31.12.83; b) capitalização da
expressão da Correção Monetária da Capital Integralizado
no montante de Cr\$ 19.692.858,00, assim distribuídos co-
mo bonificações: 7.341.858 Ações Ordinárias Nominativas
e 12.351.000 Ações Preferenciais Nominativas;c) aumento
do Capital Autorizado no limite da expressão da Correção
Monetária de Cr\$ 204.600.000,00 para Cr\$ 224.292.858,00,
assim distribuídos: 61.941.858 ações ordinárias nominati-
vas e 162.351.000 ações preferenciais nominativas;d) fi-
xar em um salário mínimo mensal, a retirada, de cada mem-
bro do Conselho de Administração e em cinco salários mí-
nimos, os honorários de cada diretor indistintamente.A
Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade.Colocada a pa-
lavra a disposição dos acionistas e como ninguém se man-
teve,o presidente deu por encerrada a Assembleia Ge-
ral,às doze horas do dia 30.04.84. Extrato de ata e
cópia fiel da constante em livro próprio, arquivada na
JUCEPA sob o nº 894 de 28.05.84.Alfredo Ferreira Coelho-
Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03948, Reg. nº 8879, Dia: 31/05/84)

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A
CGC-MF no. 04.202.792/0001-38

São convidados os Senhores Acionistas da Lubrificantes Gran Oil S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 07 de junho de 1984, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social na Quadra 2, Lotes 1 e 2, Setor "C", Distrito Industrial de Icoaraci, nesta cidade de Belém, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Proposta para aumento do Capital Autorizado de Cr\$- 230.000.000,00 para Cr\$ 506.000.000,00, nos termos dos Art. 136, 166 e 170 da Lei no. 6.404/76;
- II - Reforma do Art. 3o. dos Estatutos Sociais da Empresa;
- III - Extinção do Escritório Central devido a mudança da Administração, para sua sede social;
- IV. - O que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1984

Wilson Rodrigues da Cruz
Pres. Cons. Adm.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.
(Ext. nº 2004, Reg. nº 8877, Dias: 31/05 e 01, 04/08/84)

estatuto e pelas disposições legais que lhe foram aplicadas.
Deliberações: Foram aprovadas todas as proposições com exceção da constante do item 3.
(treis) deste extrato.

Assinaturas: Os acionistas Osório Sales Parreira, Carlos Parreira, João Carlos Henn, Luiz (reis) destes extrato.

Alberto Henn, Pres Rios Comercio, Industria e Exportação de Madeiras Ltda., Arcibela Natividade Barros Parreira, Lucia de Fatima Vieira Parreira e Aurilio Curvo da Barros.

Atestado Local: Lavrado no Livro nº 300.

texto Legal: Lvs-200 no livro próprio.
Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 764-84, por despacho de 16-maio-1984.

C B L - COMPANHIA BRASILEIRA DE LAMINADOS

REC (MF) NO 04 254 561/0007-78

\$67,000.00

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUSCRITO	Cr\$ 60.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$	24.700.000,00
-----------------------------	------	---------------

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

С. П. ПЕТРОВ

1 - Data: 18 de abril de 1.984

- 1 - Data: 18 de abril de 1.984
- 2 - Presenças: todos os membros do Conselho sob a presidência do Sr Osório Sales Parreira;
- 3 - Proposições: Emissão e colocação de ações ordinárias nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações, representando a mencionada emissão o valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) de sendo ser subscritas e integralizadas pelos acionistas nesta data, na proporção do capital já subscrito e integralizado por cada um, informando a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizada", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes deste aporte de recursos;

C. H. I. - COMPANHIA BRASILEIRA DE LAMINADOS

CCC (SF) NY 04.254.567/0001-78

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM

30 DE APRIL DE 1984

ΕΥΡΕΤΗΡΙΟ

Data: 30 de abril de 1.984

Data: 30 de abril de 1.984

Hora e Local: às 10:00 horas no Distrito Industrial de Itaocara, Setor B, Quadra 5

Presenças: A totalidade dos acionistas com direito a voto.

Proposições: 1)-Aprovação da prestação de contas dos administradores e análise do Balanço Geral encerrado em 31/12/83, com as demonstrações financeiras. 2)-Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, com a consequente capitalização. 3)-Aumento do Capital Social mediante o aproveitamento da reserva de correção monetária e alteração parcial dos Estatutos Sociais. 4)-Aumento do Capital Social no montante de Cr\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentas mil) ações preferenciais nominativas, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. 5)-Aumento do Capital Social no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, cujas ações serão efetivadas por meio de uma subscrição pública. 6)-Alteração da integralização a ser efetuada pelo Boleim de Subscrição foi assinado em 25/02/84, ficando a integralização a ser efetuada posteriormente. 7)-Aumento do Capital Social no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) com a emissão de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas que foram subscritas e integralizadas pelos acionistas. 8)-Alteração parcial dos Estatutos Sociais no Artigo 5º § Único, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º § Único: Do Capital Autorizado: a) Acha-se subscrito e integralizado o montante de Cr\$ 54.064.000,00 (cinquenta e quatro milhões e sessenta e quatro mil cruzeiros) e b) Acha-se pendente de integralização o montante de Cr\$ 552.936.000,00 (quinhentos e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil cruzeiros) e c) subscrito o montante de Cr\$ 527.636.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil cruzeiros)". 9)-Alteração parcial dos Estatutos Sociais em seu Artigo 19, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 19 - CM - CONHECIDA BRASILERA DE IMANUNDS OU CM - CIA - BRASILERA DE IMANUNDS. Sociedade anônima de Capital Autorizado que reger-se-á por este

ACQES (Natureza)	CAPITAL (Autorizado)	CAPITAL (Subscrito)	CAPITAL (Integralizado)	ACQES (Emitidos)
ORDINARIAS	247.000.000,00	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
PREFERENCIAIS	370.000.000,00	50.000.000,00	14.700.000,00	14.700.000,00
TOTAIS	617.000.000,00	60.000.000,00	24.700.000,00	24.700.000,00

- 4 - Deliberações: Foi autorizada e aprovada a emissão das mencionadas 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo subscritas e integralizadas nesta data por todos os acionistas conforme Boletim de Subscrição, sendo exclusivos no final dos trabalhos os depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, Agência Mato Pedreira, nos valores de Cr\$ 24.125.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), pagados nos. 065 e 066, perfazendo o total de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).
- 5 - Assinaturas: Foi assinada por todos os membros presentes, Srs. Osvaldo Sales Parreira - Presidente, Luiz Alberto Neri, Aracibia Maria Ramos Parreira, Lucia de Fátima Vieira Barreto Parreira, Aurílio Curvo de Barros e João Carlos Neri.
- 6 - Transcrição: Foi transcrita na íntegra no livro próprio.
- 7 - Arquivamento: Foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em sessão de 24 de maio de 1.984, sob nº 862-84.

C B I. - COMPANHIA BRASILEIRA DE LAMINADOS
CCE (M) 04.254.561/0001-78

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 617.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	CR\$ 25.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	CR\$ 532.000.000,00

ALBERTO BUENO DE GODOY SINDICATO
Rua Cel. Juvenio Sarmiento n. 119
TOCANTINS PR
Tel. (62) 311 2455-4114 311 251611-13

relativa da Subscrição de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelos abaixo assinados, cujo encargo documental do Hiate do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 18 (dezoito) de abril de 1964.

[illegible]

2. 11. 1954

THE 1942-1943 SEASON

CARLOS ALFONSO
 JOSE CARLOS BROWN
 CARLOS ALFONSO
 CARLOS ALFONSO

Salon, PA, 13 de abril de 1.934

OSORIO GARCIA FARMERIA
Superintendente
CARLOS FARMERIA - Director

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03935, Reg. nº 8846, Dia: 31/05/84)

COMPANHIA DOÇAS
DO PARÁ - CDP

CGC-MF N° 04.933.552/0001-03

Capital Autorizado: 424.468.238 ações, sem
valor nominal

Capital Social: Cr\$ 3.779.331.271,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Pará - CDP convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 16:00 horas do dia 04 de junho de 1984, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) alteração do Caput e do parágrafo Terceiro do Art. 20 do Estatuto;

b) eleição de um membro efetivo, e respectivo Suplente, do Conselho Fiscal.

Belém, 24 de maio de 1984

RAUL CABRAL DE SÁ

Presidente em Exercício

do Conselho de Administração

(Ext. Nº 1956 - Reg. Nº 8788 - Dias: 28, 29 e 31/05/84)

"PARTICIPE DA DEFESA CIVIL DE SUA CIDADE.
SEJA ÚTIL À SUA COMUNIDADE".

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
CARTA PATENTE N. 3.369/00001
C.G.C. Nº 04.902.979/0001-44
BALANCETE PATRIMONIAL EM 30/04/1984

ATIVO	(EM CR\$ 1.000,00)
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	911.510.019
DISPONIBILIDADES	91.971.914
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	724.997.664
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	646.368.353
FINANCIAMENTOS RURAIS	83.337.572
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	9.491.060
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(8.145.692)
(RENDAS A APROPRIAR)	(6.053.629)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	45.144.492
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	10.022.590
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	26.513.102
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	30.365
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS — PAÍS	8.578.435
CRÉDITOS DIVERSOS	44.843.970
BANCO CENTRAL — DEPÓSITOS ESPECIAIS	11.650.714
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	6.345.156
CÂMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.318.655
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	25.561.308
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	164.299
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(164.406)
(RENDAS A APROPRIAR)	(31.756)
VALORES E BENS	4.551.979
TÍTULOS DE RENDA FIXA	1.444.986
BANCO CENTRAL — RECOLHIMENTO EM TÍTULOS	1.724.046
OUTROS VALORES E BENS	1.382.947
ATIVO PERMANENTE	18.715.227
INVESTIMENTOS	1.745.186
OUTROS INVESTIMENTOS	1.756.527
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(11.341)
IMOBILIZADO	16.602.096
IMÓVEIS DE USO	18.903.626
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	348.725
OUTROS BENS DE USO	4.039.947
(DEPRECIAÇÃO ACUMULADA)	(6.690.202)
DIFERIDO	367.945
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	875.334
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(507.389)
	930.225.246

UBALDO CAMPOS CORRÊA
Presidente

Belém(Pará), 25 de maio de 1984
ARMANDO BORGES
Diretor

MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA
GONÇALVES
Contador CRC-PA.-Reg. 4745
C.P.F. — 000.511.792-53

FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE
Diretor
JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
Diretor
JOSÉ MARIA FABRÍCIO
Diretor
RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
Diretor

000898

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

PASSIVO

(EM CR\$ 1.000,00)

<u>PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	866.449.563
DEPÓSITOS	200.545.036
DEPÓSITOS À VISTA	190.466.884
DEPÓSITOS A PRAZO	10.078.152
<u>RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS</u>	27.494.746
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	9.967.788
COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO	3.892.394
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	10.364.013
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	9.044
ORDENS DE PAGAMENTO	1.934.601
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS — PAÍS	1.326.906
<u>OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS</u>	597.250.701
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	383.977.267
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	213.273.434
<u>OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS — TRIBUTOS E ENCARGOS</u>	
<u>SOCIAIS</u>	5.491.180
<u>OUTRAS OBRIGAÇÕES</u>	35.667.900
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	24.731.203
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	10.067.130
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	870.567
(DESPESAS A APROPRIAR)	(1.000)
<u>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</u>	470.876
RENDAS ANTECIPADAS	470.876
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	40.878.307
CAPITAL SOCIAL	33.272.060
RESERVAS DE CAPITAL	4.893.194
RESERVAS DE LUCROS	5.504.668
PREJUÍZOS ACUMULADO	(2.791.615)
<u>CONTAS DE RESULTADO</u>	22.426.500
CONTAS CREDORAS	324.424.751
(CONTAS DEVEDORAS)	(301.998.251)
	930.225.246

UBALDO CAMPOS CORRÊA
PresidenteBelém(Pará), 25 de maio de 1984
ARMANDO BORGES
DiretorMANOEL DOS REMÉDIOS DA
CUNHA GONÇALVES
Contador CRC-PA-Reg. 4745
C.P.F. 000.511.792-53FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE
Diretor
JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
Diretor
JOSÉ MARIA FABRÍCIO
Diretor
RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
Diretor

(Ext. nº 1999. Reg. nº 88.57. Dia: 31.05.84)

HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF - Nº. 04.972.915/0001-10
EMBRATUR Nº. 01901-00-21-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DO ANO DE 1984

Às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1984, na sede social, à Av. Brás de Aguiar, nº 612 nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da sociedade HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A, atendendo à convocação feita através do edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições do dia 11-12-13/04/84 e no Jornal "A Província do Pará" edições do dia 11-12-13/04/84 para deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 - Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1983. 2 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários. 3 - O que ocorrer. Inicialmente tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, representando votos, quantidade exigida por lei aplicável para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral em curso, assumiu a presidência desta de acordo com o estatuto social, o Diretor Presidente da empresa acionista Joaquim Marques dos Reis o qual convidou a mim acionista Maria de Fátima Teixeira dos Reis para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida o presidente apresentou a discussão dos presentes o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o competente Parecer do Conselho Fiscal, documentos relativos ao exercício social encerrado no dia 31 de Dezembro de 1983, colocados à disposição dos acionistas, mediante edital devidamente publicado dentro do prazo legal. Como ninguém se manifestasse o senhor Presidente colocou em votação os documentos que foram lidos sendo os mesmos aprovados por unanimidade abstendo-se de votação os legalmente impedidos. Passando ao item 2 (dois) da pauta da ordem do dia os acionistas presentes deliberaram a fixação da importância global de: Dois Milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.400,00) que será em partes iguais pelos três diretores num total de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para cada Diretor. Foram também fixados os valores destinados a remuneração dos membros do Conselho Fiscal já que funcionará em regime não permanente, de acordo com a Lei 6404/76 que receberão uma quantia correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média da diretoria da empresa, apenas quando estes forem convocados. Em seguida o senhor presidente usando da palavra falou sobre a Demonstração de Lucros e Perdas, verificada no último exercício de 1983. Colocada em apreciação e posterior votação a proposta do senhor presidente referente a aprovação integral do balanço foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando ao item 2 (dois) da pauta da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram reeleger para o biênio 1984/1986, os seguintes diretores: para

Diretor Presidente o senhor Joaquim Marques dos Reis, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém à Av. Conselheiro Furtado nº. 281, portador da cédula de identidade nº. 3517 emitida pelo SRE/PA e inscrito no CPF MF sob o nº. 000.487.632-68; para Diretor Financeiro o senhor Antonio Calvis Moreira, brasileiro, casado, militar da reserva, domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucus nº. 1932 aptº. 1501 Bloco "A", portador da cédula de identidade nº. 100073920-B expedida pelo Ministério do Exército, CPF/MF, nº. 000.212.022-49 e para Diretora Comercial a senhora Maria Cecília Teixeira dos Reis, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Conselheiro Furtado nº. 281, portadora da cédula de identidade nº. 867.159, expedida pela Segup-PA, inscrita no CPF/MF nº. 042.105.302-04. Em seguida passou-se a eleição do Conselho Fiscal que depois das formalidades, legais ficou assim constituído como Membros Efetivos: - Eugênio Leitão de Brito, português, casado, comerciante, residente nesta cidade de Belém à Av. Nazaré nº. 568 aptº. 602, portador das cédula de identidade nº. 856-SRE/PA emitida pela Segup/PA, CPF/MF nº. 000.487.982/15; Antonio Nunes de Brito, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Padre Eutiquio nº. 573, portador da cédula de identidade nº. 950.628-SRE/PA expedida pela Segup/PA, CPF/MF nº. 000.285.382/87 e Carlos Lopes de Moura, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Rui Barbosa nº. 1799, portador da cédula de identidade nº. 3509-SRE/PA, expedida pela Segup-PA, CPF/MF nº. 001.286.002/68 e como Membros Suplentes: Augusto Gaspar Grossinho, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à Av. Gentil Bittencourt nº. 787, portador da cédula de identidade nº. 13.795 SRE/PA, expedida pela Segup/PA, CPF/MF nº. 000.464.262-72; Maria Moura Gouveia, brasileira, solteira, industriária, residente nesta cidade de Belém, à Av. Gentil Bittencourt nº. 787, portadora da cédula de identidade nº. 631-488 - 2ª. via expedida pela Segup/PA CPF/MF nº. 024.067-482/00; José Moura Martins, brasileiro, desquitado, industrial, residente nesta cidade de Belém, à Trav. Benjamin Constant nº. 691 portador da cédula de identidade nº. 457.567 - 2a. via, expedida pela Segup/PA, CPF/MF nº. 000.953.232/91. Nada mais havendo a tratar foi a palavra franqueada pelo presidente a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse ele declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou fosse lavrada a respectiva ata comprovando as assinaturas neste documento apostas, ter sido lida aos acionistas presentes e por todos aprovada. a) Joaquim Marques dos Reis, Maria Cecília Teixeira dos Reis, Maria de Fátima Teixeira dos Reis.

MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DOS REIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.05.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº. 821-84, a 1ª. via da presente Ata de HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

Belém, 22 de maio de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. nº. 1991 - Reg. nº. 8813 - Dia: 31.05.84)

000900

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ
— COSANPA —**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL
Nº 1 — 21/84 — COSANPA
EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PACOTE Nº 3A
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, convoca as Empresas interessadas a participarem da Concorrência nº 1-21/84, para a execução de obras do Pacote nº 3A, destinados a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, neste Estado. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da Concorrência provém do BNH - Banco Nacional da Habitação, do Governo do Estado através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos-FAE-PA e de empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. A seguir são relacionadas as obras objeto da Concorrência e seus valores, bem como o valor da caução de Participação.

Lote	Discriminação do Lote	Valor Lote Cr\$	Valor Caução Cr\$
Único	Construção Civil e montagem da estação de tratamento de Água e Elevatória de Água Tratada do Bionha	12.799.706.846,00	50.000.000,00

Poderão participar da Concorrência, Empresas Brasileiras, dos demais países membros do BIRD, da Suíça e Taiwan.

O prazo máximo para conclusão das obras é de 720 (setecentos e vinte) dias úteis.

Os documentos relacionados com a Concorrência que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém-Pará-Brasil. A aquisição da "Pasta da Concorrência" será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) no endereço acima, no período de 30/05 a 29/06 de 1984, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

O valor da caução de participação deverá ser recolhido mediante recibo à tesouraria da COSANPA até o dia anterior ao recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no auditório da COSANPA na Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém-Pará-Brasil, no dia 17 de Julho de 1984 às 8.30 (oito horas e trinta minutos) em reunião

pública, perante a Comissão Julgadora especialmente designada pela Diretoria da COSANPA, para este fim.

Informações adicionais deverão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226-2244, (091) 226-2845 e (091) 228-0930.

Belém, 29 de maio de 1984

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 2003 - Reg. nº 8860 - Dia 31.05.84)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

CMA - CMDO 8ª RM - STA/8

Extrato de Contrato assinado entre a 8ª Região Militar e a empresa Transportes Fink S.A
ESPÉCIE: Contrato para prestação de serviço de transporte de Automóvel de nº 09-LIC/84, de 03 de maio de 1984.

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de Automóvel de militares e funcionários civis do Ministério do Exército e da União.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

CRÉDITO: Atv 1601.0628.0212.010.002 - ED 3.1.3.2

VALOR: Valor estimativo de Cr\$ 38.000.000,00 (Trinta e Oito Milhões de Cruzeiros).

PRAZO: 12 (doze) Meses, com vigência de 01 Abr 84 a 31 Mar 85.

(T. Nº 03937 - Reg. Nº 8848 - Dia: 31/05/84)

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S.A.
- CELPA -****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 038/84

Partes: Celpa x Eletromec Ltda. - Projetos, Instalações e Engenharia Industrial.

Objeto: Execução serviços de recuperação de transformadores Classes 15, 45 e 112, 5 KVA, de propriedade da CELPA.

Modalidade de Licitação: Edital de Licitação nº OMD-003/84 e Tomada de Preços nº OMD-003/84.

Valor: De conformidade com a Cláusula 5ª, Trafo 15 KVA até Cr\$ 525.000,00; Trafo 45 KVA até Cr\$ 835.000,00 e Trafo 112,5 KVA até Cr\$..... 1.491.000-00.

Cobertura Financeira: Orçamento Manutenção de LD/RD - Código nº 102.310.0005.OMD.521.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Belém, 28 de maio de 1984

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. Nº 1996 - Reg. Nº 8853 - Dia: 31/05/84)

II IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE BELÉM DO PARÁ

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: A II Igreja Presbiteriana Independente de Belém, denominada simplesmente "IGREJA" é uma associação religiosa, fundada nos princípios do Presbiterianismo e organizada de acordo com as disposições da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

SEDE: Em Belém

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADES: Prestar culto a Deus, ministrar instrução religiosa a seus membros, propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, praticar a caridade e ministrar o ensino secular.

PATRIMÔNIO: Formam o patrimônio da Igreja, os bens que já possui e os que venha a possuir por doação, legado, compra ou qualquer outro meio.

RENDA: É proveniente da contribuição sistemática de seus membros, bem como de ofertas, dízimos, doações, legados, títulos, apólices, juros e quaisquer outros proventos.

ADMINISTRAÇÃO: A Igreja é administrada pelo Conselho constituído pelo pastor e os prebíteros, escolhidos conforme preceitua a Constituição da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil. O Conselho tem Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução da Igreja, serão bens, depois de pagas as dívidas, entregues à Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Os membros da Igreja respondem com os bens da mesma e não individual e subsidiariamente, pelas obrigações que em nome dela contraiem os seus representantes.

2- Nenhuma emenda ou reforma será feita neste Estatuto, senão por dois terços dos membros presentes em reunião extraordinária da assembleia.

3- As disposições da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil regularão os casos omissos e revogarão os pontos que porventura forem contrários nos presentes Estatutos.

Belém, 12 de fevereiro de 1983

(G. Reg. nº 5474 - Dia: 31.05.84)

CENTRO COMUNITÁRIO DR. NELSON THOMAZ

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário Dr. Nelson Thomaz, aprovados em sessão de Assembleia Geral no dia 17 de dezembro de 1983.

Denominação: Centro Comunitário Dr. Nelson Thomaz.

Fundo Social: O Patrimônio Social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Fins: Sem fins lucrativos. O Centro Comunitário Dr. Nelson Thomaz terá como finalidade, Educar, Recrear, Sociabilizar e desenvolver o Esporte Amador nas diversas modalidades.

Sede: A Rua We-62-Conjunto Guajará 1 S N na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Data da Fundação: 17 de Dezembro de 1983.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: Os membros do Centro Comunitário não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: O Centro Comunitário poderá ser extinto por deliberação na maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que, seja convocada em Assembleia Geral-Extraordinária para tal fim. No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar o período de liquidação. Extinta a Sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênere no Conselho Nacional de Serviço Social, CNSS, conforme definição em Assembleia Geral.

DIRETORIA: Presidente: Milton Taveira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente no Conjunto Guajará 1 WE

63, Casa 1832.

1º Secretário: Noberto Neves de Sousa, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo.

1º Tesoureiro: Arthur Mesquita de Matos, brasileiro, casado, Cabelereiro

Belém, 23 de maio de 1984

MILTON TAVEIRA DOS SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 5475 - Dia: 31.05.84)

MISSÃO BATISTA REGULAR AUXILIADORA

Resumo dos Estatutos da Missão Batista Regular Auxiliadora, aprovados em sessão da Assembleia Geral realizada no dia 7 de novembro de 1983.

DENOMINAÇÃO: MIBRA - MISSÃO BATISTA REGULAR AUXILIADORA.

FUNDO SOCIAL: O Patrimônio da Missão será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que serão registrados em seu nome e só poderão ser aplicados na consecução dos seus fins, nos termos destes Estatutos.

FINS: A Missão, sem fins lucrativos, tem por finalidade promover incentivo evangelístico junto às igrejas, ajudá-las na promoção da evangelização tanto no território nacional como no estrangeiro, administrar os valores que lhes são entregues, orientar os missionários que a ela estiverem vinculados e se reunir para tratar de todos os assuntos que digam respeito às suas finalidades.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará.

DATA DA FUNDAÇÃO: Organizada em 27 de fevereiro de 1982.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria.

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: Dois anos, podendo ser reeleita.

DURAÇÃO: Prazo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: Os membros e os missionários desta Missão, não respondem individual e subsidiariamente pelas obrigações contraiadas em nome da mesma; a Missão, de igual modo, não responde pelas obrigações contraiadas por quaisquer de seus membros ou missionários.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, todos os seus bens e saldos remanescentes serão entregues ao Seminário Batista Regular do Norte; não sendo possível, à Missão Batista Regular Paulo de Tarso.

DIRETORIA - PRESIDENTE: José de Freitas Lima, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa (Pastor Batista), residente a Trav. Padre Eutiquio, nº 2098.

SECRETARIO: Lucival dos Anjos Belo da Silva, brasileiro, casado, bancário, residente a Av. Almirante Barroso, nº 1404.

TESOUREIRO: Osvaldo Matos Ferreira, brasileiro, casado, Contabilista, residente a Trav. Apinages, nº 392.

Belem, 22 de maio de 1984.

JOSE DE FREITAS LIMA

Presidente

(G. Reg. nº 5476 - Dia: 31.05.84)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MAIO DE 1984

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, do corrente exercício.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são deferidas pelo art. 5º da Resolução nº 003, de 27 de outubro de 1983 e homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através o Decreto nº 3135 de 30.12.1983:

CONSIDERANDO que para a implementação dos Projetos de Construção do Almoxarifado e Restauração de Bens Imóveis desta Autarquia, verificou-se a insuficiência das dotações orçamentárias no orçamento vigente;

CONSIDERANDO-SE a necessidade urgente de ativar estes Projetos em benefício do melhor funcionamento da Imprensa

Oficial e, consequentemente, do barateamento do custo operacional de seus serviços;

CONSIDERANDO, ainda, que outras dotações necessitam de aporte orçamentário para atenderem ao custeio de despesas inadiáveis da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Imprensa Oficial do Estado, do corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 82.000.000,00 (Oitenta e Dois Milhões de Cruzeiros) destinado a reforço de dotações orçamentárias das unidades a seguir especificadas.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Técnica	4301.03
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Indústria	62
SUBPROGRAMA: Produção Industrial	347
ATIVIDADE: Manutenção e operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	2.004
4.1.9.0 - DIVERSOS INVESTIMENTOS	
4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000.000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria de Administração	43 01.04
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA Edificações Públicas	025
PROJETO:	
1.003 - Restauração de Bens Imóveis	20.000.000
1.005 - Construção do Almoxarifado	40.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações 60.000.000

SUBPROGRAMA: Administração Geral

ATIVIDADE: Atividades Gerais de Apoio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 12.000.000 72.000.000

Total Geral 82.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, decorrerão do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1983, no valor de Cr\$ 82.000.000,00 (Oitenta e Dois Milhões de Cruzeiros) conforme dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, itens I e II da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1984.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução passarão a vigorar a partir de 02 de maio de 1984.

Imprensa Oficial do Estado, em 09 de maio de 1984.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 5471 - Dia: 31/05/84)

IPASEP

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 200-A de 22.05.84. Demitir "a bem do serviço público", PEDRO NONATO DOS SANTOS LIMA, por haver violado as disposições do art. 186, item I e § 4º da Lei nº 749 de 24.12.1953. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Ext. nº 1997, Reg. nº 8854, Dia: 31/05/84)

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Processo nº 0273/83 - Deferido

Resolução nº 070, de 23 de maio de 1984.

Ex: Seg. Raimundo Lima da Silva

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 30.356,00 cabendo metade a viúva Gertrudes Santos da Silva e a outra metade rateada em partes aos filhos menores Haroldo Santos da Silva, Damiana Santos da Silva, Lúcia de Fátima da Silva e Laércio Lima da Silva, devendo entretanto as quotas pertencentes aos beneficiários Lúcia de Fátima e Laércio ficarem sobrestadas no Instituto aguardando habilitação.

Processo nº 0411/84 - Deferido

Resolução nº 071, de 23 de maio de 1984.

Ex. Seg: Zilda da Silva Pontes

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 67.144,00 em favor da filha menor Lidiane da Silva Pontes.

Conceder o Pecúlio de Cr\$ 500.000,00 cabendo metade ao viúvo Ocimar Cunha Pontes e a outra metade a filha Lidiane da Silva Pontes.

Processo nº 0125/84 - Deferido

Resolução nº 072, de 23 de maio de 1984.

Ex. Seg: Aleixo Caridade.

Decisão: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$ 101.720,00 em favor da viúva Waldomira Lobato de Souza Caridade.

(Ext. nº 1998, Reg. nº 8855, Dia: 31/05/84)

SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DECISÓRIO

Processo nº 01311 - 19.12.1983.

Carta-Convite nº 66/83 - Construção de uma Escola Módulo 4.0 em Cotijuba - Belém.

Contratada: Construtora Escala Ltda.

Vistos. etc...

Examinando o processo acima, a fim de analisar o comportamento da CONTRATADA sobre a paralisação e abandono da obra, conforme o relatório do Dr. Joraci Bahia, Engº fiscal da obra e após o parecer da AJ deste órgão, decido, observados os princípios legais, doutrinários, jurisprudenciais:

a) Acatar "in totum" o parecer jurídico deste órgão;

b) Determinar a rescisão do contrato de empreitada global de material e mão-de-obra, datado de 04 de janeiro de 1984, firmado entre esta Secretaria e a Construtora Escala Ltda;

c) Determinar a aplicação da multa à firma inadimplente na forma da cláusula décima primeira do contrato, a ser apurada pela fiscalização da obra;

d) Ratificar a inidoneidade da firma Construtora Escala Ltda, para o Estado do Pará, uma vez que a mesma já foi assim considerada no processo nº 01313 de 19.12.1983;

e) Determinar a retenção de quaisquer créditos, que porventura tenha direito de receber dos cofres desta Secretaria;

f) Responsabilizar a firma inadimplente dos prejuízos causados ao Estado do Pará, com o abandono da obra;

g) Assumir o objeto do contrato no estado e local em que se encontrar, inclusive com retenção de instalações e equipamentos;

h) Determinar a fiscalização da obra a dar prosseguimento à mesma por via direta;

i) Determinar a fiscalização para apurar as perdas e danos que porventura a firma inadimplente tenha dado à causa pública;

j) Determinar que esta decisão seja comunicada à SEAD e ao CREA para os fins de direito.

Dê-se ciência, publique-se.

Belém, 28 de maio de 1984

Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,
em exercício

(Ext. nº 2000, Reg. nº 8856, Dia: 31/05/84)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITUPIRANGA

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Em cumprimento ao disposto no Art. 21, Item III, da Portaria nº 3437 de 20 de dezembro de 1974, comunico que foram registradas as chapas seguintes como concorrentes à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 25 de abril de 1984, no Diário Oficial do Estado:

CHAPA Nº 01 - DIRETORIA: Paulo Afonso de Souza Carvalho, Manoel Veridiano Barbosa Araújo, Luiz Estevão Santos; SUPLENTE: Pedro da Mata Lima, Euclides Cícero da Silva, José Ubiratan Costa e Silva. CONSELHO FISCAL: Laurence Ferreira de Souza, Francisco Lima de Abreu, Domiciano Leles Pereira. SUPLENTE: Cazimiro Bispo de Freitas, Gervazio Luiz Rodrigues e José Ribamar Vieira dos Reis. Delegados Representantes: Floriano da Silva Lima, Paulo Afonso de Souza Carvalho e Domingos Freitas Cavalcante, Jacy Pereira de Brito.

CHAPA Nº 02 - DIRETORIA: Manoel Monteiro dos Santos, José Marinho dos Santos, João Santos da Silva, SUPLENTE: Antônio Gomes da Silva, Geraldo José da Silva, Antônio Alves Sobrinho, CONSELHO FISCAL: Manoel Santana da Silva, Miguel Araújo Barbosa, Miguel Ferreira Barros. SUPLENTE: Sebastião Costa de Almeida, Francisco das Chagas Silva, João Francisco da Silva. DELEGADOS REPRESENTANTES: Manoel Monteiro dos Santos, Antônio Gomes da Silva e David Bandeira Lima, Francisco das Chagas Silva.

Nos termos do Art. 61 da Portaria acima citada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso.

Itupiranga-Pa, 24 de maio de 1984

FLORIANO DA SILVA LIMA

Presidente

(T. nº 03941, Reg. nº 8861, Dia: 31/05/84)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do

Departamento de Administração e Izidoro Pinheiro Barros Filho, como LOCADOR, residente à Rua João Pessoa, s/n no município de Salinópolis/Pa.

OBJETIVO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel sito à Av. Senador Lemos s/n no município de Salinópolis/Pa., para servir de residência aos servidores da SESPA.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01.01.84 a 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84)

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração e Lourença de Souza Ribeiro da Costa, como LOCADOR, residente à Passagem Tambés, s/n, município de Ourém.

OBJETIVO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel sito, à Rua Lázaro Picanço s/n, no município de Ourém/Pa., para servir de residência aos servidores da SESPA.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01.01.84. a 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84.)

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração e José Geraldo dos Passos Ferreira como LOCADOR, residente à Rua 7 de Setembro, s/n, no município de São Miguel do Guamá.

OBJETIVO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel situado à Rua Américo Lopes, s/n no município de São Miguel do Guamá, para servir de residência aos servidores da SESPA.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01.01.84. a 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84.)

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESP e Antônio Moraes Furtado, como LOCADOR, residente à Rua Veiga Cabral nº 63 em Belém - Pará.

OBJETIVO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Lameira Bittencourt nº 352 em Barcarena - Pará, para servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01.01.84. a 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84.)

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESP e Antônio Moraes Furtado, como LOCADOR, residente à Rua Veiga Cabral nº 63, Belém - Pará.

OBJETIVO: Locação do imóvel sito à Rua Lameira Bittencourt, nº 850 no município de Barcarena, Pará, para servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR: O valor mensal é de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01.02.84. à 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84.)

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESP e Furtado e Sobrinho Comércio e Indústria Ltda., sito à Av. Groney da Silveira, nº 406 - Aptº A, em Barcarena/Pa.

OBJETIVO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel sito à Av. Groney da Silveira nº 460 Aptº A, em Barcarena - Pará, para servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência desta Renovação de Contrato é de 01.01.84. à 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84.)

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães e H. Verissimo & Cia., como LOCADOR, estabelecidos a Av. Barão de Capanema nº 1464 em Capanema - Pará.

OBJETIVO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel situado a Rua Barão do Rio Branco s/n em Capanema/Pa.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01.01.84 à 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84.)

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESP e Eduardo Antônio Padrão e Ademir Granado Pires Chegão, como LOCADOR, residentes à Gentil Bittencourt nº 1206 e 1052 em Belém - Pará.

OBJETIVO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Francisco Amancio nº 194 em Santa Izabel do Pará, para servir de Almoxarifado da 2ª Regional de Saúde.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01.01.84 a 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.73.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84.)

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESP e Humberto de Azevedo

Nemer, residente à Av. Alcindo Cacela nº 405 Belém - Pará, como LOCADOR.

OBJETIVO: Locação do imóvel sito a Av. Presidente Getúlio Vargas nº 835 em Belém Pará, para servir de residência ao Diretor da Regional de Saúde.

VALOR: O valor do aluguel é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de Cr\$ 01.01.84 à 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84).

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESP, e Cicero Anastácio Prado das Neves, como LOCADOR, residente em Redenção - Conceição do Araguaia/Pará.

OBJETIVO: Renovação do Contrato do imóvel sito à Av. Maria Ribeiro, s/n., em Conceição do Araguaia - Pará.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01.01.84 à 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84.)

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) como LOCATÁRIA, representada por Clarice Oliveira Magalhães Diretora do Departamento de Administração e Lúcia de Fátima Rodrigues dos Santos como LOCADOR, residente ao Conjunto Cidade Nova V - WE 26, nº 332.

OBJETIVO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel sito à Vila Renato Franco, nº 13 no Município de Bragança/Pará, para servir de residência aos servidores da SESP.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 01.01.84 à 31.12.84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20.01.13.75.4282-083, no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1992 - Reg. nº 8821 - Dia 31.05.84.)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, como Locatária, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESP, e Nérias Pinheiro da Costa, residente à Av. Presidente Médici, s/nº - Capanema - Pará.

Objetivo - Locação do imóvel sito à Rua Leandro Pinheiro, nº 377, Capanema - Pará, para servir de residência aos servidores da SESP.

Valor - O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros). Vigência: A vigência deste Contrato é de 01.01.84 a 31.12.84.

Dotação Orçamentária - A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375.4282 - 083 no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1993 - Reg. nº 8823 - Dia 31.05.84)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, como Locatária, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESP e Raimundo Corrêa Ferreira, residente à Av. Presidente Vargas, nº 357, Salinópolis-Pará, como Locadora.

Objetivo - Locação do imóvel sito à Av. Presidente Vargas, 347 em Salinópolis-Pará, para servir de residência aos servidores da SESP.

Valor - O valor do aluguel do imóvel é de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Vigência - A vigência deste Contrato é de 01.01.84 a 31.12.84.

Dotação Orçamentária - A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375.4258-083 no Elemento de Despesa 3132.

(Ext. nº 1993 - Reg. nº 8823 - Dia 31.05.84)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), como Locatária, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESP e Maria Divani do Nascimento Ferreira, como Locadora, residente no município de Barcarena - Pará.

Objetivo - Locação do imóvel sito à Rua Santo Antônio, nº 564, no município de Barcarena, Pará, para servir de residência aos servidores da SESP.

Valor - O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 56.250,00 (cincoenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Vigência - A vigência deste Contrato é de 01.01.84 a 31.12.84.

Dotação Orçamentária - A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 20011375.4282-083 no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1993 - Reg. nº 8823 - Dia 31.05.84)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, como Locatária, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de

Administração da SESPA e Dinah Lima da Silva como Locador, residente à rua 15 de Novembro n. 156 - Mosqueiro - Pará.

Objetivo - Locação do imóvel sito à Rua 15 de Novembro 134 em Mosqueiro, para servir de residência aos servidores da SESPA.

Valor - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-... 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Vigência - A vigência deste Contrato é de 01.01.84 a 31.12.84.

Dotação Orçamentária - A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375.4282-083 no elemento de despesa 3132.

(Ext. nº 1993 - Reg. nº 8823 - Dia 31.05.84)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, como Locatária, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESPA e Cléo Custódio como Locador, residente à Alameda Abimael Albuquerque nº 2069 em Breves - Pará.

Objetivo - Locação do imóvel sito à Alameda Abimael Albuquerque, nº 2069 em Breves-Pará, para servir de Escritório da Regional de Saúde.

Valor - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-.... 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Vigência - A vigência deste Contrato é de 01.01.84 a 31.12.84.

Dotação Orçamentária - A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375.4282-083 no Elemento de Despesa 3132.

(Ext. nº 1993 - Reg. nº 8823 - Dia 31.05.84)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, como Locatária, representada por Clarice

Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESPA e Lucimar Machado de Carvalho, como Locadora, residente à Trav. Piedade, 583, em Belém-Pará.

Objetivo - Locação do imóvel sito à Rua Coronel Manoel Isidoro da Silva em Muaná-Pará, para servir de residência aos servidores da SESPA.

Valor - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Vigência - A vigência deste Contrato é de 01.01.84 a 31.12.84.

Dotação Orçamentária - A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375.4282-083 no Elemento de Despesa 3132.

(Ext. nº 1993 - Reg. nº 8823 - Dia 31.05.84)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, como Locatária, representada por Clarice Oliveira Magalhães, Diretora do Departamento de Administração da SESPA e Elizafan Rodrigues Almeida, Locador, residente à Av. Belém, Rodovia Transamazônica, nº 01, Pacajá-Pará.

Objetivo - Locação do imóvel sito à Rua Cândido Mendes, nº 21, Pacajá-Pará, para servir de residência aos servidores da SESPA.

Valor - O valor mensal é de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Vigência - A vigência deste Contrato é de 01.01.84 a 31.12.84.

Dotação Orçamentária - A presente despesa ocorrerá pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375.4282-083 no Elemento de Despesa 3132.

(Ext. nº 1993 - Reg. nº 8823 - Dia 31.05.84)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Escrivão Interino Carlos Trindade

EDITAL DE PRAÇA

A dra. Sônia Maria de Macêdo Parente, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 11 de junho de 1984, às 11 horas, no atrio do Palácio da Justiça, sita à Praça Felipe Patroni, 3º andar, a porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos cíveis de Execução movida por Wladimir Pinto de Vasconcelos, contra Dário Valadares Martins, e que é o seguinte: Terreno Edificado, coletado sob o nº 153, sito à Passagem Bolonha, no perímetro compreendido entre a Avenida Governador José Malcher e

Trav. Benjamin Constant, nesta cidade, medindo o citado terreno, o que constar nos respectivos títulos de propriedade, confinando de ambos os lados e pelos fundos, com quem de direito. Edificação, apresentando as seguintes características: Construção alvenaria, residencial, dois pavimentos, estilo antiga, coberta de telhas tipo barro comum, servida de porta e várias janelas de frente, com porão habitável, com os seguintes compartimentos: pequena área livre murada e descoberta, jardim, portas com sanfonas em ferro, garagem, pátio, corredor sala de visita, varanda, sala de banho, cozinha e área serviço em lage, escada de madeira de lei, de acesso ao pavimento superior, com 02 (dois) quartos, sala de banho e hall, escada, pisos tacos e mosaicos, parte da parede revestida de azulejos, forrada. No estado, que avalio em Cr\$-.... 15.000.000,00 (quinze milhões). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra designado, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar de quem mais oferecer

sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar no dia e hora mencionado o bem deverá ser vendido em Leilão Público no dia 26 de junho de 1984, no mesmo local e hora da praça em tela, quando será vendida pelo maior preço oferecido. O comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, bem como as cominações do Porteiro e Escrivão no caso de Praça e mais comissão do leiloeiro, em caso de Leilão Público, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que cheque ao conhecimento de quem a Praça possa interessar, deverá ser este publicado no Diário Oficial uma vez e por duas vezes em um dos jornais de maior circulação da cidade, bem como um exemplar deste deverá ser afixado no quadro de editais deste Cartório, no atrio do Palácio da Justiça, 3º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, a) ilegível, escrivão que datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca
(T. nº 03936 - Reg. nº 8847 - Dia 31.05.84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este EDITAL a José Alves Costa, Jaques Rene Dantier, Beatriz Filpo Blanc, Maria Luzia Cardoso Gomes, Maria Magali Ferreira da Silva, Mário Luiz Celinski, Luiz Célio Wanderley Gemaque, Marconi José Herculanio da Silva, Joel Ferreira de Araújo, Antônio Rodrigues, Ricardo Luiz de Assis, Antônio Lima dos Santos, Eddy Antônio de Oliveira, Antônio Carlos Rosa de Jesus, Raimundo Costa, Sônia Regina da Silva, Benedito Martins Santos, Jair Ferreira Assunção, Salvador Galvão Serra, Maria Evangelista do Nascimento, Ademi Eládio de Alencar, José Humberto Ribeiro Abreu, Antônio Chaves Cordeiro, Raimundo Magno Ribeiro da Silva, Francisco Severino Pereira, José Vicente de Paula Barreto Melo, M.L. Carvalho, Maria de Lourdes Carvalho de Oliveira (Aval), Nayza Jurema Lima da Silva (Jurídica), Nay Jurema Lima da Silva (Física-Aval), José Luiz Cardoso Ferreira, F.F. Carvalho, Faustino Firmino de Carvalho (Aval), Vicente Paulo Ponte Souza, Raul Monteiro Lima, Paulo de Tarso Cruz da Cunha, Paulo Roberto Dantas de Oliveira, Ferramental Paraense Ltda, Clotildes da Silva Costa, Hélio Serra, DP Goes Nova Casa Mat p/Constr., Francisco Rodrigues da Silva Filho, Elival Cardoso Fernandes, Cimendes Constr. Indl. Mendes Ltda., Constr. Mário Antônio, M.R. Moura dos Santos, Ferramental Paraense Ltda, Expansão Rep. Ltda., W.T. Castelo, Com. Mov. Eletr. Real, José Ribamar Veloso, Ivan Gonçalves Potiguar, Catalini Transp., Carlos Alberto Lucas da Silva, Benedito Fernando Pinheiro de Jesus, Chanxales Com. Rep., Antônio Feltosa M. Nascimento, Constr. Mário Antônio, Beliza Tales de Carvalho, Majorle, Ello Pinheiro Furtado, Joanir da Silva Almeida, Valmak Ltda, Odineia do Socorro Ferreira Rodrigues, AA Araújo & Filhos Ltda, Top Car Lavagem Lubr. Mecânica em Geral Ltda, Carlos Joneris Tozetti, Raimundo Alves da Silva, Pinheiro e Silva, Siberia Agro Indl Com e Rep., JM Lopes de Araújo, Gracimar Cunha de Almeida, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro - 276 da parte de Vasp, Banco Francês e

Bras., Banorte, Bradesco, Banco da Amazônia S/A, Finasa, Banco Safra, Cia Indl de Estamparia, Banco Sul Bras., Banco Brasil S/A, Banco Real S/A., Banco Bozano Simonsen, Banespa, Banco Auxillar S/A, Banerj, Banco Mercantil de Crédito, Olivett do Brasil, Banco do Estado do Pará, Banco Lar Bras., Banco Sul Bras. S/A, Banco Itaú, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, vinte e sete (27) notas promissórias, uma (1) cédula Rural Pignoratícia, quatro (4) notas de crédito Indl. Coml., uma (1) triplicata, três (3) letras de câmbio e trinta e sete (37) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 171.471,00 ☆ ☆ 81.822,00 ☆ ☆ 183.105,00 ☆ ☆ 29.829,03 ☆ ☆ 142.870,00 ☆ ☆ 279.060,00 ☆ ☆ 50.000,00 ☆ ☆ 58.800,00 ☆ ☆ 62.190,00 ☆ ☆ 50.000,00 ☆ ☆ Cr\$ 128.140,00 ☆ ☆ 122.440,00 ☆ ☆ 533.890,00 ☆ ☆ 125.703,00 ☆ ☆ 71.612,00 ☆ ☆ 63.365,00 ☆ ☆ 60.000,00 ☆ ☆ Cr\$ 49.000,00 ☆ ☆ 20.000,00 ☆ ☆ 93.000,00 ☆ ☆ 92.675,00 ☆ ☆ 612.190,00 ☆ ☆ 63.757,00 ☆ ☆ 1.000.000,00 ☆ ☆ Cr\$ 561.072,00 ☆ ☆ 69.152,00 ☆ ☆ 496.000,00 ☆ ☆ 478.385,00 ☆ ☆ 988.812,67 ☆ ☆ 100.000,00 ☆ ☆ 620.976,06 ☆ ☆ 460.000,00 ☆ ☆ 505.772,86 ☆ ☆ 92.736,00 ☆ ☆ 66.198,00 ☆ ☆ 34.260,00 ☆ ☆ 34.749,00 ☆ ☆ 1.740.000,00 ☆ ☆ 65.000,00 ☆ ☆ 22.488,00 ☆ ☆ 279.997,50 ☆ ☆ 369.700,00 ☆ ☆ 24.000,00 ☆ ☆ 921.085,00 ☆ ☆ 43.050,00 ☆ ☆ Cr\$ 220.549,84 ☆ ☆ 477.738,00 ☆ ☆ 51.364,14 ☆ ☆ 185.400,00 ☆ ☆ 2.634.618,00 ☆ ☆ 210.000,00 ☆ ☆ 28.000,00 ☆ ☆ 24.000,00 ☆ ☆ 25.333,00 ☆ ☆ 320.000,00 ☆ ☆ 217.000,00 ☆ ☆ 50.000,00 ☆ ☆ 246.500,00 ☆ ☆ 61.450,00 ☆ ☆ Cr\$ 100.000,00 ☆ ☆ 56.875,44 ☆ ☆ 47.000,00 ☆ ☆ 48.400,00 ☆ ☆ 72.062,00 ☆ ☆ 3.306.800,00 ☆ ☆ 30.829,00 ☆ ☆ Cr\$ 617.395,00 ☆ ☆ 617.395,00 ☆ ☆ 400.000,00 ☆ ☆ 3.000.000,00 ☆ ☆ 2.650,00 ☆ ☆ 2.675.000,00 ☆ ☆ 70.000,00 ☆ ☆ 383.605,00 ☆ ☆ 773.015,00 ☆ ☆ 84.497,20 ☆ ☆ 75.000,00 ☆ ☆ vencimentos vários, por V.Ss., emitidas avalizadas e não pagas, a favor de Vasp S/A, Norte Mad. Imp. Exp., Endeco, Paulo Antônio da Silva Ribeiro, Osvaldo Damião da Silva, Finasa, Guajará Veículos, Banco da Amazônia S/A, Cia Indl. de Estamparia, Banco Sul Bras. S/A, Magius Metal Indl., A Monteiro da Silva Tec., Estância Entroncamento, Abranorte Com. Rep., Eliseu Monteiro Chaves, Casa dos Pneus, Cia Bras. Pneumáticos Michelin, Nemo S/A Com Exp, Haelvoet Indl., Becton Dickinson Ind Cirurgicos, Cia Providência Ind Com., Madepan, Junta Educacional Religiosa, HC Pneus, Capasa S/A, Rendeiro Ribeiro e Cia., Pinheiro e Silva, Iplac do Brasil, Olivett do Brasil, Belauto, Fases Agrop., I.N. Grespim Maq Mot., Ind. Com. Filtros Nacional, Imp. Oplima, Indl. Kluppel, Cobrás, Caetano Branco S/A, Arcovolt Ind. Com., Ind. Semeraro S/A, Perfon - Telecomunicações Ltda., Obs.: por gentileza queiram publicar mais três (3) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 250.000,00 ☆ ☆ 250.000,00 ☆ ☆ 280.000,00 ☆ ☆ vencimentos em 05.05.84/25.04.84 e 19.04.84, apresentadas pelo Banco Auxillar S/A e Banco Safra S/A, a favor de Carlos Alberto Rocque e ou e Importadora de Ferragens S/A, contra José Roberto F. de Lima e Ind. Langer Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, a cé-

dula rural pignoratícia, as notas de crédito Industrial e comercial, a triplicata as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss., clientes desde já de que os Protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa, 29 de maio de 1984

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício)

(Ext. Reg. nº 1995, Reg. nº 8852, Dia: 31/05/84)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 25.481

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no parágrafo 1º do art. 18 do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, que no processo de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL de número 25.481 movido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) contra MARIA GERSONITA PINTO, foi depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial do Pará, a ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$ 1.847.430,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), a título de indenização do domínio útil e benfeitoria do terreno situado na BR-316, trecho Belém-Barro Branco, subtrecho Interseção do Coqueiro, entre as estacas 209 + 8,10 a 209 + 18,90. E como a expropriada concordou em receber o preço oferecido pelo Autor, é expedido o presente EDITAL para ciência de possíveis terceiros interessados, publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal local, e cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Eneida Martins Cavalcante, Atendente Judiciário, o datilografei, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª. Vara, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª. Vara
(Ext. nº 1994 - Reg. nº 8825 - Dia 31.05.84)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Em um só exemplar.
Edição atualizada.

À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de junho para julgamento do seguinte feito:
APELAÇÃO CÍVEL DE STA. IZABEL DO PARÁ

Apte: Irismar Teixeira da Luz (Dr. Jonas Soares Valente Júnior)

Apdo: Transportadora São Geraldo S. A. (Dr. Lóris Villas Boas).

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5.468)

"PARTICIPE DA DEFESA CIVIL DE SUA CIDADE.
SEJA ÚTIL À SUA COMUNIDADE".

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo

Jader Barbalho



República Federativa do Brasil

PARÁ

000909

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.256

BELEM - QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1984

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 33ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de maio de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Senhor Deputado Milton Peres.

Aos dez dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Quarto Secretário, Deputado Milton Peres, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma Regimental e invocando o Preclito Regimental, declarou abertos os Trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, que apresentou vários requerimentos de apelo: à direção geral do Banco Brasileiro de Descontos S/A e do Banco do Brasil S/A, no sentido de que estudem a possibilidade de instalarem agências na cidade de Gurupá; à Empresa de Correios e Telégrafos, para que proceda a instalação de uma radiofonia, na Agência daquele órgão, na cidade de Porto de Moz; à TELEPARÁ, no sentido de que instale o Sistema de Discagem Direto à Distância em Porto de Moz; ao Diretor Regional do DNOS, para que proceda estudos necessários à construção do calçadão de arrimo da cidade de Porto de Moz, numa extensão de aproximadamente mil metros; ao Senhor Governador do Estado, para que determine a FUNTELPA, para que proceda os estudos necessários à implantação de uma estação repetidora de televisão, na sede do Município de Gurupá, e que autorize a SESPÁ a designar mais um médico-clínico à cidade de Gurupá e que aumente a quota de medicamentos do hospital daquela cidade. Concluiu o orador felicitando o Deputado Niclas Ribeiro, pelo transcurso de seu natalício ocorrido no dia de ontem, desejando ainda um pronto restabelecimento, registrando ainda o transcurso do aniversário do Pároco Geraldo Menezes, titular da Paróquia da Trindade, ocorrido ontem. Seguiu-se na Tribuna o Deputado

do Célio Sampaio, apresentando os seguintes requerimentos: de apelo ao Governador do Estado, no sentido de que determine a criação de duas Delegacias Distritais no Município de Santa Izabel do Pará, nos bairros de "Santa Lúcia" e "Nova Divinéa"; que determine a Secretaria de Estado de Saúde Pública — SESPÁ — a construir na Vila de São João dos Ramos, no Município de São Caetano de Odivelas, um Posto Médico e dois poços artesanais; que determine a quem de direito, a estender os benefícios da gratificação prevista no Inciso II, do Artigo 138 da Lei nº 749/53 e demais leis, ao pessoal do Laboratório da SESPÁ e de Transportes lotados no Instituto "Renato Chaves"; e de votos de pesar pelo falecimento do Senhor Raimundo Gabriel Bentes da Silva. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, que apresentou os seguintes requerimentos: de sugestão ao Ministro de Minas e Energia, que envie esforços junto ao DNAEE, para que aquele órgão determine que os vencimentos das contas de água e luz, passam a ser cobrados no período de primeiro a cinco de cada mês, subsequente à leitura dos aparelhos medidores, e de apoio ao Projeto de Lei nº 172-A, de 1979, de autoria do Deputado Federal Osvaldo Melo, que dispõe sobre a criação da Escola Agrícola de Santarém, neste Estado. Concluiu o orador lendo trechos do artigo do Jornalista Emir Bemergui, intitulado "O Samba Acabou", no jornal "O Liberal", publicado na edição de domingo, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio e Carlos Estácio. Por cessão de direito da Deputada Maria de Nazaré, ocupou a Tribuna o Deputado Pínlho Pinheiro, fazendo um pronunciamento no qual aborda os problemas dos garimpeiros de Serra Pelada e critica a atitude do Ministro das Minas e Energia, César Cals, em solicitar reforços da Polícia Militar do Estado do Pará àquele garimpo, por achar que a mesma foi precipitada e pela morosidade na solução dos problemas daquele garimpo, recebendo através de apartes o endosso dos Deputados: Gabriel Guerreiro, Haroldo Bezerra, Mário Chermont e Antônio Teixeira. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra, que apresentou os seguintes requerimentos de apelo: ao Presidente do GETAT, no sentido de que aquele órgão estude a viabilidade de participar de uma ação conjunta, com a CODEVAT e as Prefeituras da região do Vale do Araguaia para a implantação de um Plano de Eletrificação Rural naquela região; ao Ministro da Agricultura para que recomende o Grupo Executivo de Energia Rural de Cooperativas — GERR — dar prioridade ao Projeto da CODEVAT, no III PNER e ao Governador do Estado, no sentido de que recomende à CELPA participar do Plano de Eletrificação Rural da Região do Médio Tocantins e Araguaia paraense, alocando recursos para aquele Programa, recebendo em apartes, o endosso dos Deputados: Romero Ximenes, Antônio Teixeira e Ronaldo Passarinho. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, anunciando a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Assomou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio apresentando Projeto de Lei que declara de "Utilidade Pública" para o Estado do Pará, a Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Estado do Pará — ACLEP —, sendo aparteado pelos Deputados: Aldebaro Klautau, Aldo Almeida, Luís Maria, Ronaldo Passarinho e Hermínio Calvino. A seguir, assumiu a Tribuna na condição de líder do PDS, o Deputado

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Do Tribunal de Justiça

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

PORTARIAS E ACÓRDÃOS

Do Conselho de Contas dos Municípios

do Ronaldo Passarinho, prestando sua solidariedade ao Deputado Eloy Santos, desagrandando-o com referência aos incidentes ocorridos em Reunião anterior e manifestou ao Presidente da Casa o seu profundo constrangimento, pela atitude tomada àquela ocasião. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Romero Ximenes, na condição de líder em exercício do PMDB, hipotecando a solidariedade da Bancada do seu Partido, ao Deputado Lucival Barbalho, ante os incidentes havidos na Reunião anterior, dizendo que o PMDB, apresentou uma Emenda à CPI do "jogo do bicho" para que apure todas as modalidades de contravenção existente neste Estado e que votará a favor da mesma. Assomou a Tribuna o Deputado Hermínio Calvino, apresentando Projeto de Lei que declara de "Utilidade Pública" ao Estado do Pará, o Centro da Comunidade Católica e Recreativa de Itaituba, no Distrito de Caratateua. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Segundo Turno os seguintes Projetos de Lei do Poder Executivo de números: 08/84, que reajusta os valores de vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado do Pará, do Procurador Geral da Justiça, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Sub-Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado e junto ao Conselho de Contas dos Municípios; 20/84, que fixa normas para pagamento de diárias ao pessoal da Polícia Militar do Estado; 23/84, que dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 5.083, de 02.09.1983, que criou a Delegacia Distrital de Polícia na localidade de Agrópolis Uruará, Município de Prainha. Por solicitação do Deputado Célio Sampaio e aprovação do Plenário, o Projeto de Lei nº 09/84, do Poder Executivo, foi adiado por vinte e quatro horas. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/84 da Comissão de Justiça que aprova Convênios, Termos Aditivos e Convênios e Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Governo do Estado. Assomou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, que mostrou seu ponto de vista em torno do parecer da Comissão de Justiça. Não havendo mais quem se manifestasse, o Senhor Presidente passou à votação, sendo o Projeto aprovado. Foram ainda aprovados em Turno Único os Projetos de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça de números: 02/84, que autoriza o Governo do Estado a celebrar convênios com a SUDAM, Ministério da Agricultura e Comissão Estadual de Planejamento Agrícola; 03/84, que aprova convênio celebrado pelo Governo do Estado do Pará, Prefeitura Municipal de Belém e outros. Foi aprovado ainda o Projeto de Lei nº 41/84, do Deputado Carlos Estácio, que autoriza o Poder Executivo a conceder Incentivos Fiscais às Empresas que especifica. Não havendo mais matéria em pauta, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para explicações pessoais. Assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, tecendo comentários ao pronunciamento do Deputado Romero Ximenes, quando falou em nome da liderança do PMDB, dizendo ainda que jamais teve a intenção de atingir o Deputado Lucival Barbalho em seu pronunciamento da última segunda-feira. O senhor Presidente solicitou às lideranças a indicação dos nomes dos Senhores Deputados que comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI -. O Deputado Ronaldo Passarinho, líder do PDS, informou a Presidência que irá indicar os nomes dos Senhores Deputados que farão parte da CPI, na Reunião da próxima segunda-feira. Ainda para explicações pessoais assomaram a Tribuna os Deputados: Romero Ximenes, que leu cópia de um documento enviado pela Associação dos Docentes da UFPA, ao Magnífico Reitor Daniel Coelho de Souza, em que criticam o uso do papel timbrado daquele órgão pelo Senhor Diretor do Centro de Saúde, Professor Ernesto Leitão, para fins eleitorais; Aldebaro Klautau, lendo uma nota publicada no jornal "O Liberal", edição de hoje, do Presidente da República enviada a todos os países devedores, na qual se posiciona contra os elevados juros cobrados pelos Bancos Norte-Americanos; Antônio Teixeira, congratulando-se com os Deputados Lucival Barbalho e Eloy Santos e às Bancadas do PMDB e PDS, pela paz que celebraram sobre o episódio ocorrido nesta Casa, na última segunda-feira. Após o pronunciamento do Deputado Antônio Teixeira, o Senhor Deputado Ronaldo Passarinho, solicitou que o Presidente, usando da faculdade que lhe é conferida pelo Regimento Interno, usasse do direito de censurar as notas taquigráficas da 31ª Reunião Ordinária, ao que respondeu o Presidente que assim faria se houvesse concordância do orador à ocasião, Deputado Eloy Santos que, consultado, aquiesceu ao pedido da liderança, Deputado Eloy Santos que, consultado, aquiesceu, ao pedido da liderança, mandando então o Presidente, que a Taquigrafia enviasse ao seu Gabinete as notas taquigráficas da 31ª Reunião Ordinária para censura dos termos considerados antiregimentais havidos no desenrolar da Reunião. Ainda para expli-

cações pessoais, assomou a Tribuna o Deputado Aziz Mutran, lendo uma notícia publicada pelo jornal "O Liberal", na Coluna "Repórter 70", edição de hoje. Encerrado o tempo destinado à presente Reunião, o Senhor Presidente, convocou os senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de um minuto, para apreciar matéria constante da Segunda Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às dezoito horas, na qual estiveram presentes os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Eloy Santos, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Eladyr Nogueira, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Antônio Pereira, Fernando Bahia e Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Edson Batista, José Guilherme, Edson Matoso e Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, foi assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 10 de maio de 1984. LIDA EM: 15 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1º Secretário

Deputado MILTON PERES

2º Secretário

(G. Reg. - nº 5356)

Ata da 19ª Reunião Extraordinária, 1º período da Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 09 de maio de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos nove dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezoito horas e dois minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimentoal declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/84-da Comissão de Justiça, que concede licença ao Governador do Estado, para se ausentar do país. Para encaminhar a votação, assumiu a Tribuna os Deputados: Paulo Fontelles pelo PMDB, que teve críticas ao comportamento da Bancada do PDS, em relação a licença pedida pelo Governador do Estado para se ausentar do País e Aldebaro Klautau pelo PDS que mostrou-se contrário a viagem do Governador a União Soviética, buscando argumentos na leitura de trechos na notícia publicada no jornal "A Província do Pará" que retrata o projeto de um brasileiro, que pretende explorar o fabrico do álcool combustível extraído do caroço do açaí, por ser esse um dos assuntos a ser tratados na União Soviética. O Deputado Plínio Pinheiro solicitou que a votação fosse nominal, a qual ao ser submetida apreciação do plenário foi rejeitada. Em seguida foi aprovada o Projeto de Decreto Legislativo, por maioria de votos. Usaram da palavra para justificativa de votos os Senhores Deputados: Eloy Santos, Aldebaro Klautau, Paulo Lisboa, Romero Ximenes, Antônio Teixeira e Gabriel Guerreiro. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, a hora regimental, encerrando a presente, às 19:00 horas a qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Victor Paz. Licenciados os

Deputados: Edson Batista, Edson Matoso, Fausto Fernandez e Paulo Ramalho. Em Tempo, encontra-se presente o Deputado Francisco Ramos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário Newton Miranda, 09 de maio de 1984. Lida em 15 de maio de 1984.

Presidente: Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Deputada Maria de Nazaré
2ª Secretário: Deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 5356)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9256

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Comarca da Capital
Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: - Benedito Ricardo Pinheiro (Dr. Henrique de Melo R. Filho)
Relatora: - Exma. Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Não havendo inquérito instaurado contra o paciente e estando o mesmo ameaçado de sofrer constrangimento ilegal, por parte de autoridade policial, confirma-se a decisão de 1ª Instância que concedeu ordem de Habeas Corpus Preventivo para evitar prisão do requerente e a identificação criminal. Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial, para manter a decisão de 1ª Instância, que está de acordo com a lei e a prova existente nos autos. Belém, 15 de maio de 1984.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.468)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 9257

Recurso em Sentido Estrito de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: Romualdo Santa Rosa de Nazaré (Adv. Djalma Farias)
Recorrida: As Egrégias Câmaras Criminais Reunidas
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Da decisão denegatória de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: Romualdo Santa Rosa de Nazaré (Adv. Djalma Farias)
Recorrida: As Egrégias Câmaras Criminais Reunidas
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
EMENTA: - Da decisão denegatória de Habeas Corpus julgado pelas Câmaras Criminais Reunidas não cabe recurso em sentido estrito e sim, recurso ordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 119 inciso II letra "C" da Constituição Federal. Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em reunião plena, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso por incabível na espécie.

Belém, 16 de maio de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.468)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 9258

Mandado de Segurança da Capital
Requerente: Eddie Coelho Lobato (Dra. Izabel Osório)
Requerido: O M.M. Juiz da 6ª Vara Penal
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: - Mandado de Segurança - Prazo para a impetração. O prazo para a impetração do Mandado de Segurança, é o estabelecido pelo artigo 18 da Lei nº 1.533 de 31 de dezembro de 1951. Os cento e vinte (120) dias, são contados da data da ciência pelo interessado, do ato impugnado. Decisão por maioria. Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à maioria de votos (vencidos os Desembargadores Manoel Cacella Alves e o Relator), em acolher a preliminar de não conhecimento do "mandamus" por intempestivo, suscitada pelo M. Público, ficando sem efeito a medida liminar concedida.

Belém, Pará, segunda-feira, 02 de abril de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.468)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUÍZA: DRA. RUTÊA FORTES.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1984.

Proc. nº 674/79 de INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Dionísio Lima Begot. Inventariante: Eunice Ferreira de Oliveira. Advogados: Drs. Octávio Guilhon e Iracélia de O. Vaz. Despacho: I) Comunique-se aos interessados, e mui especialmente, à inventariante, o requerido às fls. 267, pela Receita Federal, p/ as devidas providências, no prazo não superior a 30 dias, para que se dê prosseguimento regular ao feito. II) À partilha, dizendo após os interessados e o M.P.

Proc. nº 1.381/81 de INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Helena Máxima Uchôa Martins. Inventariante: Ana Maria Martins Rios. Advogados: Drs. Meira Mattos e José de F. Leite. Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a sobrepartilha de fls. 57, dos bens deixados por falecimento de Helena Máxima Uchôa Martins, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à Receita Federal solicitando informações sobre débitos ou dívidas ativas do espólio e, no caso afirmativo, fica o mesmo na obrigação de efetuar o pagamento. P.R.I.

Proc. nº 2.414/84 — AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL CUMULADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: Espólio de Victor Rocha de Mattos Cardoso, representado por sua inventariante Regina Pesce de Mattos Cardoso. Réus: Zildo Cardoso Centeio Lopes, Ivone Carvalho Chamon e Silvana Pesce de Mattos Cardoso. Advogados: Drs. Abel Guimarães, Frederico C. de Souza e Clóvis F. Costa. Despacho: I) Diga a parte contrária, sobre as razões e documentos de fls. 217/229. II) Diga o M.P., na sua dupla qualidade de fiscal da lei e curador de órfãos e ausentes.

Proc. nº 1.455/82 de EXECUÇÃO. Exequente: Concretex S/A. Executada: ECCAL Ltda. — Empresa de Construção Civil. Advogados: Drs. Carlos Ailson Peixoto e Rui G.V. Souza Filho. Despacho: Defiro o pedido de adiamento, designando a audiência para

o dia 09 de julho vindouro, às 10:00h, cumprindo-se quanto as intimações as determinações legais, quanto as partes e testemunhas.

Proc. nº 2.254/84 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Casa dos Pneus Ltda. Executada: Maria Helena Costa Silva. Advogado: Dr. Elias P. de Almeida. Despacho: Vistos, etc. Considerando que o pagamento foi efetivado, de conformidade com os preceitos legais, na forma do art. 794, item I, do C.P.C., julgo extinta a presente execução. P.R.I.

Proc. nº 2.061/83 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Executados: Costa Clemente Ltda. e outros. Advogados: Drs. Maria M.G. Quites e Christovam C. Gonçalves. Despacho: Publique-se o edital de praça, no prazo e na forma da lei, designando o sr. escrivão, dia e hora.

Proc. nº 2.295/84 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Escrita Indústria e Comércio Ltda. Executada: Cimatro — Cia. Internacional de Madeiras Tropicais. Advogados: Drs. Loris Vilas-Boas e Paulo Érico M. Gueiros. Despacho: Sim. À conta. Honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. (Art. 20, § 3º, do C.P.C.).

Proc. nº 1.710/83 — DE EXECUÇÃO. Exequente: Gráfica Santo Antônio Ltda. Executada: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Advogada: Dra. Ivonne Seixas. Despacho: Sim.

Proc. nº 2.227/84 — DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Exequente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo. Executada: Alex Williams de Macedo Correia. Advogada: Dra. Maria A.F. Machado. Despacho: Vistos, etc. Adjudico à exequente Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel objeto da presente execução, desonerando o devedor Alex Williams de Macedo Correia do restante do pagamento da dívida, na forma do art. 7º da Lei 741 de 01 de dezembro de 1971. Pagos os impostos e transcorrido o trânsito em julgado, expeça-se a competente Carta de Adjudicação. P.R.I.

Proc. nº 2.374/84 — EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Exequente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. Executado: Ivanildo Nazaré Dias. Advogado: Dr. Wilton Nery. Despacho: Sim, devendo o sr. Oficial de Justiça que cumprir a diligência, observar a necessária cautela com os móveis e utensílios.

Proc. nº 2.402/84 — DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ. Requerente: Elza Bentivi Braga. Requerido: Banco do Estado do Pará. Advogado: Dr. José de F. Lima. Despacho: Defiro o pedido de alvará tão somente para o recebimento do PIS, junto ao Banco do Estado do Pará, indeferindo quanto ao F.G.T.S., por falta de amparo legal, feitas em Juízo as devidas contas.

Proc. nº 2.019/83 — DE DESPEJO. Autora: Daisy Pereira da Rocha e Souza e outros. Réu: Giacomo Alleo. Advogados: Drs. Luís Roberto Meira, Raimundo A.M. Júnior e Thales E.R. Pereira. Despacho: Vistos, etc. Assim, ao exposto e atendendo às razões de fato e de direito acima expendidas e ainda com fundamento no art. 52, item II, julgo procedente o pedido, e na forma do parágrafo 3º do art. 5º da supra citada lei, assino ao réu o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel questionado, sob pena de despejo; condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 1.832/83 — DE DESPEJO. Autora: Josefa Garcia Soares Gonçalves. Réu: Orlandino Ventura. Advogados: Drs. Pedro P. Campos e Ary Jansen Branco. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 61, pelo perito do Juízo, quanto a verba de honorários, devendo o réu depositar a quantia de Cr\$ 200.000,00 em Juízo, para o pagamento do mesmo, no prazo de 15 dias.

Proc. nº 2.350/84 — DE DESPEJO. Autor: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza. Ré: Acinox — Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Ltda. Advogado: Dr. Frederico C. de Souza. Despacho: Vistos, etc. Atendendo a que o autor desistiu da presente ação, consoante o requerido às fls. 23, julgo extinto o presente processo, tendo em vista que, nos termos da petição de fls. 23, se comprova que o próprio réu reconheceu a procedência do pedido e, assim, com fundamento no item II do art. 269 do C.P.C., julgo o mesmo extinto. P.R.I.

Proc. nº 1.685/83-A — DE EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Maria Matos Buenano. Embargado: M. das G.T. Neia. Advogados: Drs. Manoel Tocantins Lobato e João G. da Costa. Despacho: Nomeio perita, nos presentes autos, a Dra. Mª da Conceição Graim de Matos, a qual, sendo perita oficial, conforme ofício de fls. 18, deverá prestar compromisso, se já não o prestou, perante o diretor do I.P.C. Renato Chaves, de conformidade com o disposto no art. 434 do C.P.C., facultadas às partes a indicação de assistentes técnicos, no prazo do art. 421, parágrafo 1º, do C.P.C. e apresentação de quesitos, no referido prazo.

Proc. nº 2.357/84-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Newton Camilo Athayde. Embargado: Jorge Fernando da Cunha de Oliveira. Advogados: Drs. Orlando de M. e Silva e Gerson

de O. Souza. Despacho: Recebo os embargos nos seus legais efeitos. Diga o embargado, no prazo legal.

Proc. nº 1.984/83 — AÇÃO FALIMENTAR. Autora: Indústria Filizola S/A. Ré: Argo Com. e Representações Ltda. Advogadas: Dras. Maria Dinair S. de Oliveira e Adelmira C. Maia. Despacho: Diga a parte adversa.

Proc. nº 1.983/83 — DE REQUERIMENTO DE INTERDIÇÃO. Curatelada: Yolanda Jaci de Souza Vieira. Curadora: Vitória Esteves Vieira. Advogados: Drs. Raimundo de P. Osório e José R. Coimbra. Despacho: Vistos, etc. Considerando o evento "morte" da curatelada, devidamente comprovado às fls. 80, tornando-se, assim, sem objeto, a presente ação, julgo a mesma extinta.

Proc. nº 2.413/84 — DE JUSTIFICAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DA MORTE PRESUMIDA de Helildo Nunes Ribeiro. Requerente: Sileuza Conceição M. Ribeiro. Advogada: Dra. Maria J. de C. Barra. Despacho: Estando a inicial incompleta por não haver a fundamentação do pedido, quanto ao enquadramento do mesmo, diligencie a requerente, no prazo de 03 dias.

Proc. nº 2.405/84 — AÇÃO DE COBRANÇA EM RITO SUMARÍSSIMO. Autor: Condomínio do Edifício Flávio Neto. Ré: Construtora Flávio do Espírito Santo Ltda. Advogado: Dr. Carlos A.F. de Arruda. Despacho: Designo o dia 04 de julho vindouro, às 10h, para a audiência de instrução e julgamento, nela podendo a ré oferecer defesa, escrita ou oral, e produzir as provas que entender necessárias ao seu direito. Cite-se a ré e intime-se o autor.

Proc. nº 2.141/83 — AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autores: Ladilson Araújo Moura e sua mulher. Réus: Manoel Joaquim Costa e outro. Advogada: Dra. Firmina A. Bógea. Despacho: Examinando os presentes autos, vê-se que a ação "sub-judice" é de competência da Vara de Registros Públicos. Assim, encaminhe-se a 12ª Vara Cível que é a competente para processar e julgar o feito. À distribuição, p/ os fins supra citados.

Proc. nº 2.021/83 — AÇÃO POSSESSÓRIA. Autores: Espólio de Maria Carmelita da Silva e Zenith Cordeiro da Silva. Réu: Mâncio Lima. Advogados: Drs. Vera Lúcia da S. Freitas, Paulo Lamarão e João Diogo. Despacho: Informe o sr. escrivão em que data foi publicado na resenha do D.O. o despacho de fls. 104.

Proc. nº 2.117/83 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Raimundo Martins Filho. Réu: Albino Fonseca da Silva Netto. Advogados: Drs. Cecília dos S. Carneiro e Octávio Guilhon. Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o pedido de fls. 31, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo ser feito o levantamento da quantia consignada. P.R.I.

Proc. nº 2.371/84 — AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: N.C.R. do Brasil S/A. Ré: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Advogados: Drs. Abel Guimarães e Oswaldo B de A. Trindade. Despacho: Diga a parte contrária, sobre as razões e documentos anexos. Belém, 25 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Nair da Silva Jacob. Inventariante: Maria Dyrce Jacob Lobato. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 55/57, manifestem-se, no prazo de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público". (24.05.84). Advogado: Dr. Antônio Erlindo Braga.

2ª Vara Cível — Interditos. CURATELA. Paciente: Raimunda Miranda Barbosa dos Santos. Requerente: Maria das Graças Santos Calaff. Despacho: "Manifeste-se o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral de Órfãos, Interditos e Ausentes sobre a necessidade ou não de produção de prova em audiência de instrução e julgamento". (24.05.84). Advogada: Dra. Rosália de Almeida e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Radiesel — firma individual de Itaci Caldas Simões. Devedora: Delima Comércio e Navegação Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório. (24.05.84). Advogada: Dra. Maria Madelena G. Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autor: Adalberto de Souza Franco Sardo Leão. Ré: Companhia de Seguros Minas Brasil, Generali do Brasil — Companhia Nacional de Seguros e Companhia de Seguros da Bahia. Despacho: "Sejam

citadas as rés do pedido de fls. 2/4, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem a contestação que tiverem. Seja dada ciência, ao Banco do Brasil S/A., pelos motivos expostos, em a petição inicial, da propositura desta ação". (24.05.84). Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Darcy de Souza Barroso e seu marido Nilson Moura Barroso. Sentença: "Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls. 41, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$ 9.776.385,73, a SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. propôs contra DARCI DE SOUZA BARROSO e seu marido NILTON MOURA BARROSO, Custas "ex-lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa da distribuição". (24.03.84). Advogado: Dr. Reinaldo Miranda.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: Nazarenô da Mota Leão e Francisca da Cunha Leão. Ré: ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda. Despacho: "Defiro a juntada, a estes autos, dos documentos de fls. 13/23, e, por não se justificar, legalmente, apesar dessas provas, o deferimento da liminar do embargado pretendido, mando que seja citada a ré, para, no prazo de cinco (5) dias, querendo, oferecer a contestação que tiver". (24.05.84). Advogados: Drs. José Epifânio de Souza e Idália Caetana da Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Banco da Amazônia S/A. Agravados: Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano. Despacho: "Considerando a manifestação de desistência de fls. 11, mando que, pagas as custas, sejam arquivados estes autos". (24.05.84). Advogados: Drs. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e Luiz Paulo Santos Alvares.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Sudameris Brasil S/A. Devedores: Octávio Ferraz de Queiroz e Júlio Borges de Queiroz Filho. Despacho: "Sendo, realmente ineficaz, consoante as disposições do artigo 656, inciso V, do Código de Processo Civil, a nomeação feita pelos devedores (fls. 108/109), com a qual não concorda a credora, a quem, legamente, foi devolvido o direito à nomeação, defiro o pedido de fls. 119/124, determinando que, para a penhora de todos os bens arrolados, em termos de nomeação, pelo banco exequente, sejam expedidas as competentes Cartas Precatórias, à Comarca de São Paulo-SP; à Comarca de Cuiabá-MG; à Comarca de Diamantina-MG; à Comarca de Santarém-PA; ao Termo Judiciário de Aveiro da Comarca de Itaituba-PA, observando-se, no que couber, o disposto em o artigo 658 do Código de Processo Civil". (24.05.84). Advogados: Drs. Alberto Ivo Coelho e Emílio de Luca.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Miguel Machado da Rocha. Devedor: Jaques Rene Dantier. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (24.05.84). Advogado: Dr. Nelson Montalvão das Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor: Banco Mercantil de Crédito S/A. Réus: Paulo Teixeira Albuquerque, Tania Coely Chaves Albuquerque, Elliott Sassoon e Ângela Favilla. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, determinando seja expedida a competente Carta Precatória, à Comarca de São Paulo-SP, para a citação, naquela cidade, onde reside, — segundo informa o Oficial de Justiça, na última certidão de fls. 18 —, os réus Elliott Sassoon e Ângela Favilla. Sobre a citação da ré Tânia Coely Chaves Albuquerque, cujo endereço, agora fornecido pela autora, se localiza, no município de Ananindeua, loteamento Lago Azul, nº 220, determino seja expedido novo mandado, o qual, de pronto deve ser cumprido pelo meirinho". (24.05.84). Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Dailson Marinho Nogueira. Devedor: Hibernon Fontes da Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 35, determinando seja operado o bloqueio, para fins de penhora, da quantia que, por ventura, o devedor tenha depositada, em conta regular, no Banco Brasileiro de Descontos S/A — Bradesco, oficiando-se, para isso, à gerência da agência da Avenida Presidente Vargas desse estabelecimento de crédito". (24.05.84). Advogado: Dr. Dailson Marinho Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Capanema-Pa. FALÊNCIA. Credora: Cynamid Química do Brasil Ltda. Devedora: Agropec Primavera Ltda. Despacho: "A Carta Precatória de fls. 2 não se acha revestida dos requisitos legais pois que não está acompanhada do instrumento de mandato conferido ao advogado que subscreve o pedido cuja xerocópia consta das fls. 3, como exige o artigo 202, inciso II, do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do artigo 209, inciso I, do mesmo diploma legal já referido, recuso cumprimento à mesma carta, cuja devolução mando que se faça, ao Juízo deprecante, com

as nossas homenagens ao digno magistrado titular". (24.05.84). Advogado: Dr. Stélio M. de Souza Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A — Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Miguel Amara dos Santos e Sebastião Queiroz Monteiro. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (24.05.84). Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (procedimento sumaríssimo). Autor: Paulo Gilberto Godinho da Ponte Souza. Réu: Aguinaldo Moraes Ferreira. Despacho: "Designo para o dia 08 do mês de junho entrante, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas especificamente requeridas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo ele oferecer defesa e produzir prova. Intime-se o autor". (24.05.84). Advogados: Drs. Heraldo Berthollet Aguiar Grana e Perácio Leite Vital.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: Manoel Ferreira da Silva e Flaviana Serrão da Silva. Devedora: Capemi Seguradora S/A. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (24.05.84). Advogada: Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rádio Cidade Morena FM Ltda. Devedora: Gipys Restaurante e Turismo Ltda. Sentença: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 23, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, em consequência do que declaro extinto este processo da execução que, no valor de Cr\$ 210.000,00. Rádio Cidade Morena FM Ltda. moveu contra Gipys Restaurante e Turismo Ltda. Desconstituindo-se e ficando sem efeito, assim, a penhora historiada em o auto de fls. 21, determino oficie-se, nesse sentido, à Telecomunicações do Pará S/A. — TELEPARÁ, solicitando a liberação do Terminal Telefônico nº 233-0414, contrato nº TPA-07.70. Custas pela executada. Publique-se e registre-se, dando baixa na distribuição". (24.05.84). Advogada: Dra. Maria Madalena G. Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Modesto da Encarnação Rodrigues. Devedores: Dagoberto Borges da Silva, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e Ruth Helena Barata Moreira de Castro. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 18 e, consequentemente, declaro extinto este processo da execução que, no valor de Cr\$ 198.000,00, Modesto da Encarnação Rodrigues propôs contra Dagoberto Borges da Silva, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e Ruth Helena Barata Moreira de Castro. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (24.05.84). Advogado: Dr. Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autor: Agostinho Araújo Neto. Réus: Manoel Conceição Lobato, Alexandre do Vale Barbosa e outros incertos. Sentença: Parte Final — "... Pelos expostos, considerando-se o direito de propriedade que o autor tem sobre o imóvel objeto da presente ação, o qual vem sendo, injustamente, ocupado pelos réus, julgo procedente o pedido de fls 2/3 para condenar, como condeno os acionados Manoel Conceição Lobato, Alexandre do Vale Barbosa e todos os demais incertos a desocuparem e entregarem, ao domínio do reivindicante, Agostinho Araújo Neto, o imóvel em referência e de propriedade deste, para que ele possa, assim reintegrado, exercer, diretamente, o seu direito de proprietário". Condene, ainda, os réus a pagarem as despesas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P.R. e I." (23.05.84). Advogado: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Belém-Pa., 24 de maio de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: Empresa Rauland Ltda., por seu advogado Dr. José R. Soares Montenegro, manifestando sobre a Contestação nos autos da Ação Ordinária que move contra Restaurante Varanda Ltda.

Petição de: Benedita Lisboa Eiras, por seu advogado Dr. Jorge de Mendonça Rocha, requerendo a V. Exa. que volte a

assinar o seu nome de solteira, ou seja, Benedita Lisboa nos autos da Ação de Separação Judicial que move contra Joaquim Fernandes Eiras.

Desp.: A.A. Manifeste-se o M.P.

Petição de: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes: Cia. de Seguros, por seu advogado Dr. Aluísio Meira, requerendo a desistência do depoimento pessoal do suplicado, na audiência designada para o dia 30 do corrente, às 9hs., nos autos da Ação de Ressarcimento de Seguro Marítimo Procedimento Sumaríssimo que move contra Agenor Benassuly Moreira.

Petição de: Condomínio do Edifício Assembléia Paraense, por seu Advogado Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, requerendo substituição de testemunha nos autos da Ação de Procedimento Sumaríssimo que move contra Rafael Siqueira.

Petição de: Helena de Oliveira Mota, por seu advogado Dr. José Antônio Coelho, apresentando Memorial nos autos da Ação de Guarda e Manutenção de Menor que move contra Maurício Luiz Dantas Mota.

Petição de: Irmãos Teixeira Ltda., por seu advogado Dr. Roberto Zahluth de Carvalho, requerendo força policial para que seja efetuada a penhora nos autos da Ação de Execução que move contra M.P. Ferreira & Cia. Ltda.

Petição de: José Coelho de Oliveira, por seu advogado Dr. Milton F. Chagas, apresentando Contestação nos autos da Ação Reivindicatória que lhe move Deusa da Silva Miranda.

Proc. nº 254/83 PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Carlos Ottogama de Noli Vergueiro (Adv. Pedro Paulo da Silva Campos)

Réu: Aldenor R. de Araújo (Adv. Laurênio M. Rocha)

Desp.: Indefiro os pedidos de substituição e chamamento a autoria, feito pelo autor. Os dispositivos invocados pelo mesmo (art. 42, parágrafos 1º e 2º, do C.P.C.) não são aplicáveis na espécie dos autos. Tais dispositivos dizem respeito à compra e venda ou promessa de compra e venda, efetuada no decorrer da lide, e não como na espécie dos autos, em que o autor propôs a ação como proprietário do carro sinistrado, juntando inclusive o certificado do Registro do veículo e, agora pretende ser substituído. Quanto ao depoimento do autor, é necessário o mesmo, inclusive para prestar esclarecimento, sobre a situação do veículo, daí porque indefiro o pedido de dispensa de seu depoimento. Intimem-se.

Proc. nº 274/83. DIVÓRCIO

Aut.: Julio de Jesus Luzio Affonso (Adv. Artemis L. da Silva)

Ré: Arlene Nazaré Alão Affonso (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Desp.: Defiro o pedido de juntada da Procuração. Dê-se vista ao Procurador no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 606/83 DESPEJO

Aut.: Belmiro José de Almeida (Adv. Luís Roberto Meira)

Réu: Raymundo João Martins (Adv. Ana Nely H. de Oliveira)

Desp.: Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 24, e declaro a extinção do processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Arquivem-se os presentes autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 07/84 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete F. Machado)

Exec.: Maria de Nazaré Pantoja da Trindade

Desp.: Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias, para em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 41/84 SEP/ JUDICIAL CONSENSUAL

Req.: João Marcos de Lima Araújo (Adv. José Acreano Brasil)

Req.: Maria Suzete Nascimento Araújo

Desp.: À Conta

Proc. nº 44/84-A AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: Empresa Rauland Ltda. (Adv. José R. Soares Montenegro)

Agrav.: Restaurante Varanda Ltda. (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)

Desp.: Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 5, para que produza os seus efeitos legais. Pagas as custas, arquivem-se os autos. P.R.I.

Proc. nº 50/84 MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Raul Nery Baraúna e s/ mulher (Adv. Lázaro M. da Silva)

Réu: Condomínio do Edifício "Victor III"

Desp.: À Conta.

Proc. nº 61/84 EXECUÇÃO

Exeq.: OM Prakash Verma (Adv. Sérgio Augusto A. Lima)

Exec.: Carlos Miranda

Desp.: Retifico o despacho "supra". Deverá o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência prosseguir com a execução, nos termos do art. 659 do C.P.C., penhorando tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.

Proc. nº 80/84 EXECUÇÃO

Exeq.: Cia. Gráfica e Editora Globo - Grafisa (Adv. Augusto R. K. de Araújo)

Exec.: Ronaldo Fontelles de Lima (Adva. Oneide de O. Almeida)

Desp.: Defiro o pedido de fls. 22. Prossiga-se na execução, desentranhando-se o Mandado Citatório, e entregando-se ao Oficial de Justiça, para os devidos fins

Proc. nº 156/84 DESPEJO

Aut.: Farmácia Áurea Ltda. (Adv. Epitácio da S. Santana)

Réu: Amiraldo Vieira da Silva (Adv. Christovam C. Gonçalves)

Sent.: Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento. Custas pelo demandado. P.R.I.

Proc. nº 227/84 EXECUÇÃO

Exeq.: E. George & Cia. Ltda. (Adv. Francisco S. Napoleão)

Exec.: Sofia Martins

Desp.: A inicial não está acompanhada de documentos de dívida líquida e certa, com as exigências do item II, do art. 585, invocado. Corrija à autora a inicial, no prazo de dez (10) dias. 11ª VARA

Petição de: Nathanael Farias Leitão e Escritório N. F. Leitão S/C., advogados de Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves, expondo e requerendo renúncia do Mandato que lhe foi outorgado nos autos da Ação de Inventário de bens deixados por falecimento de Iraneide Rodrigues Gonçalves.

RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1984 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

2ª Vara

Processo nº 631-21-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA P/ TÍTULO EXECUTIVO CAMBIAL

Exeqüente: Itamar Pulqueira - Adv. Merivaldo Pereira Leal

Executado: Antonio Pereira Gonzalez Pedrosa

Despacho: "R. hoje. Desconstituindo-se a penhora historiada em o auto de fls. 13, pela entrega, a título de restituição provisória, ao embargante Mário Matsuhura, do carro de marca Volkswagen, tipo Passat, de placa AK-3088, e pela devolução definitiva, à embargante Felismina Alves de Oliveira do direito de uso e ação do terminal telefônico de nº 226-8821, manifeste-se o credor Itamar Pulqueira, requerendo o que de direito".

3ª Vara

Processo nº 232-09-79 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A. - Adv. Laércio de A. Larêdo

Executado: COGECO - Companhia Geral de Exportação e Comércio. Credor Habilitado: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: "Defiro os pedidos contidos nos ofícios de nºs. 266/84 da 6ª J.C.J. em favor de Benedito de Sousa Pessoa no valor de Cr\$ 363.421,00 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros), of. nº 451/84 da 5ª J.C.J. em favor do Sr. Quirino Souza dos Reis no valor total de Cr\$ 45.924,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros); of. nº. 356/84 da 4ª J.C.J. em favor de Alzira Noronha de Moraes no valor de Cr\$ 526.270,00 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta cruzeiros). Faça-se o abandamento das importâncias referidas acima, e comunique-se aos juizes competentes, obedecidas as formalidades legais".

3ª Vara

Processo nº 219-01-81 - ARROLAMENTO

Inventariante: Filarmita Lemos Corrêa - Adva. Eliete de S. Lopes

Inventariado: Eduardo Antônio Lemos

Despacho: "R.H. Diga o R.F. Publica sobre o petítório de fls. 47 dos autos"

5ª Vara

Processo nº 01-01-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqüente: MASO - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. Loris Vilas-Boas)

Executada: T.C. Cordeiro

Despacho: "A manifestação sobre o laudo de avaliação às fls. após o que conclusos para os devidos fins. Intimem-se".

5ª Vara

Processo nº 105-01-84 - AÇÃO DE INTERPELAÇÃO

Requerente: Maria Aparecida Deps Meirelles (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Requerido: Antônio George Farah

Despacho: "Proceda-se à entrega dos autos a parte interessada independente de traslado ex vi art. 872 do C.P.C."

5ª Vara

Processo nº 411-02-83 - AÇÃO DE COBRANÇA - RITO ORDINÁRIO

Requerente: Raimundo Mendes de Moraes (Adv. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro)

Requerido: Antonio Valinoto Neto (Adv. Adalberto Maroja Neto e Flávio Maroja)

Despacho: "N. data. Cumpra-se a determinação judicial constante do termo lavrado às fls. retro, ou seja, sejam os autos contados voltando conclusos"

5ª Vara

Processo nº 545-159-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqüente: Belmódulo - Belém Módulos Ind. e Com. Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)

Executado: Antonio José Freitas Sampaio

Despacho: Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a realização da venda dos bens penhorados, publicando-se edital na conformidade do artigo 686 do C.P.C. Intimem-se"

5ª Vara

Processo nº 657-47-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: José Moura Villas-Boas - Adv. Loris Vilas-Boas

Requerido: Walter Luiz Duarte Pinho

Despacho: "Após manifestação sobre a conta elaborada conclusos."

MARIÁ STELA MONARCHA
Escrivente JuramentadaCARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1984

Juízo da 6ª Vara - EXECUTIVA

Requerente: - Socilar S/A. - Adv. Wilton Nery

Requerido: - Esiquiel Leite Martins

Despacho: - Como requer. Expeça-se o devido mandado.

DESPEJO

Requerente: - A.A. Moraes E Cia. - Adv. Aldemir Muniz

Requerido: - Osvaldo Ido de Castro - Adv. Izabel Lima

Despacho: - Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à apelada.

EXECUÇÃO

Requerente: - Manoel Soeiro do Nascimento - Adv. Eva do A. Coelho

Requerido: - Agostinho Monteiro - Adv. Álvaro Elpidio Amazonas

Despacho: - Como requer. À conta.

SEPARAÇÃO

Requerente: - Adv. Eduardo Flávio Marçal

Requerido: - Adv. Octávio Guilhon

Despacho: - Vistos, etc.... O processo está em ordem, nada há a sanear, defiro todas as pedidos de provas e designo o dia 14 de junho, às 9 horas para a instrução e julgamento. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público.

EXECUÇÃO

Requerente: - Varig S/A. - Adv. Julio de Alencar

Requerida: - Ábia dos Santos Santos

Despacho: - Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Aymoré de Crédito - Adv. Aury Souza Silva

Requerido: - Rodolfo de Aquino Valente

Despacho: - Juntem-se os documentos hábeis que comprovam o pedido assim como os documentos especificados sobre a importância pedida.

EXECUÇÃO

Requerente: - Vidróbel Ltda. - Adv. Clodomir Assis Araújo

Requerido: - Edilson Baptista de Oliveira Dantas

Despacho: - Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - ECCA - Eng. Const. Corrêa Almeida - Adv. Icarai D. Dantas

Requerido: - PALP - Agroindustrial Ltda.

Despacho: - Cite-se.

DESPEJO

Requerente: - Administradora Glória S/A. - Adv. Vera Calandriní

Requerido: - Raimundo Moreira de Oliveira

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 6ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: - Dilermando Rodrigues Fernandes - Adv. José da R. Moreira

Requerida: - Empresa Monte Cristo

Despacho: - Designo o dia 18 de junho, às 9 horas, para a instrução e julgamento, ocasião em que será feita a defesa. Cite-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Yoshio Muranaga - Adv. Waldemar Felgueira Vianna

Requeridos: - Eliezer Soares de Brito e outros

Despacho: - Designo o dia 15 de junho, às 9 horas, para a audiência de justificação. Deverá os requerentes arrolarem em tempo hábil duas testemunhas para serem ouvidas. Intimem-se os requeridos.

CONSIGNAÇÃO

Requerimento de José Nazareno de Moraes, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação que lhe move Ivete Darcy Gonçalves requerendo o levantamento da importância depositada - Adv. Alfredo Augusto Nelson Ribeiro.

OBS.: Recebido em 24/05/84.

Requerimento de Enel Engenharia S/A., por seu advogado nos autos da Ação Rescisória proposta por Marluce Corrêa Viana, apresentando contestação - Adv. Adherbal Meira Matos.

OBS.: - Recebido em 24/05/84

EXECUÇÃO

Requerente: - Porto Seguros Cia. de Seguros - Adv. Ricardo F. Nunes

Requerido: - Transportes Bruno Ltda.

Despacho: - Junte-se o contrato e as outras apólices.

EXECUÇÃO

Requerente: - Orlando Braga dos Santos - Adv. Sérgio Martins

Requerido: - João Teixeira M. dos Reis - Adv. Paulo Rubens Sá

Despacho: - Como requer. Oficie-se à Telepará determinando a reativação e arquivem-se.

CRISTÓVÃO JAKES BARATA
Escrivão Substituto

RESENHA Nº 87/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: - CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 24/05/84

Dra. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7804 - Execução

Exeqüente: - São Raimundo Agroindustrial Ltda. - Adv. Dr. Carlos Ferro

Executado: - Importadora, Exportadora e Representações São José Ltda. - Adv. Dr. Carlos Prado

Desp.: - Deposite o executado o principal dentro de vinte e quatro horas. Se tomar essa providência, baixem os autos à conta para a apuração do remanescente. Caso contrário, prossiga-se na execução. Arbitro em 10% os honorários advocatícios.

Proc. nº 7008 - Executiva Hipotecária

Exeqüente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Laudomício Ferreira.

Executados: - Otávio Francisco Neves e s/ mulher Luzia Alves Neves

Desp.: - Tendo em vista que não houve licitante na praça pública, adjudico à exeqüente o imóvel hipotecado, ficando exonerado o executado na obrigação de pagar o restante da dívida. Transitada em julgado a decisão, expeça-se a competente carta.

Proc. nº 7816 - Alimentos Provisórios

Requerente: - Maria do Perpétuo Campos Ripardo - Adv. Dra. Wilma Hatherly Galvão

Requerido: - José Aquino Ripardo

Desp.: - Fixo desde logo os alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor em 30% de seus ganhos a qualquer título, mais salário-família. Oficie-se à MM. Diretora de Finanças da Marinha a fim de proceder ao desconto em folha de pagamento do requerido e para que envie, no máximo até a data marcada para a audiência, informações sobre os vencimentos do devedor. Cite-se o requerido, por Edital, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento que designo para o dia 09 de agosto,

às 10 horas. Tal edital deverá ser afixado na sede do juízo e publicado três (3) vezes consecutivos no órgão oficial do Estado.

Proc. nº 7566 - Divórcio

Requerentes: - Aluísio Lins Leal e Maria Celeste M. Leal
Medeiros Leal - Adv. Dra. Solange Frazão do Couto.

Desp.: - Designo o dia 06 de junho, às 11 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas e que deverão comprovar o decurso de tempo da separação de fato.

Proc. nº 7562 - Divórcio

Divorciando: - José Marcelino Monteiro da Costa
Divorcianda: - Nízia Maria Ribeiro da Costa (Adv. Dra. Marlina Santos e Dr. Paulo de Tarso D. Klautau)

Desp.: - Há necessidade de comprovação do decurso de tempo da separação de fato. Apresentem os requerentes rol de testemunhas que comprovem o alegado.

Proc. nº 7798 - Arrolamento

Arrolante: - Waldemira Valente Pampolha - Adv. Dr. Ronaldo Valle

Arrolado: - Lauro Pinto Pampolha

Desp.: - Nomeio inventariante a Sra. Waldomira Valente Pampolha. Intimada, preste o compromisso legal e faça as primeiras declarações.

Proc. nº 7577 - Alimentos

Requerente: - Eliene Paulino Galvão - Adv. Dra. Francisca Moura Chagas

Requerido: - Albelvio Galvão da Silva - Adv. Dr. Luiz Roberto Meira.

Desp.: - Ao contador.

Proc. nº 7599 - Arrolamento

Arrolante: - Raimunda Beltrão de Souza - Adv. Dr. Norman do Carmo Borges

Arrolado: - Alberto Valentim de Souza

Desp.: - Digam as partes interessadas sobre a estimativa do bem do espólio.

Proc. nº 7290 - Divórcio

Divorciando: - Luís Ferreira de Lima - Adv. Dr. José Ma. do Nascimento

Divorcianda: - Raimunda Ferreira de Lima

Desp.: - À manifestação do representante do M. Público e do Curador Especial.

Proc. nº 7726 - Divórcio Consensual

Divorciandos: - Walter Cassio de Barros e Auricélia Pereira - Adv. Dr. Sérgio Martins

Desp.: - Designo o dia 06 de junho, às 10 horas, para inquirição das testemunhas que deverão comprovar o decurso de tempo da separação.

Proc. nº 7733 - Separação Consensual

Separandos: - Ormar da Conceição Modesto Santos e Raimunda Amaral dos Santos - Adv. Dr. Pedro Lima.

Desp.: - Ao contador do Juízo.

Proc. nº 7794 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Ricardo Figueiredo Pinto e Maria Lúcia Paes Pinto - Adv. Dr. Luiz Enanne Ferreira Ribeiro

Desp.: - À manifestação do M. Público.

Proc. nº 7782 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Luis Fernando Amaral Botelho e Terezinha de Jesus Araújo Botelho - Adv. Dra. Dilma Batista dos Santos.

Desp.: - À manifestação do M. Público.

a) ILEGÍVEL

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 24.05.84
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ - ANA LOBATO

Juiz da 2ª Vara

Processo nº 83 - AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS

Req. Antônio Hipólito de Azevedo

Adv.: Donato Cardoso

Req. Paulo G. Vieira

Adv.: José do Carmo S. Martha

Desp.: Sobre o laudo de fls. 67, digam as partes, requerendo o que de direito.

Juiz da 2ª Vara

Processo nº 493/75 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inv. Edésio Araújo Melo.

Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Inv. Margarida de Miranda Melo

Desp. Baixem os autos, ao cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte.

Juiz da 2ª Vara

Processo nº 1758/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req. Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A

Adv. Benedito N.M. David

Req. Firma Agostinho F. Ribeiro

Adv. Nelson Cunha

Desp. Julgo improcedente a reconvenção de fls. 15 e 16 e procedente o pedido de fls. 2, para decretar o despejo (desocupação em 15 dias) das lojas que a autora Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. - Cifema locou à ré Agostinho F. Ribeiro e condenar a mesma ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (CPC, 20). P., R. e I.

Juiz da 3ª Vara

Processo nº 82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO (AGRAVE)

Req. Socilar Créd. Imb. S/A

Adv. Glória Maroja

Req. Marco Aurélio da Rocha

Adv. Darcy Ramos

Des. Como a exequente já se pronunciou às fls. 56, homologo por sentença a desistência de fls., para que produza seus efeitos legais. Sejam desentranhados dos autos o cheque de nº 858205 que se encontra às fls. 88 dos autos principais. P.R.I.

Desp. Sejam os autos encaminhados à Contadora do Juízo para a apuração do saldo devedor.

Juiz da 5ª Vara

Processo nº 1052/78 - AÇÃO ANULATÓRIA DE COMPRA E VENDA

Req. Vaterno da Costa Gomes

Adv. Maria José Machado Torres

Req. Amélia Santos de Andrade Serra

Adv. Carlos Renato Montes Almeida

Desp. Proceda-se a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com nossas homenagens.

Juiz da 8ª Vara

Processo nº 3542/84 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb. Alvaro Coelho de Brito

Adv. João Paulo de Almeida Couto Alves

Emb. Paulo Gomes Vieira

Desp. Recebo os embargos e, nos termos do artigo 1.052 do Código de processo Civil, determino a suspensão do curso do processo principal. Não estando suficientemente provada a posse do embargante sobre o bem penhorado em garantia da execução que Paulo Gomes Vieira move contra a Firma Com. Prod. Agr. Azereda Ltda. e Nazaré Coelho de Brito Azeredo, indefiro a expedição do mandado liminar de restituição. Seja citado, por mandado, o embargado para, querendo no prazo de dez dias, oferecer a contestação que tiver.

Juiz da 8ª Vara

Processo nº 2448/84 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req. Antônio José Ribeiro

Adv. Ma. Rosângela da Silva Santana

Req. Ângela Maria Ribeiro

Adv. Sebastião H. S. Habr

Desp. Homologo por sentença, para que produza seus efeitos civis, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 15, e decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expeça-se a carta de sentença, observadas as formalidades legais. Custas de lei.

Juiz da 8ª Vara

Processo nº 2.352/82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

Req. Leonor Cavalcante de Oliveira

Adv. Dr. Pedro Lima

Req. Rubertex Comércio e Indústria S/A

Adv. Dr. Rosomiro Arraes

Desp. Julgo procedente a ação, e condeno a suplicada à indenizar o valor de Cr\$ 444.950,00 constante do orçamento de fls. 25/26, acrescido de 21 dias a título de lucros cessantes à razão de Cr\$ 2.000,00 o dia, perfazendo um total de Cr\$ 42.000,00, tudo (indenização e lucro cessante) corrigido pelas ORTNs, a partir do ajuizamento da ação. Condeno-o ainda no pagamento das custas processuais e honorários do advogado da A., na base de 20% sobre o valor da indenização. Custas de lei. P.I.R.

Juiz da 8ª Vara

Processo nº 3512/80 — AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Req. Domingas Veloso da Rocha

Adv. Américo Lins da Silva Leal

Req. Alfredo Calção de Pinho

Desp. Defiro o pedido de fls. 41 redistribuam-se estes autos.

Juiz da 8ª Vara

Processo nº 401/80 — AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req. Nícolo Pereira Gomes

Adv. Carlos A. Ferrelra Arruda

Req. Indel — Indústria Agro Exportadora Ltda.

Adv. Dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro

Desp. Subam os autos à Superior Instância com as cautelas legais.

Juiz da 8ª Vara

Processo nº 2951/83 — AÇÃO DE ALIMENTOS

Req. Cleide Natividade F. Nunes

Adv. Leônidas Bandeira

Req. Miguel Rodrigues Nunes

Adva. Raymunda Fernanda Azevedo

Desp. Remarco a conciliação e julgamento para o dia 12 de julho às 10:30 hrs. Intime-se.

Juiz da 8ª Vara

Processo nº 056/84 — AÇÃO DE DESPEJO

Req. Roberto Getúlio Brandão Seabra

Adv. Nelson Montalvão das Neves

Req. Emiliano Pamplona Souza

Adv. Ana Laura Nunes dos Santos

Desp. Informe o suplicado, em que data ajulzou a consiguitória. Int.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 24.05.84

QUARTA VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Condomínio do Ed. Benjamim Constante (adv. Pedro Lima)

Requerida: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (adva. Antonete Machado)

Despacho: "Defiro o pedido de juntada de procuração. Manifeste-se o autor digo, providencie o autor a autenticação dos documentos de fls. 12/29, no prazo de cinco dias. Em 24.05.84 (a), Maria Helena Couceiro Simões".

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Helena de Andrade Trzeclak (adv. Arnaldo Moraes Filho)

Inventariado: Antônio Alexandre Nahim Auad

Sentença: Julgo por sentença o cálculo de fls. 22, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto de transmissão causa mortis. Solicite-se informações à Delegacia da Receita Federal sobre o Imposto de Renda do espólio e do de cujus. Solicite-se também informação à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do espólio e do de cujus. Custas à final. P.R.I. (a) Maria Helena Couceiro Simões".

9ª Vara

EMBARGOS

Embargante: Juracy Nascimento Ribeiro (Adv. João Paiva)

Embargado: Alfred J. Limert (adv. Ophir Cavalcante Jr.)

Despacho: "Recebo os embargos. Vista ao embargado. Em 24.05.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: José e Maria Célia Amoraz (Adv. Dilermano Araújo)

Despacho: "À conta. em 24.05.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Autora: Clara Coutinho Vicente (adva. Evangelina Farah)

Réu: T.S. Nóbrega e Filhos (Adv. Haroldo Silva)

Despacho: "Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em 23.05.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Jaime dos Santos Rocha (Adv. Nelson Cunha)

Réu: Otávio Marcelino Maciel e Cordélia Maciel (adv. Luiz Gomes).

Despacho: "Cite-se. Em 24.05.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Autor: Orlando da Mota Feio (adva. Solange Moraes)

Ré: Eunice de Barros Fêlo

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 24 de maio de 1984 (a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Carlos Sampaio Filho (adv. Adilson Verçosa)

Requerida: Wilma de Fátima Souza Sampaio (adv. Haroldo Silva)

Despacho: "À conta. Belém, 24 de maio de 1984 (a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Autora: Hermínia Pereira Rodrigues (adv. Jandira Pinheiro de Carvalho)

Réu: Francisco José Rodrigues (adv. Djalma Farias)

Despacho: "Renovem-se para o dia 30 de agosto, 11 hs. Belém, 24 de maio de 1984 (a) Maria Lúcia dos Santos".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Banco Bamerindus de Investimento S/A (adv. Afonso Cardoso)

Agravado: Invest — Incorporação de Vendas de Terras Ltda. (adv. Santana Pereira)

Despacho: "Intime-se o agravado a dizer quais pretende o traslado. Forme-se o instrumento. Em 24.05.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 24.05.84

9ª Vara — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Antônio Carlos Moraes de Azevedo

Adv. Donato Cardoso de Souza

Agravado: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. Roberto Gonçalves Pinheiro

Despacho: Junte aos autos principais. 15.05.84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara — Proc. nº 183/84 — INVENTÁRIO

Invte: Marduck Domingos de Souza

Adv. Dailson Marinho Nogueira

Invda: Raimunda Olívia Domingues de Souza

Despacho: Nomeio inventariante o sr. Antônio Rodrigues de Souza, preste compromisso e declarações preliminares. Deterino a citação do sr. Antônio Rodrigues de Souza e os demais herdeiros, — que não estão representados. 24.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 184/84 — FALÊNCIA

Reqte: Vidrobel Ltda

Adv. Clodomir Araújo

Reqda: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

Despacho: Cumpra-se o que estabelece o item I do parágrafo único, do art. 14, da lei de Falências. 23.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 186/84 — EXECUÇÃO

Exeqt: Augusto César Natividade de Almeida

Adv. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo

Excd: Luiz de França Silva

Despacho: Cite-se o réu para comparecer à audiência no dia 08 de agosto, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. 24.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 475/82 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeqte: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. Laudomício Ferreira

Execda: Hêlvia Raimunda Pantoja Neris

Despacho: À conta. 24.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 415/83 — DESPEJO

Reqte: Manoel Vaz de Amorim Miranda

Adv.: Carlos Ferro

Reqda: Arara — Comércio de Metais Ltda.

Adva.: Luzia Nadja Pereira Guimarães

Sentença: Assim pelo exposto, julgo improcedente a reconvenção solicitada em face de falta de provas. Julgo procedente a ação de despejo, com base na denúncia vazia, em consequência

decreto o despejo dos inquilinos ARARA — Comércio de Metais Ltda. e Transmetal Ltda., da casa de propriedade do autor, fixando o prazo de trinta (30) dias para desocupação. Condene ao pagamento de custas processuais e verba advocacia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 30.04.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 415/83 — IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Reqte: Arara — Comércio de Metais Ltda.

Adva.: Luzia Nadja Pereira Guimarães

Reqdo: Manoel Vaz de Amorim Miranda

Adv.: Carlos Ferro

Sentença: Assim, considero o valor da causa no presente feito, de uma prestação anual, de conformidade com o dispositivo legal. P.I.R. Belém, 23.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 469/82 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: Judah Eliezer Levy

Adv.: Valdemar da Silva

Reqdos: Gerson Luiz da Silva Gomes e outros

Adv.: Eliel Gomes da Silva

Despacho: Aguarde-se os autos em cartório, o dia da audiência. 24.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

6ª Vara — EMBARGOS DE TERCEIRO

Emble: Maria Margarida Silva Rodrigues

Adv.: Pedro Paulo Campos

Emble: Hilário Mendes Coimbra

Despacho: À Conta, após o que intime-se e archive-se.

24.05.84. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9ª Vara — ACIDENTE DO TRABALHO

Reqte: João Chaves Guerreiro

Adva.: Joselisa Corte Kauffman

Reqdo: INPS

Adva.: Consuelo Pessoa

Despacho: Intime-se o INPS ao pagamento. 24.05.84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO — 11ª OFÍCIO
Belém, 24 de maio de 1984

ACÃO: — Busca e Apreensão — 11ª Vara — nº 241/83

Autora: Credireal Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Réu: Dário Custódio de Souza (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente a presente ação de depósito, e com base no art. 904 do C. P. Civil, determino a expedição do mandado para que o réu Dário Custódio de Souza, faça a devida garantia da abertura de crédito na ordem de Cr\$ 2.558.592,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros) que fez com a autora, bem esse descrito na inicial de fls. 02, ou do equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão (§ único do art. 904 do C.P. Civil). Condene o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, multa correção monetária, juros contratuais e honorários do patrono do autor que arbitro em 15% sobre o valor da causa, com a devida correção P.I.R.

ACÃO: — Execução — 11ª Vara — nº 451/83

Autora: Belém Modulos Industrias e Comercio Ltda. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Réu: Fernando Antonio Lamarão do Amaral (Adv. Dr.)

Despacho: I — Sejam os bens móveis, descritos no laudo de avaliação de fls. 25, objetos de penhora descrita em o auto de fls. 22, vendidos em leilão público no dia quatorze do mês de junho às 11:00 horas no local onde os mesmos se encontram, pelo leiloeiro público, livremente escolhido pela credora. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos arts. 686, 687 e 705 do C.P. Civil; II — Intime-se o executado através mandado, do dia e hora da realização do leilão; III — Providencie-se o sr. Escrivão pelo menos cinco (5) dias antes da data designada para a realização do leilão, a baixa destes autos a Contadora do Juízo, para a atualização do débito, incluindo-se também as despesas com editais.

ACÃO: — Despejo — 11ª Vara — nº 048/84

Autor: Jose Marcio Elbert de Castro (Adva. Dra. Annelise Barbosa Duarte)

Re: Maria Rute Campos Freitas (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes)

Sentença: Julgo procedente a presente ação para, de acordo com o estatuido no art. 19 inciso II combinado com o art. 52 inciso I, todas da lei nº 6.649/79, declarar, como decretado tenho, o despejo de Maria Rute Campos Freitas, do imóvel que lhe foi locado por José Marcio Elbert de Castro, sito a Av. Julio Cesar nº 3.486, Conjunto Marex, nesta cidade, fixando o prazo de quinze

(15) dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 37 da citada lei que regulamenta a matéria, e ainda com base no art. 43 do mencionado diploma legal, expeça-se o devido mandado de notificação à ré Maria Rute Campos de Freitas, para o fim de execução desta decisão. Condene ainda mais a ré, no pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro na base de 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigidos. P.I.R.

ACÃO: — Busca e Apreensão — 11ª Vara — nº 134/84

Autor: Companhia Itaú de Investimento Crédito e Financiamento — Itaured (Adv. Dr. Paulo Brito Chermon)

Réu: Nelson Vieira Branco (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 14/15. Cumpra-se o despacho prolatado às fls. 2.

ACÃO: — Despejo por falta de pagamento — 11ª Vara — nº 150/84.

Autor: Walter Wilton Arbage (Adv. Dr. Marcos José Nahon)

Réu: Manoel Freitas Neto (Adv. Dr.)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACÃO: — Busca e Apreensão — 11ª Vara — nº 202/84

Autor: Safra — Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)

Reus: João Batista Gonçalves da Costa e outro (Adv. Dr.)

Despacho: I — Concedo a liminar requerida. Expeça-se o competente mandado; II — Citem-se os réus João Batista Gonçalves da Costa, Edgar Monteiro Teixeira para no prazo de três dias apresentar contestação querendo, ou purgar a mora, conforme estabelece o § 1º do art. 3º do Dec. Lei nº 911/69.

BELÉM, 24 DE MAIO DE 1984.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVIL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA

ACÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Luciana Queiroz Wanderley — (Adv. Wilhan Cavalcante)

Requerido: Roberto da Silva Wanderley — (Adv. Raimundo Osorio)

Desp.: I — Cumpra-se o item III e também o item V do despacho de fls. 13. II — Diga a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 21.05.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

ACÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Inete de Jesus de Almeida Furtado — (Adva. Ilma Abreu)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 18.05.84.

ACÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Jurandir Atanazio de Brito e Eunice Araújo de Brito — (Adva. Nazare Santos)

Desp.: Tendo em vista que o acordo não esta conforme as formas da lei, mando que se proceda a emenda do mesmo. Belém, 21.05.84.

ACÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Eremita Nazare Franca de Franca — (Adva. Jacineide Souza)

Final de Sentença: Assim sendo, tendo em vista que o pedido ficou devidamente comprovado e com o qual acordou o Órgão do Ministério Público, mediante a prova documental junta aos autos, é que julgo procedente o pedido e em consequência mando que se proceda a averbação com retificação do termo do registro civil de nascimento do menor Natanael de Nazare Franca, e a retificação no termo de nascimento do menor Josue Franca de Franca expedindo-se mandados de averbação e retificação aos cartórios competentes, em tudo obedecidas as formalidades legais P.I.R. Belém, 21.05.84.

ACÃO DE ALIMENTOS

Autores: Desire Lidia Thym e Deyse France Thym — (Adv. Joao B. Ferreira)

Réu: François Thym — (Adv. Paulo Klautau)

Desp.: Subam os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21.05.84.

ACÃO DE JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Maria de Nazare Araújo Santos — (Adva. Neide Teixeira)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 17.05.84.

ACÃO DE ALVARA JUDICIAL

Requerente: José Lozano de Oliveira — (Adva. Norma Esteves)

Desp.: Tendo em vista a divergência existente na data de óbito de Felicissima de Sena Malaquias, oficie-se ao Sr. Oficial do Registro Civil do 2º Cartório, Município de Belém, para que apresente em Juízo às 11 horas do dia 23 de maio do corrente ano, o livro nº 14-C, Registro de óbito. Belém, 17.05.84.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Odorico Moraes dos Santos Neto — (Adv. Norma Esteves)

Desp.: Tendo em vista que o alvará judicial expedido com a finalidade de autorizar Odorico Moraes dos Santos Neto a promover em Juízo, a justificação do óbito de Manoel Alves Amador, o foi pelo Juízo da 14ª Vara Cível desta Comarca, deve a presente justificação ser processada perante o referido Juízo. Redistribua-se. Belém, 21.05.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Jucileia do Nascimento Pinheiro — (Adv. José Ronaldo J. Corrêa)

Réu: Juscelino Lameira Pinheiro

Desp.: I — Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 25 de setembro do corrente ano. Oficie-se a Juíza de Direito da Comarca de Marabá, sobre a nova data designada. II — Oficie-se à firma empregadora para os descontos necessários. Belém, 18.05.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Maria de Nazaré Lemos dos Santos e Jurandir Reis dos Santos — (Adv. Raimundo Osório)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 18.05.84.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 80/84

Impetrante: Paulo Guilherme Siqueira Rodrigues — (Adv. Benedito Rodrigues)

Impetrado: Diretor Geral das Faculdades Integradas do Colégio Moderno.

Desp.: Em análise ao presente Mandado de Segurança, em que é Impetrante Paulo Guilherme Siqueira Rodrigues, e Impetrado Antonio Carvalho Vaz Pereira, Diretor Geral das Faculdades Integradas do Colégio Moderno — FICON, concluímos pela incompetência deste Juízo, para apreciar e julgar o meso, tendo em vista o que preceitua a SUMULA 15 do Tribunal Federal de Recursos, a qual tem a seguinte redação: SUMULA 15 — Compete à Justiça Federal julgar mandado de segurança contra ato que haja respeito ao ensino superior praticado por dirigente de estabelecimento particular. Sendo sim, a Justiça Federal a competente para tal. Assim sendo, cassamos a liminar anteriormente concedida, que determinou fosse efetuada a matrícula do impetrante no semestre em curso, prestando todas as provas inerentes das matérias que já foram efetuadas as quais fêz-lo o impetrante, bem como, a todos os demais discentes admitidos a integrar a relação processual nessa qualidade. Ordeno neste Juízo, não sejam remetidos os presentes autos à Justiça Federal, para os devidos fins de direito, obedecidas e cumpridas as formalidades legais. De-se, assim, o cumprimento. Belém, 21.05.84.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MORAL

Requerente: Hudson Barata, viúvo — (Adv. Raulton Paquet)

Reu: Maria Fátima de Souza, viúva

Desp.: Diga o M.P. Belém, 18.05.84.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE GUARDA DE MENORES

Aut.: Jorge da Costa Moraes

Adv.: Cleia Santos de Abreu

Réu: Ana Maria da Cruz Cunha

Adv.: João Batista F. Marques

Desp.: Acoste-se este pedido (de revogação de guarda) ao processo de Separação Judicial das partes. Cts. a seguir. Em 21.05.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Ana Rita Bentes Xavier

Adv.: José Cabral

Réu: Jonas Almeida Xavier

Adv.: Adilson G. Verçosa

Desp.: À conta. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Alvará Judicial:

Reqt.: Otávio Francisco Neves.

Adva.: Glacilda F. Furtado.

Desp.: Indefero o pedido de fls. 2 e 3. Realmente, há necessidade de se formalizar a citação do Sr. Osvaldo Martins da Fonseca e sua mulher, citação que é incompatível com o rito simplório de concessão de alvará. Intime-se. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Alvará Judicial:

Reqt.: Moyk Cristina, Walber Luis e Joyc Cristina Dias Tavares, menores repr. por seu pai, Orlando Vieira Tavares.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Desp.: Diga o M. P. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio:

Aut.: Silvestre Antônio da Fonseca.

Adv.: Henrique de Melo R. Filho.

Réu: Brígida Pereira de Jesus.

Desp.: Cite-se a ré, no rito ordinário. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Separação Jud. Cons. em Divórcio Consensual.

Reqts.: Augusto José Rodrigues Teixeira e Nelha Maria da Cruz Moraes.

Adv.: Antônio Erlindo Braga.

Desp.: Atenda-se o pedido constante do item 3.1.1 da petição de fl. 2, com a devida urgência. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Tutela:

Reqt.: Elisabete Mourão Machado.

Adv.: Miguel da Silva Macêdo.

Desp.: Não há bens a especializar. In casu, a tutela legítima reivindicada deve ser deferida não só pela prova documental acostada ao pedido, como pela aquiescência do representante do Ministério Público. Declaro os menores Elder, Edson e Patrícia em estado de abandono para sua tutela a Sra. Elisabete Mourão Machado, sob compromisso, a ser prestado no prazo das formalidades (art. 1187 do CPC). P. e Int. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Janete da Silva Monteiro.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Réu: Geraldo Lira de Figueiredo.

Adva.: Rosália de Almeida e Silva.

Desp.: N. A. Sim. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Maria José Rocha Barata.

Adv.: Ermelinda M. Garcia.

Réu: Romualdo Lobo Barata.

Desp.: A e R. Cts. a seguir. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Execução:

Exeqt.: Francisca Fandres Moraes Borges.

Adva.: Ilma Abreu.

Ext.: Maria Regina dos Santos Garcia.

Desp.: A e R. Cts. a seguir. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Rescisão Contratual:

Aut.: Maria Onilde da Silva Araújo.

Adva.: Ermelinda M. Garcia.

Réu: Cláudio Alves Bouth.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Separação Judicial:
Aut.: Arlete Oliveira da Silva Queiroz.
Adv.: Djalma Leite Feitosa.
Réu: Artur Augusto da Silva Queiroz.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 17.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos: Cíveis de Divórcio Consensual:
Reqs.: Abílio Lobo Magina e Isa Nely de Oliveira Mota Magina.
Adv.: Manoel Garcia da Costa.
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação peça exórdial da ação. Diga o M. P. Em, 18.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Termo de Acôrdio:
Reqs.: Sebastião Soares Lima e Raimunda Solange da Cunha Cavalcante.
Adv.: Nazaré G. dos Santos.
Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Homologação de Acôrdio:
Reqs.: Maurício Soares Sampaio e Maria Inês da Silva Nascimento.
Adv.: Miguel da Silva Macêdo.
Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Divórcio Litigioso:
Aut.: João Aldery Pires Chaves.
Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.
Ré: Margarida Nogueira Chaves.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Ação de Alimentos:
Aut.: Maria José Santos dos Santos.
Adv.: Francisco de Assis de S. Mazzini.
Réu: Gerson Pereira dos Santos.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Ação de Alimentos:
Aut.: Marieta Pinto Ferreira.
Adv.: Miguel da Silva Macêdo.
Réu: Artur de Queiróz Ferreira.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Ação de Divórcio Litigioso:
Reqt.: Vitória Monteiro Alves de Figueiredo.
Adva.: Norma Esteves.
Reqd.: Eymar Melde de Figueiredo.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Separação Judicial Consensual:
Reqs.: Edson Magalhães Silva e Elma do Carmo Lopes Silva.
Adva.: Glacilda F. Furtado.
Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exórdial da ação. Diga o M. P. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis Ação de Alimentos:
Aut.: Virgínia Souza Balleiro.
Adva.: Glacilda F. Furtado.
Réu: Manoel Raimundo da Silva Balleiro.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Homologação de Acôrdio:
Reqs.: Ocilardo José Azevedo da Silva e Mirza Alhadet.
Adva.: Dorotêa Bogéa.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Alvará Judicial:
Reqt.: Maria Marly Farias de Holanda.
Adva.: Norma Esteves.
Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Carta Precatória - Ação de Alimentos:
Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá - Pará.
Aut.: Francisca Noronha Batista.
Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará.

Réu: Francisco Batista Eufrásio.
Desp.: A. e R. Cumpra-se. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Ação de Alimentos:
Aut.: Maria Benedita da Costa.
Adv.: Elcivaldo Jorge da S. Jaime.
Réu: Raimundo Paulo Martins Ferreira.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis da Ação de Divórcio Direto não consensual:
Aut.: Maria de Nazaré Ramos Rosa.
Adva.: Eva do Amaral Coelho.
Réu: Cleimilton Almeida Rosa.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Ação de Alimentos:
Aut.: Deise Vani Costa Siqueira, Wânia do Socorro Assis Siqueira e Kleber de Jesus Costa Siqueira, menores repr. por sua mãe Sra. Maria Luíza Assis Costa.
Adva.: Consuelo R. de Melo.
Réu: Raimundo da Conceição Siqueira.
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis da Ação de Redução de Pensão Alimentícia:
Reqt.: João Monteiro Rabelo.
Adv.: Djalma de Oliveira Farias.
Reqd.: Maria Pereira Rabelo.
Adva.: Leila Moraes.
Desp.: A. em apenso. Digam os alimentados. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Separação Judicial Litigiosa:
Aut.: Florinda Coutinho Martins.
Adv.: Wilham Cavalcante.
Réu: Ricardo Martins Filho.
Adv.: Antônio Zubi Pereira de Souza.
Desp.: Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 45 e 46, devolvendo este juízo o prazo ao réu para especificação de provas. Intime-se. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Ação de Alimentos:
Aut.: Niza Cruz de Moraes.
Adv.: Milton F. Chagas.
Réu: Eduardo Bentes Guerreiro.
Adv.: Adilson G. Verçosa.
Desp.: Defiro em parte o pedido de fls. 131 e 142 dos autos contidos nos itens "a" e "c". Quanto a redução dos alimentos deve ser formalizada em pedido autônomo, a fim de se satisfazer o § 1º do art. 13 da Lei 5478/68. Intimem-se. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Pensão Alimentícia:
Aut.: Djalma Nascimento Melo.
Adva.: Ermelinda Melo Garcia.
Ré: Eliete Machado.
Adva.: Norma Esteves.
Desp.: Informe o Sr. Escrivão a data da publicação do despacho de fl. 39, no Diário Oficial, certificando-se também, se defluiu o prazo da advogada da ré falar acerca do mesmo despacho. Em, 21.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis da Ação de Alimentos:
Aut.: Janaina Ferreira de Almeida, menor repr. por sua mãe, Sra. Maria Dalvina Ferreira Chagas.
Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.
Réu: João Sandim de Almeida.
Desp.: Arquite-se. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Homologação de Acôrdio:
Reqs.: Emanuel Cordeiro Alves e Sandra Lúcia Pereira Alves.
Adv.: Miguel da Silva Macêdo.
Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
Autos Cíveis de Homologação de Acôrdio:
Reqs.: Rubens Rodrigues e Maria de Nazaré Uchôa Rodrigues.
Adva.: Dorotêa Bogéa.
Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 22.05.84. (a)

Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqs.: Sandoval Cardoso Monteiro e Maria da Conceição Silva Dias.

Adv.: Epitácio da Silva Santana.

Desp.: Vistos, etc.: Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Termo de Acordo:

Reqs.: Alcindo de Souza Drago e Bernadete Rodrigues de Carvalho.

Adva.: Dorotéia Bogéa.

Desp.: Cite-se o devedor alimentante para pagar o débito no prazo de três (03) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Tânia Maria de Oliveira Bonifácio.

Adv.: Wilson Gaia Farias.

Réu: Ubiracy Campos de Moraes.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua filha em 20% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 22 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Naiodine Azevedo de Oliveira (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Réu: Manoel Jerônimo de Oliveira Netto

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filha em 30% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 23 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Carmem Lúcia dos Santos (Adv. Milton Braga de Oliveira)

Réu: Antônio Jorge Nacif

Desp.: - Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seu filho em 15% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 24 de outubro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Raimunda Vieira Ribeiro (Adv. Wilhan Cavalcante)

Réu: Raimundo Ribeiro de Lima

Desp.: Renovem-se as diligências para 23 de agosto, às 9 horas. Cite-se e Intimem-se. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqtes.: Luís Marques do Espírito Santo e Maria de Lourdes Figueiredo do Espírito Santo (Adva. Norma Esteves)

Desp.: Renovem-se as diligências para 22 de agosto, às 9 horas. Intimem-se. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: Alayde Alves de Paulo e Antônio Rodrigues Paulo (Adva. Norma Esteves)

Sent.: ... Assim é que Homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos

efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença proceda-se à averbação no Registro Civil respectivo. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Dept.: Juízo de Direito da Comarca de Fortaleza - Ceará

Aut.: Manoel Cicero Pinheiro

Depd.: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pa.

Ré: Rita Dalva Nogueira Chaves

Desp.: Data venia, a citação por edital é modalidade diversa da citação por precatória. A lei formal civil exige, ex vi do art. 232, inciso III, para a validade de citação por edital, a publicação deste em jornal do local da propositura da ação. Expedir precatória para que este Juízo aqui expeça e publique editais afigura-se nos irregular. O fato de a mulher ter foro privilegiado para a propositura da ação também não motiva a publicação, neste Juízo, dos editais, a menos que o Autor queira aqui dar publicidade à citação, publicando, concomitantemente, os editais neste Juízo e no Juízo deprecante. Mas, nesse caso, a precatória não seria citatória e sim, de diligência. Devolva-se, pois, esta ao Juízo de Origem com a homenagem deste Juízo. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Repte.: Arcângela Maria da Silva (Adva. Marilena Carmona)

Desp.: ... Estaria este Juízo, com supedâneo no registro do Menor - ilegalmente feito, autorizando uma retificação que, via de consequência, incluirá o neto Maurício no rol dos filhos deixados pelo morto. À vista do que, indeferimos o pedido de fls. 2. P.I.R. Em, 22.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO:

Aut.: Luzinete Barata dos Santos (Adva. Joselisa C. Kaufman)

Réu: Protásio Lopes de Oliveira

Desp.: Atenda-se o pedido contido na petição retro. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqtes.: Ocilardo José Azevedo da Silva e Mirza Alhadet (Adva. Dorotéia Bogéa)

Desp.: Diga o M.P. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR:

Repte.: João Edilson de Moraes Gaby (Adva. Norma Esteves)

Reqda.: Mônica do Socorro Coutinho Gaby

Desp.: Arquivem-se. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: Raimundo Fragoso de Lima e Maria da Conceição Lobato Fragoso (Adva. Edith Lobo)

Sent.: ... Assim é que Homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se à averbação no Registro Civil respectivo. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO:

Exeqte.: Francisca Farides Moraes Borges (Adva. Ilma Abreu)

Execda.: Maria Regina dos Santos

Desp.: Intime-se a patrona da exequente a juntar aos autos os títulos originais. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REGISTRO DE ÓBITO:

Repte.: Benedita de Oliveira Souza (Adva. Ilma Abreu)

Desp.: Designo o dia 18 de junho vindouro, às 9 hs. para a audiência de justificação. Intime-se. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDITO PROIBITÓRIO:

Repte.: Luiz Ferreira de Miranda (Adva. Glacilda F. Furtado)

Reqdo.: Mário Saldanha de Moraes

Desp.: Cite-se. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Amélia Corrêa da Silva (Adv. Wilson Gaia Farias)

Réu: Manoel Antônio da Silva Oliveira

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO:

Exeqte.: Raimundo Rubens Fagundes Lopes (Adv. Wilhan Cavalcante)

Execdo.: Walter Jovah Watrin Santos

Desp.: Cite-se. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL:

Aut.: Maria Oneide da Silva Araújo (Adva. Ermelinda M. Garcia)

Réu: Cláudio Alves Bouth

Desp.: Cite-se, no rito ordinário. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Virgínia Souza Balleiro.

Adva.: Glacilda F. Furtado.

Réu: Manoel Raimundo da Silva Balleiro.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 25 de outubro vindouro, (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Separação Judicial:

Aut.: Arlete Oliveira da Silva Queiroz.

Adv.: Djalma Leite Feitosa.

Réu: Artur Augusto da Silva Queiroz.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Designo o dia 11 de julho, às 9 hs. para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o réu para a ela comparecer, ficando ciente de que, fluirá a partir da audiência, o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio Litigioso:

Req.: Vitória Monteiro Alves de Figueiredo.

Adva.: Norma Esteves.

Reqd.: Eymar Melres de Figueiredo.

Desp.: Cite-se. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio Litigioso:

Aut.: João Aldery Pires Chaves.

Adv.: Vanilson Ferreira Heskeith.

Ré: Margarida Nogueira Chaves.

Desp.: Cite-se. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Redução de Pensão Alimentícia:

Req.: Manoel Cavalcante da Rocha Neto.

Adv.: José Odalín Santos.

Reqd.: Rosário de Fátima Silva Cavalcante Rocha.

Adv.: Abrahão Assayag.

Desp.: A. em apenso. Diga a alimentária. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis da Ação de Divórcio Litigioso:

Aut.: João Araújo de Lima.

Adv.: Ademar Gomes Evangelista.

Ré: Terezinha de Jesus Sobreira de Lima.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Desp.: Renovem-se as diligências para 15 de junho vindouro, às 9 hs., Intimem-se. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Revisão de Pensão Alimentícia:

Aut.: Luiz Gonzaga Portal Seabra.

Adva.: Alice Trindade Monteiro.

Ré: Maria Iolanda de Souza Vaz.

Adva.: Maria José de Oliveira Chagas.

Desp.: N. A. Oficie-se ao juízo depreçante, pedindo a devolução da precatória urgente. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Atentado:

Aut.: Maria Luiza Lopes Ferreira.

Adv.: Adalberto A. de Souza.

Réu: José Joaquim Ferreira Branco.

Adv.: Christovam Colombo.

Desp.: À conta. Em, 23.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ª PRETORIAS

RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1984.

1ª PRETORIA

Proc. nº 03/84 de Consignação em Pagamento.

Requerente: José de Ribamar Santos (Adva. Leila Moraes).

Requerida: Sabina Arcângela da Silva (Adv.).

Despacho: R. H. Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir no prazo legal. Int. Belém, 22.05.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª PRETORIA

Proc. nº 71/83 de Ação Reivindicatória.

Requerente: Maria José Cacella Alves (Adv. Raimundo de P. Osório).

Requeridos: Mauri de Oliveira Santos e sua mulher (Adv. Aylton Pinheiro).

Despacho: Mantenho a decisão agravada em todos os seus termos, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Int. Belém, 22.05.84. Dra. Maria Cecília Pereira.

Belém, 24 de maio de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual,

Municipal e Autarquias. Respondendo pela

Escrivanía da 1ª e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

15ª VARA

RESENHA DO DIA 24.05.1984.

Proc. nº 373/83 de Cobrança de Procedimento Sumarríssimo.

Autora: Embratel S/A. (Adv. Pedro Bastos).

Ré: Frambrás Ltda. (Adv.).

Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 47 dos autos.

Belém, 23 de maio de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 203/83 de Procedimento Sumaríssimo.

Autora: Embratel S/A. (Adv. Pedro Bastos).

Réu: Comexorte - Construção, Com. Rep. Imp. e Exp. Ltda.

(Adv.).

Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 48 dos autos.

Belém, 23 de maio de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 407/83 de Mandado de Segurança.

Impetrante: Miracy Pinheiro Barbosa. (Adv. Francisco N. Salgado).

Impetrada: Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Solange Mª Santiago Moraes).

Despacho: R. H. Desentranhe-se o petição de fls. 77 e 78 dos autos e subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 23.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 118/83 de Reintegração de Cargo.

Requerente: Abel Barros dos Santos (Adv. Miguel N. Galvão).

Requerido: DER-PA (Adv. José Augusto de C. M. Pombo).

Despacho: R. H. Contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 23.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 35/82 de Apelação Cível.

Apelante: Transpina Soares Coelho e Cia. Ltda. (Adv. Paulo E. Pereira de Souza).

Apelado: Banco do Estado do Pará (Adv. Hipólito Garcia).

Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 37 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 23.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 315/83 de Mandado de Segurança.

Impetrantes: Arnaldo Jordy Figueiredo e outros (Adv. Haroldo Maués).

Impetrado: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém (Adv.).

Despacho: R. H. Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo a apelada. Belém, 23.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 24 de maio de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 5.458)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM O PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica Notificada, a senhora Silvia Helena Ferreira, em lugar incerto e não sabido, Fiel Depositária, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1107/82, entre partes: João Felix da Cunha e Paralar Transportes de Mudança Ltda exequente e executada, respectivamente, de que os bens penhorados nos referidos autos, foram liberados, cessando desta feita a responsabilidade como fiel depositária sobre os bens.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5412)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Citada Condomínio do Edifício "Laura", em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-216/84, em que é reclamante Ademar Pacheco Chagas, para pagar em (48) quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 395.120,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte cruzelros), referente ao principal e custas devidos nos termos do acordo homologado por esta Primeira Junta em audiência do dia 12.04.84 - "O Condomínio reclamado pagará ao reclamante Cr\$ 300.000,00 em 5 parcelas. A 1ª de Cr\$ 100.000,00 até o próximo dia 25 de abril corrente, as demais de Cr\$ 50.000,00 cada nos dias 23/05, 25/06, 23/07 e 23/08/84. Em caso de inadimplemento ainda pagará ao reclamante a multa de 30% sobre o valor do acordo. O preposto da reclamada recebeu a CTPS do reclamante devendo restituí-la até o dia 16 do corrente, devidamente anotada sendo que o salário, é o mínimo regional. A Junta homologou o acordo e sobre o valor do mesmo atribui-se as custas ao reclamante com a isenção legal. Na quantia de Cr\$ 13.969,32. Fica estabelecida em caso de extravio da CTPS o reclamado pagará ao reclamante a multa de Cr\$ 50.000,00".

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Valor do acordo	300.000,00
Multa de 30% sobre o acordo	90.000,00
Custas de execução	5.120,00
Total devido	395.120,00

Em caso de não pagamento, nem garantia da execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento de dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G. Reg. nº 5444)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber, que pelo presente Edital e para os devidos fins, fica Notificada a empresa Soscânia Oficina Mecânica Com. Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1941/83, em que é reclamante Israel Alves da Silva, para ciência de que em audiência do dia 27.02.84, o Exmo. Sr. Juiz prolatou a seguinte decisão nos autos do referido Processo: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada, Soscânia - Oficina Mecânica Com. Ltda., a pagar ao reclamante, Israel Alves da Silva, a título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal 82, Gratificação de Natal/83 (11/12), Férias Simples 82/83, Férias Proporcionais (5/12), Salário retido (15 dias) em dobro, horas extras. A quantia de Cr\$ 570.570,80, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de repouso remunerado e diferença de adicional noturno, conforme a fundamentação. A reclamada dará, ainda as guias para o saque do FGTS. A retificação da CTPS será feita pela Secretaria da Junta, que comunicará sobre a decisão às repartições administrativas. Sobre os valores das parcelas deferidas serão contados juros e correção monetária, na forma da lei. Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 600.000,00, na quantia de Cr\$ 19.969,32. Notifique-se a reclamada desta decisão".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ma. de Lourdes G. da Costa, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 5.330)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber, que pelo presente Edital e para os devidos fins, fica Notificada a empresa V. G. Santos & Cia. Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1535/83, em que é reclamante Manoel da Costa Reis, para ciência de que em audiência do dia 07.05.84, o Exmo. Sr. Juiz prolatou a seguinte Decisão, nos autos do referido processo: "Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de Manoel da Costa Reis, para o fim de condenar a reclamada, V. G. Santos & Cia. Ltda., a pagar-lhe o que for encontrado por cálculos, a título de Aviso Prévio, Férias simples e proporcionais (8/12), Grat. Natal 82 (11/12) e de 83 (9/12), indenização de antiguidade com o duodécimo da gratificação de Natal (um período), salários retidos em dobro, e de repouso semanal remunerado. Juros e correção monetária, como de lei. Transitada em julgado a decisão, a Secretaria anotará a CTPS do reclamante, comunicando o fato às autoridades competentes. Improcedentes os demais pedidos. Do quantum de salário retido encontrado em favor do reclamante, deverá ser abatido o todo de salários que lhe foi pago, aplicando-se a dobra sobre o restante. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 500.000,00, na quantia de Cr\$ 23.731,16. Notificar as partes, a reclamada, por Edital".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5.330)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluízio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que pelo presente Edital, fica notificada a firma Transportadora Rodrigues Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1ª JCJ-52/83, em que é reclamante Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, para ciência de que tem o prazo de cinco (5) dias, para contestar os artigos de liquidação, apresentados pelo reclamante.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede da Primeira Junta, a Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5330)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Aluízio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada a firma Emagro - Empresa Agrária S/A, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ 45/83, em que é reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, para pagar em (48) quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 872.940,52 (oitocentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta cruzelros e cinquenta e dois centavos), referente a principal e custas devidas nos termos da decisão proferida em audiência do dia 24.02.83. "Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada, Emagro - Empreendimentos Agrários S/A, a pagar aos reclamantes, o que for devido ao teor das cláusulas 11ª e 13ª da convenção coletiva de trabalho, a ser apurado em artigos de liquidação. Devendo ainda a reclamada remeter as relações nominais a empresa na forma da cláusula 14ª. Da mesma convenção, julgando-se os reclamantes parte ilegítima no que se refere ao pedido relativo a cláusula 20ª dessa convenção. Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal. Sobre os valores das parcelas deferidas serão acrescidos os juros e correção monetária como manda a lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 3.803,03". Reformada parcialmente pelo acórdão nº 1.378/83, de 18.11.83.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Valor do principal	Cr\$ 798.868,00
Custas de sentença	29.708,52
Custas de execução	44.264,00
	Cr\$ 872.940,52

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª Junta, a Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 de maio de 1984. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5369)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor Aluízio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente edital, fica citada a firma Emper - Empresa de Expansão Regional Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 1943/83, em que é reclamante Raimundo Nonato de Oliveira Tenorio, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 98.431,53 (noventa e oito mil quatrocentos e trinta e um cruzelros e cinquenta e três centavos), referente a principal e custas devidas nos termos da decisão proferida em audiência do dia 02.03.84.

"Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente em parte, a reclamação, para condenar a reclamada Emper - Empresa de Expansão Regional Ltda, a pagar ao reclamante Raimundo Nonato de Oliveira Tenorio, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal proporcional, no valor de Cr\$ 45.900,00, conforme o pedido ao que se deve acrescentar juros e correção monetária na forma da lei. Improcedentes FGTS 10% ao art. 22. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 4.328,22".

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Valor do principal	Cr\$ 82.078,00
Custas de sentença	7.212,53
Custas de execução	9.141,00
	Cr\$ 98.431,53

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta, a Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Cacilda Miléo, Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5370)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 2ª JCJ-1389/83

EDITAL DE PRAÇA; COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de junho de 1984, às 17 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Esmerino da Costa Mesquita, contra Associação Civil Padre Angelo Cerri, bens esses encontrados a Trav. Magno de Araújo, 282, e que são os seguintes:

- Um automóvel da marca Ford Corcel, modelo Belina LDO, ano 1978, cor bege, plaqueado pelo Detran sob o nº AH 2135. Avaliado em Cr\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzelros).

Um Terminal Telefônico do Sistema Telepará instalado na Magno de Araújo, 282 de nº 22-6954 avaliado em Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzelros).

OBS: O adquirente que não retirar o bem do depósito, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenamento, de 2% do valor real do acervo por dia corrido. (Prov. 133/84).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados,

é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de maio de 1984. Eu, Maria da Conceição Sirotheau, datilografei. E eu Geraldo Dantas, Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5454)

EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento da sentença prolatada o Doutor Carlos Renato Montes Almeida, Juiz do Trabalho, Presidente da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital de Morena - Montagem Reparos Navais e Serviços Ltda, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-428/84, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante Russivaldo Gomes de Almeida para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 134.534,00 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), correspondente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supramencionado, em audiência de 26.03.84 e despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.

Caso não pague nem garanta a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-a a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria da Conceição Sirotheau, datilografei. E eu Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 5410)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificado Daniel da Silva Alvarenga, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos autos do processo nº 2ª JCJ-464/84 no qual reclama contra Fazenda Estrela do Norte, foi interposto recurso ordinário pela referida reclamada, pelo que fica ciente de que tem o prazo de oito (08) dias para, querendo, contraminutar o citado recurso.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Francisco Gomes Machado, Técnico Judiciário, lavrei o presente o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 5417)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Metro Engenharia Ltda, que se encontra com endereço incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-1621/83, em que é exequente-reclamante Wanildo Barreto Albuquerque, para ciência de que: "Por determinação da Presidência da Junta e tendo em vista a total liquidação do débito, foi levantada a penhora e liberado o bem objeto de penhora no Processo acima referido constante de direito de uso e gozo de um ramal telefônico nº 228-3588".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 16 de maio de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 5411)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Morena Montagem, Reparos Navais e Serviços Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-737/84, em que é reclamante Marcos Nonato da Silva, para ciência de que foi ajuizada a reclamação, cuja audiência está designada para o dia 11 de junho de 1984, às 13:45 horas, na sede desta junta à Trav. D. Pedro I nº 750,

3º bloco, 2º andar, tendo o reclamante declarado o seguinte: Admissão: 07.03.83; Demissão: 02.11.83; Salário: Cr\$ 325,60 por hora, Forma de Pagamento, quinzenal; Horário de Trabalho; 7:00 às 11:00 e 12:00 às 18:00 horas reclama: Aviso Prévio: Cr\$ 78.144,00; Férias proporcionais 8 / 12; Cr\$ 52.096,00; Gratificação de Natal Proporcional: Cr\$ 52.096,00 (8/12); depósito de FGTS mais artigo 9º e 22 do Refundats... Ilíquido, Salário Família: (5 cotas... Cr\$ 7.650,00 (Setembro de 1983), Salário Família (5 cotas)... Cr\$ 7.650,00 (Outubro de 1983), Juros e Correção Monetária... Ilíquido, totalizando Cr\$ 197.636,00 e ilíquido. Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 1984. Eu Vaniza Botelho Godinho Chefe da Seção de Processo em Geral DAI-111-3 datilografei. E eu José Benedito de Santana Filho Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5418)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os herdeiros de Pedro Anapuru Coelho, recorrido dos autos do Processo TRT-RO-254/84, antes 5ª JCJ-1.828/83, em que é requerente recorrente Santa Casa de Misericórdia do Pará, para ciência de que tramita nesta Junta o referido processo, em fase de recurso para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, devendo os mesmos, querendo, habilitar-se no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (Graça Toutong) Téc. Jud. AJ.021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho) Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5402)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Heitor Frenandes Eleres, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 6ª JCJ-392/84, em que é reclamada Construtora Almirante Ltda, para depositar no prazo de cinco (05) dias, na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, a quantia de Cr\$ 19.529,32, referente às custas do referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, Belém, 17 de maio de 1984.

GLORIA DINIZ

Chefe do Setor de Processo Geral

(G. Reg. nº 5424)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Armando Aguiar, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta reclamação trabalhista contra o mesmo formulada por Quirino Reis, protocolada sob o nº 6ª JCJ-454/84, no qual o reclamante peticiona as parcelas de: Aviso Prévio, Férias Gratificação de Natal, dep. do FGTS, saldo de Salário Retido, rep. remunerados, Horas Extras, anotação da CTPS, Juros e Correção Monetária, valores

líquidos, devendo o reclamado comparecer a esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à audiência da mesma que será realizada no dia 18.06.84 às 14:30 horas (quatorze e trinta horas). Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substi-

tuir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 10 de maio de 1984
GLÓRIA MARIA DINIZ
Chefe do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 5414)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

PORTARIA Nº 69/84-CCM Belém, 02 de maio de 1984

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82,

RESOLVE:

Designar CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Apoio Operacional deste Conselho de Contas, para responder pelo Departamento Administrativo, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 5431)

ACÓRDÃO Nº 067

(Processo nº 00815)

Interessado: Mário André Coelho Noronha, Ex-prefeito municipal de Ponta de Pedras.

Relator: Conselheiro Paulo Dourado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Mário André Coelho Noronha, ex-prefeito municipal de Ponta de Pedras, referente ao exercício de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, reabrir a instrução processual para que o interessado apresente, no prazo de quinze (15) dias, após a citação, cópias das leis e decretos referentes à abertura de créditos adicionais e o quadro demonstrativo das aplicações das receitas do FPM e tributária.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de abril de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 5465)

ACÓRDÃO Nº 068

(Processo nº 00815 - A/83)

Interessado: Mário André Coelho Noronha, Responsável pelo SMER de Ponta de Pedras.

Relator: Conselheiro Paulo Dourado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Mário André Coelho Noronha, responsável pelo SMER DE Ponta de Pedras, referente ao exercício de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, converter o julgamento em diligência, para que a Auditoria esclareça a natureza das despesas realizadas, bem como a legalidade da existência do SMER, contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relator e Haroldo Julião da Gama, que aprovavam as contas.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de abril de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.

(G. Reg. nº 5465)

ACÓRDÃO Nº 069

(Processo nº 00254/83)

Interessado: Augusto de Brito Figueiredo, responsável pelo SMER de Chaves

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Augusto de Brito Figueiredo, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Chaves, referente ao exercício financeiro de 1982.

Acordam os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Augusto de Brito Figueiredo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.411.414,45 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e quarenta e cinco centavos), passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr\$... 971.508,48 (novecentos e setenta e um mil, quinhentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios, do Estado do Pará, em 17 de abril de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDIR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

(G. Reg. nº 5465)

ACÓRDÃO Nº 070

(Processo nº 01777-A 83)

Interessado: Nélcio Dacier Lobato

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0215 84-PMB, de 8 de março de 1984, que concede a Nélcio Dacier Lobato, subsídio mensal e vitalício, a título de representação, a quantia correspondente a uma terça (1/3) parte da remuneração do cargo de Prefeito de Belém, nos termos do artigo 144 da Lei nº 4.827, de 15.02.79, acrescentado pela Lei nº 5.007, de 10.12.81, por ter exercido em caráter permanente o cargo de Prefeito Municipal de Belém.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de abril de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA
(G. Reg. - nº 5465)

ACORDÃO Nº 071
(Processo nº 00513/83)

Interessado: Alcides da Nóbrega Pinheiro, Responsável pelo SMER de Anajás.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Alcides da Nóbrega Pinheiro, responsável pelo SMER de Anajás, referente ao exercício de 1982.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) do Município de Anajás, referente ao exercício de 1982, ficando, desde já, a Presidência deste Conselho de Contas autorizada a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Alcides da Nóbrega Pinheiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.128.757,95 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), passando para 1983 um saldo da ordem de Cr\$ 14.571,45 (Catorze mil, quinhentos e setenta e hum cruzeiros e quarenta e cinco centavos), devidamente comprovado através do termo de conciliação de caixa e extratos bancários.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocurador DOMINGOS EMMI

(G. Reg. - nº 5465)

ACORDÃO Nº 072
(Processo nº 01778-A 83)
3º Julgamento

Interessada: Clélia Clívia Lobato da Silva
Relator: Conselheiro Irawaldir Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do decreto nº 0214 84-PMB, de 13 de março de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Clélia Clívia Lobato da Silva, no cargo de Técnico em Administração, código ANSTA-072.4, com os proventos do cargo de Diretor, código DAS-201.7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 101, item III, § único; 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Constituição de 24.01.67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, e alterações posteriores), combinados com os artigos 83, § único; 86, item I, 127, item III, 133, 134, § único; alínea "c", 136, § 2º, com a nova redação dada pela Lei nº 7.128, de 21.05.80; 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, com a nova redação dada pela Lei nº 7.226, de 30.06.83, e o disposto nos Decretos 15.968 82-PG, de 30.06.82, e Decreto nº 16.002 82-PG, de 04.08.82, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.706.972,00 (cinco milhões, setecentos e seis mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Provento básico	146.328,00
— Representação de 80% (Dec. nº 16.892/83-GP)	117.062,40
— Tempo Integral de 70% (Port. nº 574/83-PMB)	102.429,60
— Gratificação de quinquênio 30%	109.746,00
— Provento mensal (1/190)	475.566,00
— Provento anual	Cr\$ 5.706.972,00

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, deferir o registro do decreto de aposentação, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, que baixava o processo em diligência.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

(G. Reg. nº 5465)

ACORDÃO Nº 073
(Processo nº 01142 83)

2º Julgamento

Interessado: Joaquim Saraiva da Costa
Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do decreto nº 0280 84-PMB, de 22 de março de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Joaquim Saraiva da Costa, no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, código AOC-011.3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76 e Lei nº 7.242, de 28.12.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 844.296,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Provento básico	50.256,00
— Gratificação de quinquênio - 40%	20.102,00
— Provento mensal (1/40)	70.358,00
— Provento anual	Cr\$ 844.296,00

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

(G. Reg. nº 5465)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EDITAL Nº 49/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

Antonio Fernando Franco Lavareda - Tomé-Açu-PA - 39ª ZE, Francisco Celina Cardoso Barros - Belém-PA - 30ª ZE, Leonice Maria dos Santos Rodrigues - Belém-PA - 30ª ZE, Maria Cleonice dos Santos Rodrigues - Belém-PA - 30ª ZE, Manoel Dias Miranda - Fortaleza - CE - 83ª ZE, Maria Elizabeth Pontes de Andrade - Belém-PA - 30ª ZE, Maria Elizabeth Silveira - Marco - CE - 88ª ZE, Orlando Tavares Cajueiro - Belém-PA - 30ª ZE, Odila do Socorro Cordeiro - Alagoinhas - BA - 15ª ZE, Rui Guilherme Neri - Abaetetuba - PA - 7ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 5342)

EDITAL Nº 50/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

Ana Maria dos Anjos Carneiro - São José-SP - 280ª ZE, Antonio Claudio Ferreira dos Anjos - Macapá-AP - 2ª ZE, João Luiz Ramos da Silva - Bragança-PA - 13ª ZE, Maria Elizabeth Pontes de Andrade - Belém-PA - 30ª ZE, Modesto de Sarges Pacheco - Abaetetuba - PA - 7ª ZE, Raimundo Adilson Seabra de Pinho - Soure-PA - 3ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 5342)

EDITAL Nº 51/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Edmilson Souza de Oliveira Martins - Osasco - SP - 277ª ZE, Izabel Cordeiro dos Santos - Moju - PA - 37ª ZE, José Amaro da Silva - Recife - PE - , Luiz Barroso Teixeira - Capanema - PA - 25ª ZE, Maria do Socorro das Mercês Gomes - Bela Vista - SP - 1ª ZE, Raimundo José Abreu Nunes - Rio de Janeiro - RJ - 20ª ZE, Raimundo Monteiro da Costa - Bragança - PA - 13ª ZE, Ronald Alexandre Bergaman de Sousa - Belém - PA - 29ª ZE, Ruth Meirelles Jardim - Belém - PA - 1ª ZE, Zenil de Vasconcelos dos Santos - Belém - PA - 1ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 5429)

EDITAL Nº 52/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

Dilcinéia Francisca de Souza Silva - Altamira - PA - 18ª ZE, Fernando Antonio dos Santos Caldas - Rio de Janeiro - RJ - 6ª ZE, Leonice Maria dos Santos Rodrigues - Belém - PA - 30ª ZE, Maria de Lourdes Varela Serra - Belém - PA - 30ª ZE, Maria José Gomes Ferreira - Guarulhos - SP - 176ª ZE, Maria Cleonice dos Santos Rodrigues - Belém-PA - 30ª ZE, Orlando Tavares Cajuelro - Belém-PA - 30ª ZE, Jacirema de Jesus Garret - Teresópolis - RJ - 38ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 5429)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 137/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via Maria Antonia Calado de Brito, título nº 122.259, da 63ª seção, Afonso dos Santos Martins, título nº 137.928, da 277ª seção, Raimundo Santos Cordeiro, título nº 41.921, da 107ª seção, Raimundo Alberto de Moraes Lima, título nº 85.510, da 190ª seção, Cleto Antonio de Miranda, título nº 66.549, da 144ª seção, Antonio Cristovão da Luz Pinheiro, título nº 73.557, da 163ª seção, Olivar Monteiro de Sousa, título nº 81.537, da 181ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 5342)

EDITAL Nº 138/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona da Eleitoral por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereu 2ª via de seu título o cidadão Luiz Carlos de Azevedo Gaspar, título nº 74.439 da 161ª seção. E, para que constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 5354)

EDITAL Nº 139/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Manoel de Jesus dos Santos Gomes, título nº 104.351, da 133ª seção; José Humberto Barros, título nº 54.195, da 109ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 5354)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará